



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**038/2024**

**CONCORRÊNCIA**

**009/2024**

## **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI, SEGUNDO CONVÊNIO SICONV Nº 944542/2023.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

## **DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS**

DIA 06/06/2024 às 09:00h (Horário de Brasília)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES**

DIA 06/06/2024 às 09:01h (Horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:**

[www.currais.pi.gov.br](http://www.currais.pi.gov.br)



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL



**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



**CONCORRÊNCIA Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI, SEGUNDO CONVÊNIO SICONV Nº 944542/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Projeto Básico.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL,**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, 15.451.0022.1.062 - Pavimentação de vias públicas FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/ISS/ARRECAÇÃO PRÓPRIA, CONVÊNIO SICONV Nº 944542/2023

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento será realizado no **Compras BR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Compras BR, no sítio **www.comprasbr.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção



**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.**

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Compras BR**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS VALORES INICIAIS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

## **6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.xxxxxxxxxxxxxxxxxx.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou

distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de Abertura de Vistas.

## **7.DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS.**

7.1. Após finalizada a fase de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório do certame.

7.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial na condição de “catálogo”, com todas as especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

7.3. Ainda no contexto dos critérios de classificação, juntamente com a proposta inicial em arquivo único, no formato PDF, na condição de catálogo, na fase de abertura de vistas, para efeito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de abertura de vistas.

7.4. A não apresentação da exigência acima, acarretará a

desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.5. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

- a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;
- b) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;
- c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;
- d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.
- d) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicados sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.
- e) Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.
- f) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

7.6. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

7.7. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele

ressaltadas.

7.8. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos no Edital.

7.9. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.11.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecuibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



7.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8.DA HABILITAÇÃO.**

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante vencedor, nos termos de art. 62 a 70 da lei 14.133, e deveram ser enviados em um prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Currais (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na

forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.7. Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável.

## 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.7.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada, emitida pela entidade profissional competente, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação;

8.7.3. Certidão de Registro de Pessoa Física, atualizada, emitida pela entidade profissional competente;

8.7.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou apenas pela própria CAT, por execução de serviços semelhantes e pertinentes ao objeto a ser licitado.

8.7.5. A comprovação de vínculo do Profissional supracitado, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1.1) Contrato social do licitante, em que conste profissional como sócio: ou

a.1.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**) ou Ficha de Registro e GFIP, ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa participante, devidamente assinado pelas partes; ou

a.1.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

a.1.4) Contrato de prestação de serviços, conforme entendimento: Acórdãos n<sup>o</sup>s 361/2006-Plenário,



**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1) –Tribunal de Contas da União.

a.1.5) Relação de máquinas e equipamentos (próprios, locados e outros) que serão empregados na execução dos serviços;

## 8.8. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.9.1 Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

8.9.2 Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.9.3 Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor momento que será franqueada vista aos interessados após a análise será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE**

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13.0 deste edital.

9.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o agente de contratação convocará representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

9.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

9.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

9.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o agente de contratação fará através do “chat de mensagens”.

9.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o agente de contratação ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

9.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

## **18. DO PAGAMENTO.**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.comprasbr.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprasbr.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que

constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, no horário de 07:30h às 13:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

Currais – PI, 17 de maio de 2024.

**Eudinete Ribeiro de Sousa**  
**Agente de Contratação**





3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação; 3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de XXXXXX, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas; 3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:**

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não





represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de XXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. 6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

7.1 O valor do presente contrato é irremediável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de XXXXXX, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



#### 11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação; 11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por



**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB - TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS:**

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de XXXXXX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS:**

18.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXX, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

XXXXXX, data da assinatura do contrato.

---

Prefeitura do Município de XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI**

**PROJETO EXECUTIVO  
DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

**VOLUME 1  
RELATÓRIO DO PROJETO**



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS  
RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N  
CEP: 64.905-000, Currais-PI, Fone: (89) 98147-4061  
CNPJ: 01.612.752/0001-76

---

# PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

## VOLUME 1 RELATÓRIO DO PROJETO (MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES)

### Sumário

Sumário.....	2
--------------	---





---

1.APRESENTAÇÃO.....	5
Informações Contratuais.....	5
2.0 MAPA DE SITUAÇÃO .....	6
3. INFORMATIVO DO PROJETO .....	7
3.1 Objetivo .....	7
3.1.1 Geral .....	7
3.1.2 Específicos.....	8
4. RESUMO DO PROJETO.....	8
4.1 Considerações Gerais .....	8
4.2 Descrição da Obra .....	8
4.3 Características da Região.....	9
5. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	9
5.1 Serviços Preliminares .....	9
5.2 Terraplenagem .....	9
5.3 Pavimentação.....	9
5.4 Drenagem Superficial, Acessibilidade e Sinalização .....	9
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	10
6.1 Introdução.....	10
6.2 Especificações Particulares.....	10
6.2.1 Administração Local da Obra.....	10
6.2.2 Placa da Obra.....	10
6.2.3Terraplenagem .....	11
Diretrizes gerais.....	12
6.2.3.1 Projeto Geométrico.....	12
Generalidades .....	12
Características técnicas.....	13
Notas de serviço e cálculo de volumes de terraplenagem .....	13
6.2.4 Pavimentação.....	13
6.2.4.1 Regularização do subleito.....	13
6.2.4.2 Pavimentação em Paralelepípedo .....	14
Rejuntamento e compressão: .....	16
Condições de recebimento e critério de medição .....	17



---

6.2.5 Drenagem Superficial .....	17
6.2.5.1 Meio Fio .....	17
Assentamento das guias (meios-fios) .....	18
Dimensionamento .....	18
Condições de recebimento e critério de medição .....	19
6.2.5.2 Sarjeta em Concreto.....	19
Construção das sarjetas.....	20
Condições de recebimento e critério de medição .....	20
Locação e nivelamento .....	20
Condições de recebimento e critério de medição .....	21
6.2.6 Calçada em Concreto e Acessibilidade .....	21
6.2.6.1 Aterro Apilado.....	21
6.2.6.2 Execução da Calçada em Concreto .....	22
Rampas de acessibilidade e faixa de passagem .....	22
Condições de recebimento e critério de medição .....	23
6.2.6.3 Piso Podotátil.....	23
6.2.7 Sinalização Vertical.....	25
Placas de sinalização .....	26
Painéis.....	26
Suportes .....	26
Equipamentos .....	27
Execução.....	27
Controle .....	27
Aceitação .....	28
Materiais .....	28
Critérios de medição e pagamento.....	29
Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm .....	31
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....	33

---

## 1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Currais - PI apresenta o Projeto Executivo para a Pavimentação em Paralelepípedo.

Este projeto contém todas as informações que possibilitaram as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra e aos licitantes os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

O prazo previsto para execução da obra será de 90 (noventa dias).

Todos os preços unitários têm como referência a Tabela SINAPI Novembro 2023, SICRO Novembro 2023, preços Não Desonerados. Os preços dos serviços constantes na planilha orçamentária apresentam BDI= 20,04 % (Sem Desoneração).

Os volumes que constituem o Projeto Executivo de Engenharia são os seguintes:

- Memorial Descritivo
- Projeto de Engenharia contendo Projeto Geométrico em Planta e Perfil, Projetos de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem Superficial e de Acessibilidade.

### Informações Contratuais

Convênio Siconv nº: 944542/2023

#### Metas:

Pavimentação de vias públicas R\$ 468.000,00

Projeto Executivo R\$ 15.000,00

Valor Total do Convênio R\$ 483.000,00

## 2.0 MAPA DE SITUAÇÃO



Figura 1 – Ruas a serem pavimentadas



### 3. INFORMATIVO DO PROJETO

O projeto Executivo de Engenharia da Pavimentação em Paralelepípedo no município de Currais - PI contempla as seguintes ruas abaixo:

RELAÇÃO DAS RUAS						
Item	Trecho	Bairro	Extensão (m)	Largura da rua (m)	Largura da Calçada (m)	Área de Pavimentação (m <sup>2</sup> )
1.0	RUA SILVINO DO Ó	CENTRO	75,00	6,00	1,20	450,00
2.0	RUA JOÃO CARDOSO	CENTRO	395,80	5,00	1,20	2.216,48
<b>Total</b>						<b>2.700,00</b>

O Projeto contempla a execução dos seguintes serviços:

- Terraplenagem
- Pavimentação
- Drenagem Superficial
- Sinalização Vertical
- Calçada e Acessibilidade

O pavimento será constituído por uma camada de colchão de areia com 10 cm, pavimentação em paralelepípedo na pista de rolamento e concreto simples nos passeios laterais.

#### 3.1 Objetivo

##### 3.1.1 Geral

O objetivo da Pavimentação é de melhorar o conforto e a segurança dos usuários da via para melhorar a circulação, o fluxo de veículos. E a diminuição de sujeira.

As Ruas contempladas pelo projeto de pavimentação foi definida visando a necessidade de um melhor acesso, objetivando a melhoria da mobilidade urbana.



### 3.1.2 Específicos

- ✓ Melhorar o acesso de veículos de atendimento a serviços urbanos;
- ✓ Facilitar o deslocamento da população até as vias coletoras de transportes coletivos e aos equipamentos comunitários;
- ✓ Melhorar a higiene da população;
- ✓ Gerar empregos para população local, mesmo que temporários;
- ✓ Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando inclusive o desenvolvimento da região.

## 4. RESUMO DO PROJETO

### 4.1 Considerações Gerais

Este memorial tem como objetivo descrever as principais atividades relativas à execução dos serviços que serão realizados na obra de pavimentação em paralelepípedo, no município de Currais - PI, que se constituem em: administração local da obra, terraplenagem, pavimentação, execução de calçadas e sinalização, drenagem, sinalização.

### 4.2 Descrição da Obra

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá a empreiteira fornecer todo as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da construção.



### **4.3 Características da Região**

Currais é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 09°00'25" sul e a uma longitude 44°24'39" oeste, estando a uma altitude de 320 metros. Sua população estimada em 2016 era de 4 859 habitantes. Currais possui Universidade Aberta, Delegacia de polícia, e está entre as menores, como uma das mais completas cidades. Possui uma área de 3079,9 km<sup>2</sup>.

## **5. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A empresa poderá instalar-se na cidade de Currais - PI.

### **5.1 Serviços Preliminares**

Os serviços serão iniciados com o preparo das áreas, seguindo as medidas de controle ambiental.

### **5.2 Terraplenagem**

Os serviços de terraplenagem serão iniciados com a limpeza da faixa de ocupação.

Após a limpeza serão marcados no campo pela Equipe de topografia os off- sets, definindo os locais de cortes e de aterros.

Os empréstimos só serão utilizados, após todo o trabalho de execução dos cortes indicado para cada aterro.

### **5.3 Pavimentação**

Após a execução da última camada da terraplenagem, será executado a camada de regularização do subleito, com a escarificação, homogeneização, umedecimento, e compactação no proctor normal.

Após a execução da regularização do subleito, será lançado uma camada de 10 cm de colchão de areia, para receber a pavimentação em paralelepípedo e será executado os passeios laterais (calçadas) em concreto simples.

### **5.4 Drenagem Superficial, Acessibilidade e Sinalização**

Após a execução da pavimentação será executado a drenagem superficial, acessibilidade e sinalização vertical, com a implantação dos meios fios, sarjetas em



paralelepípedo para drenagem, implantação de rampa para cadeirantes para acessibilidade e implantação de placas para sinalização.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **6.1 Introdução**

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução deste projeto, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle, medição e pagamento de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às normas para medição e execução de serviços da Caixa, complementadas pelas especificações gerais para obras rodoviárias (DNIT) ou, quando necessária, particularização dessas e, finalmente, pelas especificações complementares para aqueles serviços não previstos nos documentos anteriores.

### **6.2 Especificações Particulares**

#### **6.2.1 Administração Local da Obra**

Será exercida por Engenheiro responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, como mestre, almoxarife, técnico em segurança do trabalho etc. a contratada deverá comunicar com antecedência à contratante, o nome do engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.

A contratante fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da fiscalização.

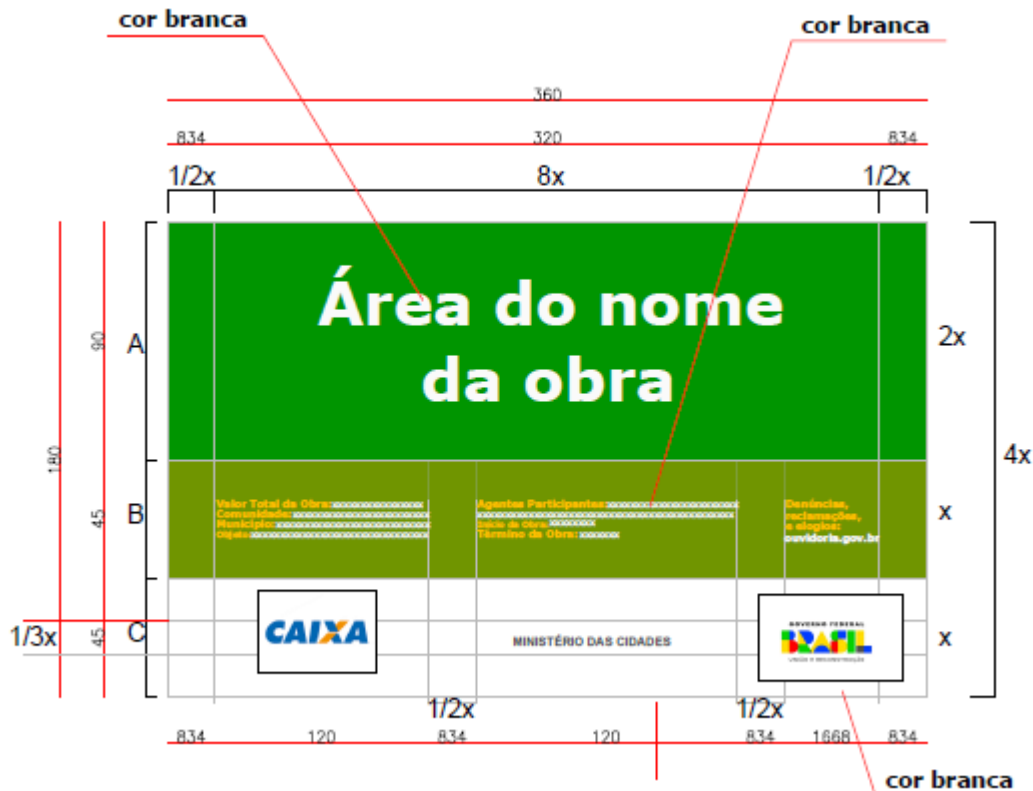
#### **6.2.2 Placa da Obra**

Antes do início das obras, deverá ser confeccionada e assentada, no local determinado, uma (01) placa com dimensões de (3,60 x 1,80) m, totalizando uma área de 6,48 m<sup>2</sup>, em chapa metálica com arte pintada com esmalte sintético, sobre estrutura de madeira. Estas placas deverão ser mantidas nesses locais, em perfeito estado, durante todo o período de execução, até a conclusão dos serviços mediante recebimento definitivo da obra. Na casualidade das placas serem destruída, furtada ou danificada, esta deverá ser,





imediatamente, substituída ou reparada. A placa da obra será feita conforme novo manual de uso da marca do Governo Federal-obras.



### 6.2.3 Terraplenagem

Será inicialmente feita a limpeza da de faixa de ocupação obedecendo às normas e critérios adotados nos serviços de controle ambiental. Para que se possa executar a terraplenagem será feito a regularização da área que ao mesmo tempo estará sendo feito a limpeza com remoção de alguma camada vegetal, posteriormente os serviços topográficos necessários para o avanço da terraplenagem.

O trabalho envolvendo os aterros será executado de forma a aproveitar todos os materiais dos cortes, quando isso não for possível retira-se o material proveniente do alargamento dos cortes, sendo transportados para locais apropriados obedecendo às medidas de controle ambiental.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, tocos e raízes. Todo corpo de aterro será executado em camadas de 0,30 m com o espalhamento



feito com motoniveladora e umedecimento com utilização de caminhão pipa. Sua compactação será de 100% proctor normal.

A terraplenagem será executada nos sistemas de platôs para melhor adaptação dos lotes e vias de circulação.

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido para determinar o volume de materiais a movimentar, provenientes das vias a implantar pavimentação (calçamento) que sofrerão interferência que corrigirá as irregularidades e instabilidade do terreno existentes para receber a pavimentação em paralelepípedo.

Na elaboração do projeto de terraplenagem foram usadas informações já produzidas nos estudos topográficos, geotécnicos e geométrico.

Do estudo topográfico foram obtidas cotas do terreno.

O estudo geotécnico foi apenas visual para caracterizar o tipo de solo, chegando-se a conclusão que o solo tem suporte para receber diretamente a pavimentação não tendo a necessidade de empréstimo para base.

Do projeto geométrico foram obtidos os gabaritos de seções transversais, cotas de projeto, volume e notas de serviço.

### **Diretrizes gerais**

- A inclinação dos taludes deverá ser de 3:2 (H:V) nos aterros.
- A inclinação dos taludes deverá ser de 2:3 (H:V) nos cortes.
- Deverão ser executados movimentos de terra para regularização do subleito para deixar a corpo estradal nos greides de projeto e seções transversais de terraplenagem.

Abaixo encontram-se os serviços previstos de terraplenagem para cada bairro:

- Regularização de superfície em solo com laterita (piçarra), exceto rocha;  
O solo encontrado no local onde será executado a pavimentação é laterítico, sendo necessário apenas a regularização para receber o pavimento, pois tem uma boa resistência, para chegar a cota de terraplenagem, posteriormente será regularizado o solo apenas com modo niveladora para receber a camada de areia e a pedra.

### **6.2.3.1 Projeto Geométrico**

#### **Generalidades**

O estudo topográfico realizado, permitiu a materialização dos pontos cadastrais e dos eixos de projeto, de modo que pudesse ser feita a análise da situação atual da via, se



fizessem adequações nos eixos das ruas contempladas no projeto, inclusive alterações de acréscimo ou supressão de trechos, de modo a atender melhor a comunidade.

A via já implantada e não pavimentada está apresentada em planta topográfica nas escalas 1:500(H) e 1:50(V). Nestes casos, o greide existente sofrerá ajustes em plantas e perfis para corrigir irregularidades existentes, gerando assim, volumes de corte que serão mostrados no projeto de terraplenagem. O perfil apresentado refere-se apenas à situação atual.

O projeto geométrico com desenhos está apresentado através dos seguintes elementos:

- Seção transversal-tipo;
- Plantas e perfis mostrando greide de pavimentação e terreno natural (em anexo);

#### **Características técnicas**

As características técnicas adotadas nesse projeto, estão discriminadas abaixo:

- Relevo da região: Predominantemente Plano (pequenas elevações)
- Velocidade diretriz: 40km/h; Número de pistas: 1; Número de faixas: 2

#### **Notas de serviço e cálculo de volumes de terraplenagem**

Os taludes foram definidos na proporção de 3:2 (HV); foi usado fator de homogeneização (Fh=1,25).

#### **6.2.4 Pavimentação**

O Projeto de Pavimentação foi desenvolvido com base nos dados obtidos em campo com levantamento topográfico e observação da área, foram adotados os seguintes elementos:

##### **6.2.4.1 Regularização do subleito**

A operação de regularização do terreno será executada na pista a ser pavimentada. Este serviço consiste no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação do pavimento, elas se caracterizam pela simples raspagem e nivelamento grosseiro do terreno, sendo executado com o auxílio da motoniveladora.



#### **6.2.4.2 Pavimentação em Paralelepípedo**

A execução da pavimentação paralelepípedo, será executada com a colocação de 100% (cem) de pedras novas.

Os pavimentos serão constituídos de pedras tipo paralelepípedo arenítico sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o travamento necessário e obedecer às condições projetadas de greides, alinhamento e perfil transversal.

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- ✓ Resistência a compressão simples: 1.000kg/cm<sup>2</sup>;
- ✓ Peso específico aparente: 2.400kg/m<sup>3</sup>;
- ✓ Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam as juntas maiores que 1,5 cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5 cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- ✓ Comprimento: 17 a 23cm;
- ✓ Largura: 12 a 15cm;
- ✓ Altura: 11 a 14cm.

O assentamento das rochas deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento. O calçamento será rejuntado com areia grossa.

As pedras devem ser assentadas sob colchão de areia previamente preparado, obedecendo-se o greide do pavimento e os estudos topográficos de modo a evitar o



acúmulo das águas nos encontros de ruas, devendo as juntas entre os poliedros ter distância mínima de 7,00mm e máxima de 10,00mm, possibilitando assim uma perfeita penetração da argamassa do caldeamento (traço 1:3).

As pedras em paralelepípedo devem ser assentadas em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto.

Inicia-se com assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

Sobre a camada de areia assentam-se as pedras que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia as pedras com o martelo, até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento desta primeira pedra, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este.

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. As pedras deverão ter 13x13x18 cm ou, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície plana e com as arestas retilíneas.

As condições exigíveis para a rocha são:

- ✓ durabilidade (sulfato de sódio): máximo 6% (DNER-ME 89-64);
- ✓ peso específico aparente: mínimo 2.400 Kgf/m<sup>3</sup> (ABNT-ME 29-69);
- ✓ desgaste Los Angeles: máxima 40% (DNER-ME 35-64).

A rocha deverá ser sempre de grã média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As amostras das pedras para os exames visuais deverão ser colhidas segundo os critérios estatísticos como segue; A quantidade fornecida deverá ser



dividida em lotes de 2 milheiros de cada lote será separada, acaso, uma amostra de 5% das pedras, se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito, no caso contrário será rejeitado;

**Rejuntamento e compressão:**

O rejuntamento tem como finalidades principais firmar o pavimento, pela imobilização dos elementos, melhorar a textura superficial do pavimento e diminuir a sonoridade. Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras deve ser feita a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor preenchimento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada;

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio da peça vizinha. Inicia-se com assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este.

A espessura da camada de areia para assentamento não poderá diferir em +/- 10% da espessura fixada em 10 cm.

A espessura admitida para as juntas das pedras será de, no máximo, 1,5cm numa fileira completa, permitindo-se que, no máximo, 30% das juntas excederam este limite.



Não será admitido por parte da fiscalização o lançamento de areia sobre pavimento, após o assentamento dos poliedros irregulares, o que inviabilizará a penetração da argamassa de rejuntamento (caldeamento).

### **Condições de recebimento e critério de medição**

O serviço deve ser medido de acordo com as especificações, levando-se em consideração a área abrangida pelo serviço executado, conforme a sua designação e a respectiva unidade do item empregado.

O pagamento de pavimentação será feito pelo preço proposto para este serviço e incluirá, em sua composição os serviços a ele agregados, e será medido em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

### **6.2.5 Drenagem Superficial**

O projeto de drenagem superficial foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento e terrenos que margeiam as ruas. Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito “in loco” por corpo técnico. Isso ocorre devido a impossibilidade de a prefeitura realizar ensaios geológicos e pedológicos, estudos geotécnicos do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

#### **6.2.5.1 Meio Fio**

O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio. Tem por finalidade captar as águas que se precipitam sobre as faixas de rolamento e conduzi-las longitudinalmente até uma saída lateral para o terreno natural ou para a caixa coletora de um sistema coletor. Os meios-fios são construídos à margem das vias, terminando em pontos de saídas convenientes.

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;



O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 12,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa; O agregado mineral e o aglomerante usado no preparo do concreto devem atender as respectivas normas brasileiras, elaboradas pela ABNT. As formas usadas na moldagem das guias devem ser metálicas e reforçadas para evitar empenamentos. O concreto usado na confecção das guias deve ser preparado em usinas ou betoneiras. Durante a sua moldagem o mesmo deve ser convenientemente vibrado. A resistência à compressão aos 28 dias deverá ser de no mínimo 18,0Mpa.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.

#### **Assentamento das guias (meios-fios)**

Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para assentar as guias será aberta uma vala ao longo dos bordos do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto, o fundo da vala deve ser regularizado e convenientemente compactado com solo adequado em camadas máximas de 10cm de espessura, até chegar ao nível desejado.

As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento e cotas estabelecidos em projeto. No lado externo as guias de meio-fio deverão ser confinadas com material para dá estabilidade as guias.

Os meios-fios, serão assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

#### **Dimensionamento**

O dimensionamento do meio-fio consiste na determinação das dimensões de sua seção, do seu revestimento e do seu comprimento crítico. O meio-fio será executado em





peças conforme projeto, em concreto pré-moldado ou em argamassa de concreto simples, podendo ser pré-moldado ou moldado in loco, manual ou mecanicamente, o concreto utilizado para confecção não poderá ser inferior a  $F_{ck}=18\text{Mpa}$ , o traço para rejunte das guias de meio fio é de 1:3.

Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

#### **Condições de recebimento e critério de medição**

- a) A resistência à compressão do concreto das guias, poderá ser verificada pela fiscalização por meio de processo expedito e/ou através de extração de corpos de prova.
- b) Numa amostragem será aceitáveis uma tolerância de 10% das peças com resistência à compressão de no mínimo 18,0Mpa.
- c) O pagamento de meio-fio será feito pelo preço proposto para este serviço e incluirá, em sua composição a escavação para o assentamento, compactação, rejuntamento e toda mão-de-obra, e demais encargos necessários. E será medido em metros lineares (m), efetivamente aplicados, incluso o concreto de fck 20 MPa, utilizado para apoio entre duas guias.

#### **6.2.5.2 Sarjeta em Concreto**

Tem por objetivo captar as águas que se precipitam sobre as faixas de rolamento e conduzi-las longitudinalmente até uma saída lateral para o terreno natural ou para a caixa coletora de um sistema coletor.

Antes de construir a sarjeta, deve haver um preparo prévio do local compactando bem a pavimentação pois a mesma será executada na própria pavimentação em pedra tipo paralelepípedo com um rebaixo de 2 a 3cm, preenchido com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 e planeada para que possa desenvolver sua função de coleta das águas pluviais com largura de 30cm e inclinação de 17,5%.

Sarjeta é moldada ao longo da guia destinada a receber águas superficiais e conduzi-las a um coletor e a confinar lateralmente a pista pavimentada, localizam-se nas bordas de plataformas de corte, em canteiros centrais e em banquetas executadas em taludes de corte ou aterro.

A sarjeta tem as seguintes dimensões:



Largura: 0,30m

Tolerância:  $\pm 0,01$

### **Construção das sarjetas**

Antes de construir a sarjeta, deve haver um preparo prévio do local compactando bem a pavimentação pois a mesma será executada na própria pavimentação em pedra tipo paralelepípedo com um rebaixo de 2 a 3cm, preenchido com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 e planeada para que possa desenvolver sua função de coleta das águas pluviais com largura de 30cm e inclinação de 17,5%.

### **Condições de recebimento e critério de medição**

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir:

- a) O acabamento for julgado satisfatório.
- b) Os dispositivos estarem em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- c) As dimensões transversais avaliadas não são divergentes das de projeto de mais do que 10% em pontos isolados.
- d) Todas as medidas de espessura efetuadas encontram-se situadas no intervalo de  $\pm 10\%$  em relação à espessura de projeto.
- e) Para a medição das sarjetas, será determinada as extensões executadas expressas em metros lineares e/ou metros cúbicos.

### **Locação e nivelamento**

A locação consistirá na marcação no solo, dos elementos construtivos, que estão definidos em projeto. Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas (meio fio) os ângulos reais do terreno assinalados a RN e marcados os pontos característicos através de aparelhos de precisão. Será exigida o máximo de rigor na locação das estruturas, bem como o perfeito nivelamento nas diversas cotas determinadas no projeto. Para locação planialtimétrica do passeio, seguir rigorosamente às coordenadas referenciais de todos os pontos notáveis, tendo como base o eixo longitudinal de acordo com as indicações em projeto. Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.



A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos contratuais previstas, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias. Fica a cargo da fiscalização a decisão ou aceitação dos serviços, além disso, estará sujeito a sanções, multas e penalidades no caso da não correção, que será aplicado em cada caso particular, de acordo com o contrato.

A contratada manterá perfeitas condições toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. Este serviço será medido em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

### **Condições de recebimento e critério de medição**

O serviço deve ser medido de acordo com as especificações, levando-se em consideração a área abrangida pelo serviço topográfico executado, conforme a sua designação e a respectiva unidade do item empregado.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão remunerados integralmente conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: equipamentos de precisão com todos os acessórios necessários com fornecimento de dados em meio magnético ou papel, equipe especializada de mão de obra com encargos sociais, BDI, materiais e serviços necessários para a execução conforme especificações técnicas.

## **6.2.6 Calçada em Concreto e Acessibilidade**

### **6.2.6.1 Aterro Apilado**

Este serviço consiste na colocação de areia fina na área destinada para a implantação das calçadas. Neste processo, o material deve ser colocado em camadas não superiores a 20 cm, abundantemente molhadas e socadas a cada camada, com o objetivo de se tirar os vazios do solo para evitar acomodações futuras e o comprometimento do piso. O material que será utilizado no aterro deverá ser limpo, destituído de detritos.



### 6.2.6.2 Execução da Calçada em Concreto

As calçadas serão executadas em concreto de 8,00 cm (oito centímetros) de espessura e com traço de 1:2,7:3 (cimento, areia, brita), sobre terreno previamente nivelado e compactado.

Fôrmas e juntas de madeira – as fôrmas externas, quando for o caso, terão espessura de 3/4”, nos bordos retos, e de 1/2” nos bordos curvos; as juntas terão espessura de 1/2”. Todas deverão estar perfeitamente alinhadas e escoradas, de forma a evitar deformações durante a concretagem. As estacas para fixação das juntas não deverão aparecer depois de concluída a calçada.

Confecção, lançamento, adensamento e acabamento do concreto – a mistura deverá ser feita em betoneira mecânica, com controle do traço e da quantidade adequada de água; o lançamento será feito para uma única camada, sendo vedado o uso de massa para complementação da espessura especificada; o adensamento será mecânico, por meio de vibradores de mergulho ou de placa, até que seja verificado o perfeito adensamento do concreto, nem insuficiente, que permita a formação de bolhas e falhas, nem excessivo, que permita a fuga da água determinando uma cura inadequada; o acabamento será executado por desempenamento com ferramentas apropriadas; eventuais falhas de acabamento serão corrigidas na hora, com a utilização da massa que sobrar do mesmo concreto. Sempre que não houver indicação em contrário, a resistência do concreto para calçadas, aos 28 dias, não poderá ser inferior a 180 MPa.

Inicialmente será feito o nivelamento e compactação do subleito, colocação de brita, instalação de formas e telas de aço, posteriormente será feito o lançamento, espalhamento e nivelamento do concreto. Para o acabamento, será feito o as correções do concreto, a execução de juntas de dilatação e a cura.

Na área destinada à construção de rampas para acessibilidade, segue projeto com dimensões, conforme a NBR 9050.

A medida destinada para manobra da cadeira de rodas:

- ✓ Rotação 90° = 1,20m x 1,20m.

### Rampas de acessibilidade e faixa de passagem

Execução de rampa de acessibilidade moldada in loco em concreto de 7 cm de espessura traço de 1:2,7:3, com largura e comprimento de acordo com o projeto (plantas



baixas detalhes). As rampas de acessibilidade receberam pintura com tinta acrílica com 02 demãos.

A faixa de passagem será executada na própria pavimentação para dar maior resistência ao concreto e não haver recalque, da seguinte forma; será rebaixado o calçamento em 7cm de profundidade e 4m de largura na extensão da rua, será aplicado uma camada de concreto com espessura de 7 cm, onde a faixa de passagem receberá piso tátil direcional centralizado de acordo com o projeto. O piso da faixa de pedestre receberá pintura com tinta acrílica com 02 demãos.

Nos extremos da faixa de pedestres, serão feitos na calçada uma plataforma rebaixada ao nível da faixa (rotação 90° = 1,50 m x 1,50 m), com (120 cm x 120 cm) á plataforma, com inclinação máxima de 8,33%, em concreto 1:2,5:5 (cimento, areia grossa e seixo rolado), devidamente sinalizado seguindo a NBR 9020.

#### **Condições de recebimento e critério de medição**

A Contratada é responsável pelos serviços de locação e nivelamento, de acordo com os desenhos e instruções fornecidos pela Fiscalização e projetos, devendo dispor de pessoal técnico necessário à correta execução dos trabalhos.

O serviço deve ser medido de acordo com as especificações, levando-se em consideração a área abrangida pelo serviço executado, conforme a sua designação e a respectiva unidade do item empregado.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

O fornecimento e instalação dos pisos táteis deverão obedecer aos critérios estabelecidos da ABNT NBR 16537, bem como da ABNT NBR 9050:2015.

O pagamento será feito pelo preço proposto para este serviço e incluirá, em sua composição os serviços a ele agregados, e será medido em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

#### **6.2.6.3 Piso Podotátil**

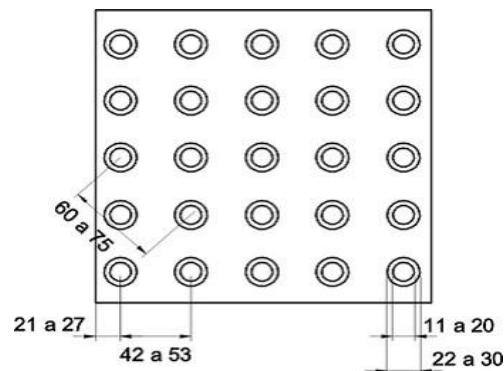
O piso tátil será em PMC nas dimensões de 25 x 25 cm e 3 mm de espessura, para a locomoção dos deficientes visuais.

✓ PISO TÁTIL DE ALERTA



Este piso deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. O piso tátil de alerta deve ser cromo diferenciado ou deve estar associado à faixa de cor contrastante com o piso adjacente.

A sinalização na cor vermelha é alerta, situada no início e término das rampas, com faixas de 25 cm.



#### ✓ PISO TÁTIL DIRECIONAL

Este piso deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

A sinalização na cor azul é direcional, situada no comprimento da calçada, com faixas de 25 cm de largura.

A aplicação do piso Tátil deverá ser feita sobre lastro de concreto, ou base compactada, protegido com camada de pó de brita conforme condições locais existentes, com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

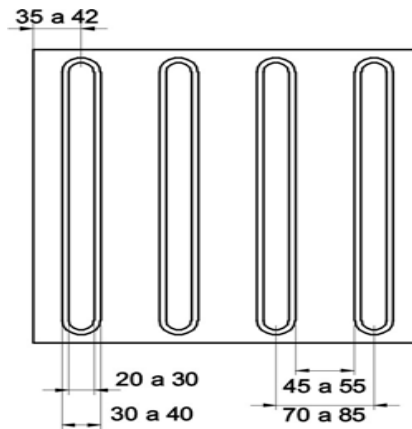
Deverão ser previstas juntas de 1 a 2 mm entre as placas.

A base para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos em PMC terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, dez dias a colocação dos ladrilhos. A colocação dos ladrilhos será efetuada com argamassa e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas.

O tempo de vida da argamassa, após adição da água, será de duas horas. A aplicação da argamassa será feita com desempenadeira de aço. Essa desempenadeira terá dois lados lisos e os outros dois denteados. Para estender a argamassa, utiliza-se o lado liso de maior dimensão até obter-se uma camada com 4 mm de espessura. Em seguida,



com os lados denteados, formam-se os cordões que possibilitem o nivelamento dos ladrilhos, recolhendo-se o excesso de argamassa.



### 6.2.7 Sinalização Vertical

Subsistema de sinalização, constituído por placas e painéis montados sobre suportes, na posição vertical, fixados ao lado ou sobre a via, por meio dos quais são fornecidas mensagens de carácter permanente e, eventualmente, temporárias, através de legendas e símbolos legalmente instituídos, com propósito de regulamentar, advertir e indicar o uso das vias para condutores de veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente.

A sinalização vertical nesse trecho visa, essencialmente, a segurança do usuário na operação da via, por isso constam de placas informativas e advertência.

Estas placas serão instaladas nas ruas, principalmente nos pontos que dão acesso à avenida.

Conforme orientação do manual usado, as placas devem constar de:

- ✓ Uniformidade dos sinais
- ✓ Uniformidade na confecção
- ✓ Uniformidade na aplicação
- ✓ Uniformidade na cor



---

### **Placas de sinalização**

Dispositivos confeccionados em chapa única, sobre os quais se aplicam as mensagens que se pretende transmitir aos usuários das vias, as placas serão do tipo totalmente refletiva.

O material será;

- a) Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5mm.

As condições de atendimento do tipo de material e especificações dos serviços será de acordo com a especificação de serviço DNER-340.

### **Painéis**

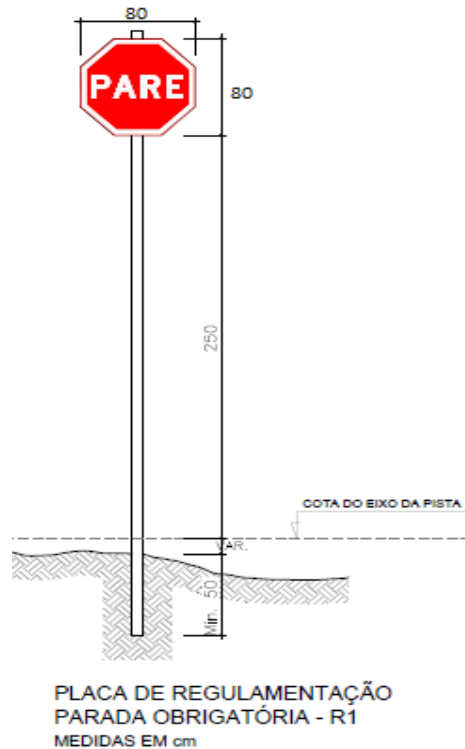
Dispositivos especiais, constituídos por chapas moduladas, sobre as quais se aplicam as mensagens que se pretende transmitir aos usuários das vias.

### **Suportes**

Colunas, postes com braço projetado sobre a via, que têm a função de sustentar e manter as placas e painéis neles instalados na posição mais apropriada, independentemente da ação do vento. Eventualmente obras-de-arte especiais podem ser utilizadas como suporte de placas ou de painéis de sinalização.

As placas serão fixadas em uma peça de madeira com dimensões 3" x 3" aproximadamente 6 x 8 cm de seção transversal e altura de 2,70 m para placa de "SINALIZAÇÃO VERTICAL" engastadas 0,50 m no solo concretado, traço 1:3,4:3,5, fck de 15mpa (cimento areia média e brita 1) e fixadas com parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 1/4", comprimento 1/2". As placas serão destinadas para sinalizar as vias de circulação, que são para veículos, pedestres, motocicletas, ciclistas e cadeirantes.





PLACA DE REGULAMENTAÇÃO  
PARADA OBRIGATÓRIA - R1  
MEDIDAS EM cm

### Equipamentos

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de placas de alumínio são:

- Caminhão para o transporte das placas e ferramentas;
- Ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

### Execução

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. deve atender o projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DNIT.

A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto constantes do Manual de Sinalização do DNIT.

### Controle

O fabricante das placas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados para a elaboração das placas de alumínio devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.



---

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, às prevista no projeto.

### **Aceitação**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

### **Materiais**

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual, cabendo a este o direito de recusar os que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado.

A executante submeterá à provação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados estarão integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de certidão de ensaio relativo a materiais a serem utilizados e fornecimento de amostra do mesmo.

A executante sempre executará controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório aprovado pela fiscalização após a celebração do contrato, a contratada não pode e nem poderá fazer qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes de sua proposta.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de submeter às placas a teste de intemperismo acelerado, bem como, verificar a uniformidade e homogeneidade da coloração da película refletiva utilizada.

### **Responsabilidade pelo Serviço**

A fiscalização sempre decidirá as questões que vierem a surgir quanto a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e comprimento satisfatório as cláusulas do contrato.



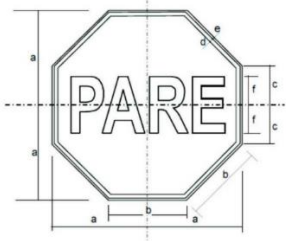
### **Critérios de medição e pagamento**

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de placa fornecida e aplicada. Os serviços acima descritos serão pagos medições mensais, de acordo com critério adotado pelo órgão contratante e os preços serão de acordo com a tabela de preços licitados.

A seguir, encontra-se detalhes das placas:



Dimensões: 0,8 x 0,8 m

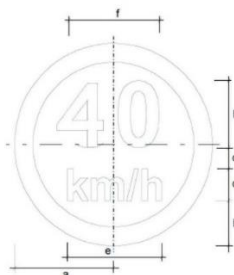


DIMENSÕES (mm.)						
PLACA	a	b	c	d	e	f
800	400	331	165	20	10	120
1000	500	414	207	30	20	150



Dimensões: 0,8 x 0,8 m

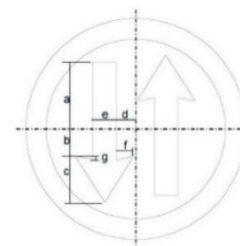
Fonte: Serie D  
Altura: 250  
Cor: Preto



DIMENSÕES (mm.)							
PLACA	a	b	c	d	e	f	h
800	400	160	40	80	280	500	250
1000	500	200	50	100	350	700	350



Dimensões: 0,8 x 0,8 m



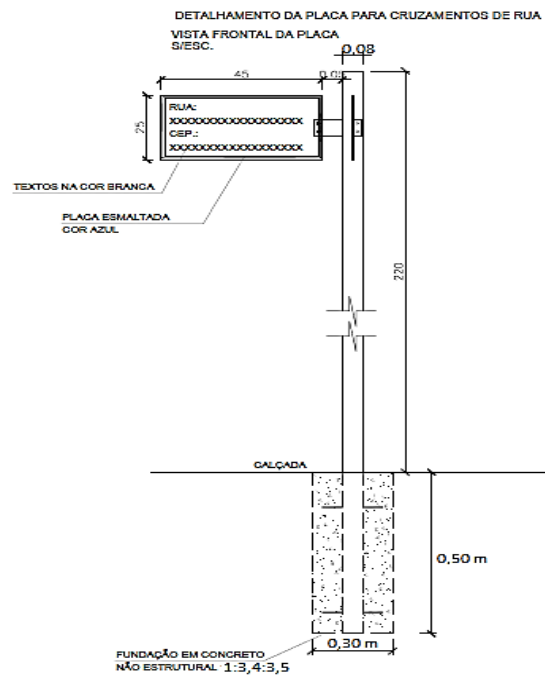
DIMENSÕES (mm.)							
PLACA	a	b	c	d	e	f	g
800	240	100	164	68	86	56	12
1000	300	125	205	85	108	70	15





### Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm

Constitui um sistema de sinalização, por placas montadas nos muros ou pontalete. As placas serão fixadas em uma peça de madeira com dimensões 3" x 3" aproximadamente 6 x 8 cm de seção transversal e altura de 3,0 m para placa de "IDENTIFICAÇÃO DE RUAS" engastadas 0,50 m no solo concretado, traço 1:3,4:3,5, fck de 15mpa (cimento areia média e brita 1) e fixadas com parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 1/4", comprimento 1/2". As placas serão destinadas para sinalizar as vias de circulação, que são para veículos, pedestres, motocicletas, ciclistas e cadeirantes.



As placas deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada única a fogo, nº 18, com dimensões de: 45x25 cm<sup>2</sup>, com fundo pintado na cor Azul Del Rei e texto na cor branca, contendo as mensagens que se pretende transmitir aos usuários dos logradouros, conforme modelo seguinte:



Rua

**N. S. ROSÁRIO**

Nº 52 a 1015

CEP: 00000-000

Os equipamentos e materiais mínimos utilizados para a implantação de placas galvanizadas são:

- Caminhão para o transporte das placas e ferramentas;
- Ferramentas padrão, tipo; furadeira elétrica, martelo, chaves de fenda e parafusos com buchas.

A implantação das placas de identificação das ruas deverá atender o projeto da Prefeitura Municipal, devidamente aprovado pela CAIXA, suas dimensões e suas disposições ao longo da via, instaladas em muros, paredes ou em suporte, o mais próximo possível do encontro de duas vias transversais.

O fabricante das placas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados para a elaboração das placas galvanizadas devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, à prevista no projeto.



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RUA SILVINO DO Ó



Figura 2: Rua Silvino do Ó



Figura 3: Rua Silvino do Ó



Figura 4: Rua Silvino do Ó

## RUA JOÃO CARDOSO



Figura 5: Rua João Cardoso





Figura 6: Rua João Cardoso



Figura 7: Rua João Cardoso



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**  
RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N  
CEP: 64.905-000, Currais-PI, Fone: (89) 98147-4061  
CNPJ: 01.612.752/0001-76

---

  
Emerson M. M. de Castro  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1916827737  
CREA/PI: 35865

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	944542/2023	PI				
PROponente / Tomador			Município / UF	Localidade / Endereço	Objeto	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS			CURRAIS / PI	ZONA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	Objeto do CTEF	Início da Obra	

Frentes de Obra:

	RUA SILVINO DO Ó	RUA JOÃO CARDOSO	GERAL			
	1	2	3	4	5	6
Nível 1.0						
Serviço 1.1			1,00			
Nível 2.0						
Serviço 2.1			6,48			
Nível 3.0						
Serviço 3.1	75,00	395,80				
Serviço 3.2	555,00	3.166,40				
Nível 4.0						
Serviço 4.1	375,00	2.252,48				
Serviço 4.2	375,00	2.252,48				
Nível 5.0						
Serviço 5.1	314,80	1.564,80				
Serviço 5.2	1,01	5,71				
Nível 6.0						
Serviço 6.1	2.040,38	12.255,74				
Nível 7.0						
Serviço 7.1	2,80	13,44				
Serviço 7.2	13,35	71,59				
Serviço 7.3	11,28	57,27				
Serviço 7.4	43,40	211,53				
Nível 8.0						

Valor Total do Orçamento: R\$ 468.000,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível	1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	-				
Serviço	1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	9.509,52	9.509,52	1-Administração Local
Nível	2.0	PLACA DE OBRA					
Serviço	2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,48	372,04	2.410,82	2-Placa de Obra
Nível	3.0	TERRAPLENAGEM					
Serviço	3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	470,80	0,73	343,68	3-Terraplenagem
Serviço	3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.721,40	0,16	595,42	3-Terraplenagem
Nível	4.0	PAVIMENTAÇÃO					
Serviço	4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	2.627,48	75,07	197.244,92	4-Pavimentação
Serviço	4.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO REVESTIMENTO	M2	2.627,48	1,95	5.123,59	4-Pavimentação
Nível	5.0	DRENAGEM SUPERFICIAL					
Serviço	5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.879,60	52,68	99.017,32	5-Drenagem Superficial
Serviço	5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	6,72	787,97	5.295,16	5-Drenagem Superficial
Nível	6.0	TRANSPORTE					
Serviço	6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T x KM	14.296,12	0,89	12.723,55	6-Transporte
Nível	7.0	CALÇADA EM CONCRETO E ACESSIBILIDADE					
Serviço	7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	16,24	875,11	14.211,79	7-Calçada em concreto e acessibilidade
Serviço	7.2	ATERRO APOILOADO (MANUAL) COM SAIBRO	M3	84,94	98,25	8.345,36	7-Calçada em concreto e acessibilidade
Serviço	7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	68,55	1.026,07	70.337,10	7-Calçada em concreto e acessibilidade
Serviço	7.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	254,93	142,31	36.279,08	7-Calçada em concreto e acessibilidade
Nível	8.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					

Frentes de Obra:

RUA SILVINO DO Ó	RUA JOÃO CARDOSO	GERAL			
1	2	3	4	5	6

Valor Total do Orçamento: R\$ 468.000,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	8.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=50MM DIMENSÕES 45X20CM	UND	7,00	508,03	3.556,21	8-Sinalização Horizontal e Vertical
Serviço	8.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	UND	4,00	751,62	3.006,48	8-Sinalização Horizontal e Vertical

2,00	5,00				
2,00	2,00				

CURRAIS / PI, 30 de abril de 2024  
Local e Data

Responsável Técnico: EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO  
CREA / CAU: 1918827737

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	944542/2023	PI				
PROponente / Tomador			Município / UF	Localidade / Endereço	Objeto	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS			CURRAIS / PI	ZONA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 468.000,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
<b>1</b>	<b>Evento</b>	<b>Administração Local</b>	<b>R\$</b>	<b>9.509,52</b>
1	1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00
<b>2</b>	<b>Evento</b>	<b>Placa de Obra</b>	<b>R\$</b>	<b>2.410,82</b>
2	2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,48
<b>3</b>	<b>Evento</b>	<b>Terraplenagem</b>	<b>R\$</b>	<b>939,10</b>
3	3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	470,80
3	3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.721,40
<b>4</b>	<b>Evento</b>	<b>Pavimentação</b>	<b>R\$</b>	<b>202.368,51</b>
4	4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	2.627,48
4	4.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO REVESTIMENTO	M2	2.627,48
<b>5</b>	<b>Evento</b>	<b>Drenagem Superficial</b>	<b>R\$</b>	<b>104.312,48</b>
5	5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.879,60
5	5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	6,72
<b>6</b>	<b>Evento</b>	<b>Transporte</b>	<b>R\$</b>	<b>12.723,55</b>
6	6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T x KM	14.296,12
<b>7</b>	<b>Evento</b>	<b>Calçada em concreto e acessibilidade</b>	<b>R\$</b>	<b>129.173,33</b>
7	7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	16,24
7	7.2	ATERRO APOIADO (MANUAL) COM SAIBRO	M3	84,94
7	7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	68,55
7	7.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	254,93
<b>8</b>	<b>Evento</b>	<b>Sinalização Horizontal e Vertical</b>	<b>R\$</b>	<b>6.562,69</b>

RUA SILVINO DO Ó	RUA JOÃO CARDOSO	GERAL			
1	2	3	4	5	6
72.253,19	383.826,47	11.920,34	-	-	-
-	-	9.509,52	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	2.410,82	-	-	-
-	-	6,48	-	-	-
143,55	795,55	-	-	-	-
75,00	395,80	-	-	-	-
555,00	3.166,40	-	-	-	-
28.882,50	173.486,01	-	-	-	-
375,00	2.252,48	-	-	-	-
375,00	2.252,48	-	-	-	-
17.379,51	86.932,97	-	-	-	-
314,80	1.564,80	-	-	-	-
1,01	5,71	-	-	-	-
1.815,94	10.907,61	-	-	-	-
2.040,38	12.255,74	-	-	-	-
21.512,39	107.660,94	-	-	-	-
2,80	13,44	-	-	-	-
13,35	71,59	-	-	-	-
11,28	57,27	-	-	-	-
43,40	211,53	-	-	-	-
2.519,30	4.043,39	-	-	-	-

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 468.000,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
8	8.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=50MM DIMENSÕES 45X20CM	UND	7,00
8	8.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	UND	4,00

RUA SILVINO DO Ó	RUA JOÃO CARDOSO	GERAL			
1	2	3	4	5	6
72.253,19	383.826,47	11.920,34	-	-	-
2,00	5,00	-	-	-	-
2,00	2,00	-	-	-	-

CURRAIS / PI, 30 de abril de 2024

Local e Data

Responsável Técnico: EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO

CREA / CAU: 1918827737

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b> 944542/2023	<b>GIGOV</b> PI	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS			<b>MUNICÍPIO / UF</b> CURRAIS / PI	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> ZONA URBANA	<b>OBJETO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	
<b>Nº CTEF</b>	<b>EMPRESA EXECUTORA</b>		<b>CNPJ</b>	<b>OBJETO DO CTEF</b>		
					<b>INÍCIO DA OBRA</b>	

<b>RUA SILVINO DO Ó</b>	<b>RUA JOÃO CARDOSO</b>	<b>GERAL</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
			Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																	

<b>Nº do Evento</b>	<b>Título dos Eventos</b>
---------------------	---------------------------

1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																			
2	Placa de Obra	1																																																			
3	Terraplenagem	1	1																																																		
4	Pavimentação	2	1																																																		
5	Drenagem Superficial	1	2																																																		
6	Transporte	1	2																																																		
7	Calçada em concreto e acessibilidade	2	3																																																		
8	Sinalização Horizontal e Vertical	3	3																																																		

<b>Cronograma</b>		<b>Mês 01</b>	<b>Mês 02</b>	<b>Mês 03</b>										
<b>Parcela</b>	%	42,76%	32,33%	24,91%										
	<b>R\$</b>	200.097,25	151.310,01	116.592,73										
<b>Acumulado</b>	%	42,76%	75,09%	100,00%										
	<b>R\$</b>	200.097,25	351.407,27	468.000,00										



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
	944542/2023				OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS			CURRAIS-PI	ZONA URBANA	
OBJETO				APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REPASSE
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI				PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	481.104,00
				CONTRAPARTIDA	1.896,00
				INVESTIMENTO	483.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	13.572,00	1.428,00

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
<b>TOTAL</b>									( 99,90% ) <b>467.532,00</b>	( 0,10% ) <b>468,00</b>	( 0,00% ) -	( 100,00% ) <b>468.000,00</b>
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Administração Local	1,00	m²		9.500,01	9,51	-	9.509,52
1	Meta	2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Placa de Obra	6,48	m²		2.408,41	2,41	-	2.410,82
1	Meta	3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Terraplenagem	1,00	m²		938,16	0,94	-	939,10
1	Meta	4.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação	1,00	m²		202.166,14	202,37	-	202.368,51
1	Meta	5.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Drenagem Superficial	1,00	m²		104.208,17	104,31	-	104.312,48
1	Meta	6.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Transporte	1,00	m²		12.710,83	12,72	-	12.723,55
1	Meta	7.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Calçada e Acessibilidade	1,00	m²		129.044,16	129,17	-	129.173,33
1	Meta	8.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Sinalização Horizontal e Vertical	1,00	m²		6.556,12	6,57	-	6.562,69

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	467.532,00	468,00	-	468.000,00
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome:

Cargo:

Local:

Data:

30 de abril de 2024



PEDREIRA DA SERRA DA PALMEIRA  
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE BRITO  
ENDEREÇO: SERRA DA PALMEIRA  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 8°38'11.6"S 44°15'33.6"W

### COTAÇÃO

Atendendo a solicitação de V. Sa. estamos enviando para apreciação, nossa proposta comercial de material referenciado. Colocamo-nos a seu inteiro dispor para todos e quaisquer esclarecimentos adicionais que por ventura se fizerem necessários.

Passo a informar o valor do material retirado nas pedreiras.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ MILHEIRO
01	PEDRA PARA CALÇAMENTO	R\$300,00

**1. Informações relacionadas as pedreiras:**

Serra da Palmeira, 12 km da Sede do

Município de Palmeira do Piauí

Obs.: "A pedreira possui acesso para caçamba trucada".

Proposta válida por 03 meses (90 dias).

*Raimundo Nonato Pereira Brito*  
**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE BRITO**  
TELEFONE: (89) 98129-1553

PEDREIRA DE CRISTINO CASTRO

PEDREIRA DO TOTÓ

ENDEREÇO: POVOADO EXTREMA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 8°47'04.5"S 44°13'57.7"W

### COTAÇÃO

Atendendo a solicitação de V. Sa. estamos enviando para apreciação, nossa proposta comercial de material referenciado. Colocamo-nos a seu inteiro dispor para todos e quaisquer esclarecimentos adicionais que por ventura se fizerem necessários.

Passo a informar o valor do material retirado nas pedreiras.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ MILHEIRO
01	PEDRA PARA CALÇAMENTO	R\$350,00

1. Informações relacionadas as pedreiras:

Povoado Extrema, 3,5 km da BR-135

Obs.: "A pedreira possui acesso para caçamba trucada".

Proposta válida por 03 meses (90 dias).

  
Petrônio Martins Falcão Filho  
CPF: 327.503.583-53  
TELEFONE: (89) 99975-3185  
Proprietário

PROPRIETÁRIO: MAURO CARVALHO REIS

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio


CPF - 895.445.87349

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDRA PARALELEPÍPEDO	MILHEIRO	01	400,00	400,00

**OBS:**

- Mercadoria a ser entregue na pedreira, não incluso transporte.
- Coordenadas Geográficas da Jazida de Pedra: 09°37'10``S 45° 10'16``W
- São 54 pedras por m<sup>2</sup>

Monte Alegre do Piauí —PI, 20de Fevereiro de 2024.

  
Mauro Carvalho Reis  
CPF - 895.445.873-49

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Local: ZONA URBANA

ÁREA TOTAL (m²): 2.666,48

PLANILHA RESUMO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	PREÇO TOTAL
<b>META II - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>					
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				9.509,52
2.0	PLACA DE OBRA	3,60	1,80	6,48	2.410,82
3.0	RUA SILVINO DO Ó	75,00	6,00	450,00	72.253,07
4.0	RUA JOÃO CARDOSO	395,80	5,60	2.216,48	383.826,59
<b>TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO .....</b>					<b>R\$ R\$468.000,00</b>

OBS. 1: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI Novembro/ 2023 - Não Desonerado e SICRO Novembro 2023

OBS. 2: Orçamento em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013, obedecendo a lei da desoneração.

Convênio: 944542/2023

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CÓDIGO
<b>1.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>					<b>9.509,52</b>	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	1,00	7.918,66	9.509,52	9.509,52	COMPOSIÇÃO 1
<b>2.0</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>					<b>2.410,82</b>	
2.1	PLACA DE OBRA	M2	6,48	309,80	372,04	2.410,82	SINAPI Adaptada - 103689
<b>RUA SILVINO DO Ó</b>		<b>Área (m²):</b>	<b>375,00</b>	<b>Extensão (m):</b>	<b>75,000</b>	<b>Largura (m):</b>	<b>5,00</b>
<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>143,55</b>	
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	75,00	0,61	0,73	54,75	SINAPI - 99064
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	555,00	0,13	0,16	88,80	SINAPI - 100575
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>28.882,50</b>	
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO ARENITO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	375,00	62,51	75,07	28.151,25	ORSE-Adaptada 09104
4.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO REVESTIMENTO	M2	375,00	1,62	1,95	731,25	SEINFRA-Adaptada C0821
<b>5.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>17.379,51</b>	
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	314,80	43,87	52,68	16.583,66	SINAPI 94273
5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	1,01	656,15	787,97	795,85	SINAPI 100489
<b>6.0</b>	<b>TRANSPORTE</b>					<b>1.815,94</b>	
6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T x KM	2.040,38	0,74	0,89	1.815,94	SICRO - 5914389
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	T x KM	-	0,91	1,09	-	SICRO - 5914374
<b>7.0</b>	<b>CALÇADA EM CONCRETO E ACESSIBILIDADE</b>					<b>21.512,27</b>	
7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_08/2017	M3	2,80	728,71	875,11	2.450,31	SINAPI 96620
7.2	ATERRO APILOADO (MANUAL) COM SAIBRO	M3	13,35	81,81	98,25	1.311,64	COMPOSIÇÃO 3
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	11,28	854,42	1.026,07	11.574,07	SINAPI Adaptada 94990
7.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	43,40	118,50	142,31	6.176,25	SINAPI 104658
<b>8.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>					<b>2.519,30</b>	
8.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=50MM DIMENSÕES 45X20CM	UND	2,00	423,04	508,03	1.016,06	COMPOSIÇÃO 5
8.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	UND	2,00	625,88	751,62	1.503,24	COMPOSIÇÃO 6
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>						<b>72.253,07</b>	
<b>RUA JOÃO CARDOSO</b>		<b>Área (m²):</b>	<b>2.216,48</b>	<b>Extensão (m):</b>	<b>395,800</b>	<b>Largura (m):</b>	<b>5,60</b>
<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>795,55</b>	
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	395,80	0,61	0,73	288,93	SINAPI - 99064

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CÓDIGO
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.166,40	0,13	0,16	506,62	SINAPI - 100575
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>173.486,01</b>	
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO ARENITO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	2.252,48	62,51	75,07	169.093,67	ORSE-Adaptada 09104
4.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO REVESTIMENTO	M2	2.252,48	1,62	1,95	4.392,34	SEINFRA-Adaptada C0821
<b>5.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>86.932,97</b>	
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.564,80	43,87	52,68	82.433,66	SINAPI 94273
5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	5,71	656,15	787,97	4.499,31	SINAPI 87372
<b>6.0</b>	<b>TRANSPORTE</b>					<b>10.907,61</b>	
6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T x KM	12.255,74	0,74	0,89	10.907,61	SICRO - 5914389
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	T x KM	-	0,91	1,09	-	SICRO - 5914374
<b>7.0</b>	<b>CALÇADA EM CONCRETO E ACESSIBILIDADE</b>					<b>107.661,06</b>	
7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	13,44	728,71	875,11	11.761,48	SINAPI 96620
7.2	ATERRO APOILOADO (MANUAL) COM SAIBRO	M3	71,59	81,81	98,25	7.033,72	COMPOSIÇÃO 3
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	57,27	854,42	1.026,07	58.763,03	SINAPI Adaptada 94990
7.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	211,53	118,50	142,31	30.102,83	SINAPI 104658
<b>8.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>					<b>4.043,39</b>	
8.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=50MM DIMENSÕES 45X20CM	UND	5,00	423,04	508,03	2.540,15	COMPOSIÇÃO 5
8.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	UND	2,00	625,88	751,62	1.503,24	COMPOSIÇÃO 6
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>						<b>383.826,59</b>	
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>468.000,00</b>	

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO  
MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
<b>1.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					<b>1,00</b>	<b>UND</b>
<b>2.0</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>						
2.1	PLACA DE OBRA					<b>6,48</b>	<b>M2</b>
	Comprimento (m)	Largura (m):	Área (m²)				
	3,600	1,8	6,48				
<b>RUA SILVINO DO Ó</b>							
Extensão(m): 75,000		Largura da via (m): 5,0		Área (m²): 375,00			
		Largura da calçada (m): 1,2					
<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018					<b>75,00</b>	<b>M</b>
			Comprimento (m)				
			75,000				
	Total		75,00				
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019					<b>555,00</b>	<b>M2</b>
	Comprimento (m)	Largura (m):	Área (m²)				
	75,000	7,4	555,00				
	Total		555,00				
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)					<b>375,00</b>	<b>M2</b>
	Comprimento (m)	Largura (m):	Desconto (m²)	Área (m²):			
	75,00	5,00		375,00	área de pavimentação		
				0,00	cabeça de rua		
	Total			375,00			
4.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO REVESTIMENTO					<b>375,00</b>	<b>M2</b>
	Comprimento (m)	Largura (m):	Desconto (m²)	Área (m²):			
	75,00	5,00		375,00	área de pavimentação		
				0,00	cabeça de rua		
	Total			375,00			
<b>5.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016					<b>314,80</b>	<b>M</b>
	Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)			
	75,00	4,00		300,00	Contenção da pavimentação		
	5,00	2,00		10,00	Fechamento das calçadas		
	1,20	4,00		4,80	cabeça de rua		
				0,00			
	Total			314,80			
5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019					<b>1,01</b>	<b>M3</b>
	Comprimento unitário (m)	Quantidade	Largura das sarjetas (m)	Espessura (m)	Desconto e Acréscimo (m)	Volume (m³)	
	75,00	2,00	0,30	0,025	32,80	1,01	
	Total					1,01	
<b>6.0</b>	<b>TRANSPORTE</b>						

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO  
MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA				2.040,38	T X KM
		Área (m <sup>2</sup> ):	Taxa (ver planilha de cálculo transporte)	Total		
		375,00	5,441	2.040,38		
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				-	T X KM
		Área (m <sup>2</sup> ):	Taxa (ver planilha de cálculo transporte)	Total		
		375,00	0	-		
<b>7.0</b>	<b>CALÇADA EM CONCRETO E ACESSIBILIDADE</b>					
7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017 - faixa de pedestre				2,80	M3
	Comprimento unitário (m)	Quantidade de faixas	Largura da rua (m)	Espessura (m)	Volume (m <sup>3</sup> )	
	4,00	2,00	5,00	0,07	2,80	
	Total				2,80	
7.2	ATERRO APILOADO (MANUAL) COM SAIBRO - calçadas				13,35	M3
	Comprimento unitário (m)	Quantidade de lados	Largura das calçadas (m)	Espessura do aterro (m)	Descontos e Acréscimo (m)	Volume (m <sup>3</sup> )
	75,00	2,00	0,94	0,10		13,35
	Total				13,35	
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022				11,28	M3
	Comprimento unitário (m)	Quantidade de lados	Extensão total (m)	Largura das calçadas (m)	Espessura (m)	Volume (m <sup>3</sup> )
	75,00	2,00	150,00	0,94	0,08	11,28
	Total				11,28	
7.4	PISO PODOTÁIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)				43,40	M2
<b>Direcional</b>	Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Acréscimo (m)	Comprimento total (m)	
	75,00	2,00		2,00	152,00	
		2,00	5,00		10,00	Desconto das rampas
			1,00		-1,00	Descontos final da calçada (m)
					161,00	
			Comprimento total (m)	Largura do piso tátil (m)	Área (m <sup>2</sup> )	
			161,00	0,25	40,25	
<b>Alerta</b>	Extensão de piso alerta (m)	Quantidade de rampas	Desconto (m)	Acréscimo (m)	Comprimento total (m)	
	3,90	2,00			7,80	rampas
	1,20	4,00			4,80	final de calçadas
					12,60	
			Comprimento total (m)	Largura do piso tátil (m)	Área (m <sup>2</sup> )	
			12,60	0,25	3,15	
<b>8.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>					
8.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=50MM DIMENSÕES 45X20CM				2,00	UND
					Quantidade	
					2,00	



Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO  
MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto n° 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
			Total	2,00	
8.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO			<b>2,00</b>	<b>UND</b>
			Quantidade		
				2,00	
			Total	2,00	

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO  
MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**RUA JOÃO CARDOSO**

Extensão(m): 395,800

Largura da via (m): 5,6

Área (m²): 2.216,48

Largura da calçada (m): 1,2

3.0 TERRAPLENAGEM							
3.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018				395,80	M	
			Comprimento (m)				
			395,800				
	Total		395,80				
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019				3.166,40	M2	
	Comprimento (m)		Largura (m):	Área (m²)			
	395,800		8,0	3.166,40			
	Total			3.166,40			
4.0 PAVIMENTAÇÃO							
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)				2.252,48	M2	
	Comprimento (m)		Largura (m):	Desconto (m²)	Área (m²):	área de pavimentação cabeça de rua	
	395,80		5,60		2.216,48		
	6,00		6,00		36,00		
	Total				2.252,48		
4.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO REVESTIMENTO				2.252,48	M2	
	Comprimento (m)		Largura (m):	Desconto (m²)	Área (m²):	área de pavimentação cabeça de rua	
	395,80		5,60		2.216,48		
	6,00		6,00		36,00		
	Total				2.252,48		
5.0 DRENAGEM SUPERFICIAL							
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016				1.564,80	M	
	Comprimento unitário (m)		Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	Contenção da pavimentação Fechamento das calçadas	
	395,80		4,00	72,00	1511,20		
	5,60		7,00		39,20		
	1,20		12,00		14,40		
	Total				1.564,80		
5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019				5,71	M3	
	Comprimento unitário (m)		Quantidade	Largura das sarjetas (m)	Espessura (m)	Desconto e Acréscimo (m)	Volume (m³)
	395,80		2,00	0,30	0,025	30,00	5,71
	Total						5,71
6.0 TRANSPORTE							
6.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA				12.255,74	T X KM	
			Área (m²):	Taxa (ver planilha de cálculo transporte)	Total		
			2.252,48	5.441	12.255,74		
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				-	T X KM	
			Área (m²):	Taxa (ver planilha de cálculo transporte)	Total		

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
		2.252,48	0	-			
<b>7.0</b>	<b>CALÇADA EM CONCRETO E ACESSIBILIDADE</b>						
7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017 - faixa de pedestre					<b>13,44</b>	<b>M3</b>
	Comprimento unitário (m)	Quantidade de faixas	Largura da rua (m)	Espessura (m)	Volume (m³)		
	4,00	8,00	6,00	0,07	13,44		
	Total				13,44		
7.2	ATERRO APILOADO (MANUAL) COM SAIBRO - calçadas					<b>71,59</b>	<b>M3</b>
	Comprimento unitário (m)	Quantidade de lad0s	Largura das calçadas (m)	Espessura do aterro (m)	Descontos e Acréscimo (m)	Volume (m³)	
	395,80	2,00	0,94	0,10	30,00	71,59	
	Total				71,59		
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022					<b>57,27</b>	<b>M3</b>
	Comprimento unitário (m)	Quantidade de lad0s	Extensão total (m)	Largura das calçadas (m)	Espessura (m)	Volume (m³)	
	395,80	2,00	761,60	0,94	0,08	57,27	
	Total				57,27		
7.4	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)					<b>211,53</b>	<b>M2</b>
<b>Direcional</b>	Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Acréscimo (m)	Comprimento total (m)		
	395,80	2,00	30,00		761,60		
		8,00	5,00		40,00	Desconto das rampas	
			3,50		-3,50	Descontos final da calçada (m)	
					798,10		
			Comprimento total (m)	Largura do piso tátil (m)	Área (m²)		
			798,10	0,25	199,53		
<b>Alerta</b>	Extensão de piso alerta (m)	Quantidade de rampas	Desconto (m)	Acréscimo (m)	Comprimento total (m)		
	3,90	8,00			31,20	rampas	
	1,20	14,00			16,80	final de calçadas	
					48,00		
			Comprimento total (m)	Largura do piso tátil (m)	Área (m²)		
			48,00	0,25	12,00		
<b>8.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>						
8.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=50MM DIMENSÕES 45X20CM					<b>5,00</b>	<b>UND</b>
					Quantidade		
					5,00		
	Total				5,00		
8.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO					<b>2,00</b>	<b>UND</b>
					Quantidade		
					2,00		
	Total				2,00		

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

**COTAÇÕES PARALELEPÍPEDO**

ÍTEM	EMPRESA	CPF / CNPJ	UNIDADE	PREÇO	VALOR MEDIO
1.0	MAURO CARVALHO REIS	895.445.873-49	MILHEIRO	R\$ 400,00	R\$ 400,00

FORNECEDOR 1: MAURO CARVALHO REIS

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 9° 37' 10" W 045° 10' 16"

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA A OBRA	ESTRADA VICINAL (Km)	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)
	0	30,60

OBS:

1-FOI ADOTADO COMO CUSTO DO MILHEIRO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO O MENOR VALOR DAS COTAÇÕES, INCLUIDO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO DE " PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3".

2-NO CÁLCULO DO TRANSPORTE FOI ADOTADO A DISTÂNCIA DO REVENDEDOR DE MENOR VALOR, PARA ESTRADA VICINAL E PARA RODOVIA PAVIMENTADA DE ACORDO COM AS DISTÂNCIAS DE CADA FORNECEDOR.

**1 - Dimensões da Pedra**

Largura:	12,00 cm	
Altura:	12,00 cm	
Comprimento:	14,00 cm	
Junta:	2,50 cm	Volume do Pedra x M

**2 - Massa Específica do Material (Arenito)**

M: 2.100,00 kg/m<sup>3</sup> Massa de uma Pedra x 1000

**3 - Cálculos**

Massa de um Pedra :	4,2336 Kg	(Massa de uma Pedra x Taxa ) / 1000
Massa do milheiro Pedra :	4.233,600 Kg	
Taxa de pedra por m <sup>2</sup> :	42,00 und/m <sup>2</sup>	
Massa de pedras/m <sup>2</sup>	0,1778 ton/m <sup>2</sup>	

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

**COMPARATIVO COTAÇÕES DE PARALELEPÍEDO AQUISIÇÃO E TRANSPORTE**

ÍTEM	EMPRESA	CPF / CNPJ	UNIDADE	PREÇO	QUANTITATIVO DE PEDRA - MILHEIRO	CUSTO POR (M²)
1.0	PEDREIRA DA SERRA DA PALMEIRA	---	MILHEIRO	R\$ 300,00	0,0420	12,60
2.0	PEDREIRA DO TOTÓ	327.503.583-53	MILHEIRO	R\$ 350,00	0,0420	14,70
3.0	MAURO CARVALHO REIS	895.445.873-49	MILHEIRO	R\$ 400,00	0,0420	16,80

**COMPARATIVO TRANSPORTE**

**FORNECEDOR 1:** PEDREIRA DA SERRA DA PALMEIRA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 8° 38' 11.6"S 44° 15' 33.6"O

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA A OBRA	ESTRADA VICINAL (Km)	TRANSPORTE- RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	Custo Total do Transporte R\$
	12,9	0,91	0,1778	2,29	2,08	
	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)	TRANSPORTE - RODOVIA PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	
61,00	0,74	0,1778	10,85	8,03	10,11	

**FORNECEDOR 2:** PEDREIRA DO TOTÓ

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 8° 47' 4.5" W 044° 13' 57.7"

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA A OBRA	ESTRADA VICINAL (Km)	TRANSPORTE- RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	Custo Total do Transporte R\$
	5,2	0,91	0,1778	0,92	0,84	
	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)	TRANSPORTE - RODOVIA PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	
50,40	0,74	0,1778	8,96	6,63	7,47	

**FORNECEDOR 3:** MAURO CARVALHO REIS

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 9° 37' 10" W 045° 10' 16"

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA A OBRA	ESTRADA VICINAL (Km)	TRANSPORTE- RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	Custo Total do Transporte R\$
	0	0,91	0,1778	0,00	0,00	
	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)	TRANSPORTE - RODOVIA PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	
30,60	0,74	0,1778	5,44	4,03	4,03	

**COMPARATIVO AQUISIÇÃO DA PEDRA + TRANSPORTE DA PEDRA**

ÍTEM	EMPRESA	CPF / CNPJ	UNIDADE	CUSTO DA AQUISIÇÃO DA PEDRA CUSTO POR (M²)	CUSTO TOTAL DO TRANSPORTE R\$	AQUISIÇÃO + TRANSPORTE CUSTO POR (M²)
1.0	PEDREIRA DA SERRA DA PALMEIRA	---	MILHEIRO	R\$ 12,60	10,11	R\$ 22,71
2.0	PEDREIRA DO TOTÓ	327.503.583-53	MILHEIRO	R\$ 14,70	7,47	R\$ 22,17
3.0	MAURO CARVALHO REIS	895.445.873-49	MILHEIRO	R\$ 16,80	4,03	R\$ 20,83

OBS:

1-FOI ADOTADO COMO CUSTO DO MILHEIRO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO O MENOR VALOR DAS COTAÇÕES, INCLUIDO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO DE " PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3".

2-NO CÁLCULO DO TRANSPORTE FOI ADOTADO A DISTÂNCIA DO REVENDEDOR DE MENOR VALOR, PARA ESTRADA VICINAL E PARA RODOVIA PAVIMENTADA DE ACORDO COM AS DISTÂNCIAS DE CADA FORNECEDOR.

**1 - Dimensões da Pedra**

Largura:	12,00 cm	
Altura:	12,00 cm	
Comprimento:	14,00 cm	
Junta:	2,50 cm	Volume do Pedra x M

**2 - Massa Especifica do Material (Arenito)**

M:	2.100,00 kg/m³	Massa de uma Pedra x 1000
----	----------------	---------------------------

**3 - Cálculos**

Massa de um Pedra :	4,2336 Kg	(Massa de uma Pedra x Taxa ) / 1000
Massa do milheiro Pedra :	4.233,600 Kg	
Taxa de pedra por m²:	42,00 und/m²	
Massa de pedras/m²	0,1778 ton/m²	

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b>						
ITEM	ETAPAS	VALOR (R\$)	%	PERIODOS (dias)		
				30	60	90
<b>META II - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>						
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	9.509,52	2,03%	30,37%	29,84%	39,79%
				2.888,04	2.837,64	3.783,84
2.0	PLACA DE OBRA	2.410,82	0,52%	100,00%		
				2.410,82		
3.0	RUA SILVINO DO Ó	72.253,07	15,44%	30,00%	30,00%	40,00%
				21.675,92	21.675,92	28.901,23
4.0	RUA JOÃO CARDOSO	383.826,59	82,01%	30,00%	30,00%	40,00%
				115.147,98	115.147,98	153.530,65
<b>TOTAIS (R\$)</b>		<b>468.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>142.122,76</b>	<b>139.661,54</b>	<b>186.215,72</b>
<b>TOTAIS ACUMULADO ( R\$ )</b>				<b>142.122,76</b>	<b>281.784,30</b>	<b>468.000,02</b>
<b>TOTAIS ( % )</b>		<b>%</b>	<b>100,00%</b>	<b>30,37%</b>	<b>29,84%</b>	<b>39,79%</b>
<b>TOTAIS ACUMULADO ( % )</b>				<b>30,37%</b>	<b>60,21%</b>	<b>100,00%</b>

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total de Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,95	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,19	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,47	8,72
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>47,19</b>	<b>18,43</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30	4,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias (indenizadas)	2,40	1,83
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	2,95	2,24
C5	Indenização Adicional	0,45	0,34
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>11,22</b>	<b>8,53</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B	17,37	6,78
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>17,84</b>	<b>7,14</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>113,05</b>	<b>70,90</b>



**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Convênio: 944542/2023

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado

BDI: 20,09%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 113,05%

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
<b>1</b>	<b>Administração Central (A)</b>		<b>3,80%</b>
<b>2</b>	<b>Impostos e Taxas (I)</b>		<b>6,15%</b>
2.1	ISS	2,50%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)		
<b>3</b>	<b>Risco, seguro e garantia (R)</b>		<b>0,82%</b>
3.1	Risco	0,50%	
3.2	Seguro + Garantia	0,32%	
<b>4</b>	<b>Despesas Financeiras (DF)</b>		<b>1,02%</b>
<b>5</b>	<b>Lucro (L)</b>		<b>6,64%</b>
<b>BDI* (%)</b>			<b>20,09</b>

Base de Cálculo do ISS de acordo com o Código Tributário do município	50,00%
Alíquota de incidência do ISS (2% a 5%)	5,00%
índice adotado com a dedução do material	2,50%

**Considerações:** Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$(*) \text{ BDI (\%)} = (((1+(\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G})) \cdot (1+\text{DF})) \cdot (1+\text{L})) / (1-\text{I})) - 1 \cdot 100$$

\* Considerando a Lei nº 12.844/2013 e Acórdão 2293/2013-TCU -Plenário (Desoneração da Folha de Pagamento)

FORAM RETIRADOS OS VALORES MÉDIOS DE CADA ÍTEM QUE COMPÕE A TABELA DO BDI DA TABELA DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

**OBSERVAÇÕES**

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos pelo Tomador, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.

b) Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 12.844/2013, deverá ser adotada uma alíquota de 4,5% sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Quando a opção orçamentária não considerar a desoneração da folha de pagamento, deverá ser adotada uma alíquota de 0% no referido item.

c) Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias", enquadram-se: a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.); a construção e recuperação de pistas de aeroportos; a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio, conforme classificação 4211-1/01 do CNAE.

<b>SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO</b>		<b>Piauí</b>		<b>FIC 0,01728</b>		
<b>Custo Unitário de Referência</b>		<b>nov/23</b>	<b>Não Desonerado</b>	<b>Produção da equipe</b>	<b>311,25 tkm</b>	
<b>5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário</b>		<b>Valores em reais (R\$)</b>				
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Horário</b>		<b>Custo Horário Total</b>
		<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Produtivo</b>	<b>Improdutivo</b>	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	278,0676	88,1298	278,0676
				<b>Custo horário total de equipamentos</b>		<b>278,0676</b>
<b>B - MÃO DE OBRA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Horário</b>		<b>Custo Horário Total</b>	
			<b>Custo horário total de mão de obra</b>		<b>-</b>	
			<b>Custo horário total de execução</b>		<b>278,0676</b>	
			<b>Custo unitário de execução</b>		<b>0,8934</b>	
			<b>Custo do FIC</b>		<b>0,0154</b>	
			<b>Custo do FIT</b>		<b>-</b>	
<b>C - MATERIAL</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Unitário</b>	
			<b>Custo unitário total de material</b>		<b>-</b>	
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>		<b>Custo Unitário</b>	
			<b>Custo total de atividades auxiliares</b>		<b>-</b>	
			<b>Subtotal</b>		<b>0,9088</b>	
<b>E - TEMPO FIXO</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>		<b>Custo Unitário</b>
				<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>		<b>-</b>
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>DMT</b>		<b>Custo Unitário</b>	
			<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>	
			<b>Custo unitário total de transporte</b>			
SICRO - 5914374			<b>Custo unitário direto total</b>		<b>0,91</b>	

**SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO**

Custo Unitário de Referência

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia pavimentada

Piauí  
nov/23

Não Desonerado

Produção da equipe

373,50 tkm

Valores em reais (R\$)

		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	278,0676	88,1298	278,0676
					<b>Custo horário total de equipamentos</b>		<b>278,0676</b>
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
					<b>Custo horário total de mão de obra</b>		-
					<b>Custo horário total de execução</b>		<b>278,0676</b>
					<b>Custo unitário de execução</b>		<b>0,7445</b>
					<b>Custo do FIC</b>		-
					<b>Custo do FIT</b>		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
					<b>Custo unitário total de material</b>		-
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
					<b>Custo total de atividades auxiliares</b>		-
					<b>Subtotal</b>		<b>0,7445</b>
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
					<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>		-
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
			LN	RP	P		
					<b>Custo unitário total de transporte</b>		
SICRO - 5914389					<b>Custo unitário direto total</b>		<b>0,74</b>

Convênio: 944542/2023  
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS -PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonerado  
BDI: 20,09  
Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013  
Leis Sociais: 113,05%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID	
COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA								und	
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
	MAO DE OBRA		90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,238	112,26	3731,26		
	MAO DE OBRA		90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,000	46,78	2806,80		
	MAO DE OBRA		88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,000	23,01	1380,60		
									7.918,66	
									<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>9.509,52</b>
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS								M2	
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
	INSUMO		4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	M	3,2083	5,10	16,36		
	INSUMO		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	250,00		
	INSUMO		5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113	38,70	0,43		
	INSUMO		5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132	20,74	0,27		
	COMPOSICAO		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	23,88	8,90	267,06	
	COMPOSICAO		88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,11842105	19,02	21,27		
	COMPOSICAO		102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,5	25,14	12,57		
									42,74	
									<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>372,04</b>
99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018								M	
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
	MAO DE OBRA		99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	0,050000	12,27	0,61		
									0,61	
									<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>0,73</b>
100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019								M2	
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
	EQUIPAMENTO		5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001000	258,05	0,02		
	EQUIPAMENTO		5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0010000	101,91	0,10		
	MAO DE OBRA		88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010000	19,02	0,01	0,12	
									0,01	
									<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>0,16</b>
09104 - ORSE - ADAPTADA	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍFICO SOBRE COLCHAO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO								M2	
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
	MATERIAL		366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1300000	85,00	11,05		
	MATERIAL		COTAÇÃO	PARALELEPÍPEDO ARENITO SEM FRETE	MIL	0,0420000	400,00	16,80	27,85	
	MATERIAL		88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	0,0250000	545,18	13,63		
	MAO DE OBRA		88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	24,06	9,62		
	MAO DE OBRA		88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	19,02	11,41	34,66	
									<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>75,07</b>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID	

C0821-SEINFRA-ADAPTADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO									M2
M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
EQUIPAMENTO		91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0110000	8,99	0,10	0,10	
MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000	19,02	1,52	1,52	
<b>TOTAL</b>								<b>1,62</b>	
								<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>1,95</b>
CÓDIGO 94273 DESCRIÇÃO ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016									UNID
M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
MATERIAL		370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070000	85,00	0,59	0,59	
MATERIAL		4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	25,03	25,15	25,15	
MATERIAL		88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	0,0020000	545,18	1,09	1,09	
MAO DE OBRA		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	24,24	9,55	9,55	
MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	19,02	7,49	7,49	
<b>TOTAL</b>								<b>17,04</b>	
								<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>52,68</b>
CÓDIGO 100489 DESCRIÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019									UNID
M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
MATERIAL		370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0700000	85,00	90,95	90,95	
MATERIAL		1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	483,7200000	1,00	483,72	483,72	
MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500000	19,02	14,26	14,26	
MAO DE OBRA		88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4400000	24,6	60,02	60,02	
MAO DE OBRA		89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,5700000	6,34	3,61	3,61	
MAO DE OBRA		89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1,8700000	1,92	3,59	3,59	
<b>TOTAL</b>								<b>656,15</b>	
								<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>787,97</b>
CÓDIGO 96620 DESCRIÇÃO LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017									UNID
M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
MAO DE OBRA		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,4370000	24,24	131,79	131,79	
MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,483	19,02	28,20	28,20	
MATERIAL		94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,1300000	503,3	568,72	568,72	
<b>TOTAL</b>								<b>728,71</b>	
								<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>875,11</b>
CÓDIGO COMPOSIÇÃO 3 DESCRIÇÃO ATERRO APOIADO (MANUAL) COM SAIBRO									UNID
M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	
MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	19,02	15,21	15,21	
MATERIAL		6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	1,1100000	60,00	66,60	66,60	
<b>TOTAL</b>								<b>81,81</b>	
								<b>COM BDI (20,09 %)</b>	<b>98,25</b>
CÓDIGO 94990 DESCRIÇÃO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022									UNID
M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL	

MAO DE OBRA	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4149	24,24	34,29
MAO DE OBRA	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0417	19,02	57,85
MATERIAL	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,2315	618,99	762,28
<b>TOTAL</b>						<b>854,42</b>
<b>COM BDI (20,09 %)</b>						<b>1.026,07</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID						
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2						
M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
MAO DE OBRA	88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,639	24,24	15,48	
MAO DE OBRA	88316		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,279	19,02	24,32	
MATERIAL	34353		ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	10	1,32	13,20	
MATERIAL	36178		PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	10,48	65,50	
<b>TOTAL</b>							<b>118,50</b>	<b>118,50</b>
<b>COM BDI (20,09 %)</b>								<b>142,31</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID						
COMPOSIÇÃO 5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=50MM DIMENSÕES 45X20CM	UND						
M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
MAO DE OBRA	88316		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,02	9,51	
MAO DE OBRA	88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,24	12,12	
MATERIAL	93358		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,02	75,24	1,50	
MATERIAL	94969		CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0200000	558,66	11,17	
MATERIAL	13521		PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0000000	82,50	165,00	
MATERIAL	7696		TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,0000000	72,86	218,58	
MATERIAL	1318		CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG	0,0400000	11,05	0,44	
MATERIAL	4332		PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	4,0000000	1,18	4,72	
<b>TOTAL</b>							<b>423,04</b>	<b>423,04</b>
<b>COM BDI (20,09 %)</b>								<b>508,03</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID						
COMPOSIÇÃO 6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO	UND						
M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
MAO DE OBRA	88316		SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	19,02	7,61	
MAO DE OBRA	93358		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,08	75,24	6,02	
	94969		CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,08	558,66	44,69	
MATERIAL	34723		PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,64	577,50	369,60	
MATERIAL	7696		TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	2,7000000	72,86	196,72	
MATERIAL	11950		BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000000	0,31	1,24	
<b>TOTAL</b>							<b>625,88</b>	<b>625,88</b>
<b>COM BDI (20,09 %)</b>								<b>751,62</b>

Convênio: 944542/2023  
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI

Referência: SINAPI 11/2023 - Não Desonera  
BDI: 20,09  
Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/201:  
Leis Sociais: 113,05%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS AUXILIARES**

**Composição SINAPI - 90777**

**Código** 90777  
**Descrição** ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 112,26

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,68	1,0	1,68
I	00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	108,65	1,0	108,65
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,01	1,0	0,01
I	00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,71	1,0	0,71

**Composição SINAPI - 95402**

**Código** 95402  
**Descrição** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 1,68

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	108,65	0,01549	1,68

**Composição SINAPI - 90780**

**Código** 90780  
**Descrição** MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 46,78

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95405	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,96	1,0	0,96
I	00004069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	43,33	1,0	43,33
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,11	1,0	0,11
I	00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,17	1,0	1,17

**Composição SINAPI - 95405**

**Código** 95405  
**Descrição** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 0,96

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	43,33	0,02225	0,96

**Composição SINAPI - 88255**

**Código** 88255  
**Descrição** AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 23,01

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,18	1,0	0,18
I	00000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	Mão de Obra	H	20,90	1,0	20,90
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,01	1,0	0,01
I	00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,71	1,0	0,71

**Composição SINAPI - 95323**

**Código** 95323  
**Descrição** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 0,18

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	Mão de Obra	H	20,90	0,00872	0,18

**Composição SINAPI - 88262**

**Código** 88262  
**Descrição** CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 23,88

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,21	1,0	0,21
I	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	1,0	17,72
I	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2,26	1,0	2,26
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	0,65	1,0	0,65
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,49	1,0	0,49
I	00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,34	1,0	1,34

**Composição SINAPI - 95330**

**Código** 95330  
**Descrição** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 0,21

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	0,01211	0,21

**Composição SINAPI - 88316**

**Código** 88316



Descrição SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
Unidade H  
Valor sem Desoneração 19,02

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,28	1,0	0,28
I	00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	12,78	1,0	12,78
I	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2,26	1,0	2,26
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	0,65	1,0	0,65
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,59	1,0	0,59
I	00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,25	1,0	1,25

**Composição SINAPI - 95378**

Código 95378  
Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
Unidade H  
Valor sem Desoneração 0,28

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	12,78	0,02225	0,28

**Composição SINAPI - 102234**

Código 102234  
Descrição PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo PINT - PINTURAS  
Unidade m²  
Valor sem Desoneração 25,14

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,47	0,4529	11,53
I	00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	41,79	0,3257	13,61

**Composição SINAPI - 88310**

Código 88310  
Descrição PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
Unidade H  
Valor sem Desoneração 25,47

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,27	1,0	0,27
I	00004783	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	1,0	17,72
I	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2,26	1,0	2,26
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	0,65	1,0	0,65
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,68	1,0	1,68
I	00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,68	1,0	1,68

**Composição SINAPI - 95372**

Código 95372

Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
Unidade H  
Valor sem Desoneração 0,27

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004783	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	0,01549	0,27

**Composição SINAPI - 99058**

Código 99058  
Descrição LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF\_10/2018  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS  
Unidade UN  
Valor sem Desoneração 12,27

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,39	0,1172	2,15
C	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	38,48	0,2345	9,02
I	00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	9,73	0,0735	0,71
I	00007247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	2,25	0,1759	0,39

**Composição SINAPI - 88253**

Código 88253  
Descrição AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
Unidade H  
Valor sem Desoneração 18,39

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,14	1,0	0,14
I	00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,29	1,0	16,29
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,08	1,0	0,08
I	00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,67	1,0	0,67

**Composição SINAPI - 95322**

Código 95322  
Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
Unidade H  
Valor sem Desoneração 0,14

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,29	0,00872	0,14

**Composição SINAPI - 90781**

Código 90781  
Descrição TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
Unidade H  
Valor sem Desoneração 38,48

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,31	1,0	0,31
I	00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	36,21	1,0	36,21

I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,08	1,0	0,08
I	00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,67	1,0	0,67

**Composição SINAPI - 95406**

<b>Código</b>	95406
<b>Descrição</b>	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,31

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	36,21	0,00872	0,31

**Composição SINAPI - 5932**

<b>Código</b>	5932
<b>Descrição</b>	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	CHP
<b>Valor sem Desoneração</b>	258,05

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	71,37	1,0	71,37
C	53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	84,77	1,0	84,77
C	88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	41,86	1,0	41,86
C	89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	44,40	1,0	44,40
C	89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	15,65	1,0	15,65

**Composição SINAPI - 5779**

<b>Código</b>	5779
<b>Descrição</b>	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO.
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	71,37

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	1.110.000,00	0,0000643	71,37

**Composição SINAPI - 53849**

<b>Código</b>	53849
<b>Descrição</b>	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	84,77

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	6,06	13,99	84,77

**Composição SINAPI - 88300**

**Código** 88300  
**Descrição** OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 41,86

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,31	1,0	0,31
I	00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	36,60	1,0	36,60
I	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2,26	1,0	2,26
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	0,65	1,0	0,65
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,01	1,0	0,01
I	00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,82	1,0	0,82

**Composição SINAPI - 95363**

**Código** 95363  
**Descrição** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 0,31

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	36,60	0,00872	0,31

**Composição SINAPI - 89228**

**Código** 89228  
**Descrição** MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO.  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 44,40

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	1.110.000,00	0,00004	44,40

**Composição SINAPI - 89229**

**Código** 89229  
**Descrição** MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF\_06/2014  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 15,65

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	1.110.000,00	0,0000141	15,65

**Composição SINAPI - 5934**

**Código** 5934  
**Descrição** MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF\_06/2014  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Unidade** CHI  
**Valor sem Desoneração** 101,91

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	41,86	1,0	41,86
C	89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	44,40	1,0	44,40
C	89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	15,65	1,0	15,65

**Composição SINAPI - 88629**

<b>Código</b>	88629
<b>Descrição</b>	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
<b>Unidade</b>	m³
<b>Valor sem Desoneração</b>	736,91

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,02	8,57	163,00
I	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	85,00	1,07	90,95
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,00	482,96	482,96

**Composição SINAPI - 88260**

<b>Código</b>	88260
<b>Descrição</b>	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	24,06

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95328	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,21	1,0	0,21
I	00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	1,0	17,72
I	00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2,26	1,0	2,26
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	0,65	1,0	0,65
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,84	1,0	0,84
I	00043489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,17	1,0	1,17

**Composição SINAPI - 95328**

<b>Código</b>	95328
<b>Descrição</b>	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,21

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	0,01211	0,21

**Composição SINAPI - 91277**

<b>Código</b>	91277
<b>Descrição</b>	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	CHP
<b>Valor sem Desoneração</b>	8,99

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
--	--------	-----------	------	---------	-----------------------	--------------	-----------------------

C	91273	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,48	1,0	0,48
C	91274	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,13	1,0	0,13
C	91275	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,61	1,0	0,61
C	91276	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	7,77	1,0	7,77

**Composição SINAPI - 91273**

<b>Código</b>	91273
<b>Descrição</b>	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,48

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	Equipamento	UN	9.166,79	0,0000533	0,48

**Composição SINAPI - 91274**

<b>Código</b>	91274
<b>Descrição</b>	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,13

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	Equipamento	UN	9.166,79	0,0000143	0,13

**Composição SINAPI - 91275**

<b>Código</b>	91275
<b>Descrição</b>	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,61

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	Equipamento	UN	9.166,79	0,0000667000 0000000000	0,61

**Composição SINAPI - 91276**

<b>Código</b>	91276
<b>Descrição</b>	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	7,77

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
--	--------	-----------	------	---------	-----------------------	--------------	-----------------------

I	00004222	GASOLINA COMUM	Material	L	5,40	1,44	7,77
---	----------	----------------	----------	---	------	------	------

**Composição SINAPI - 88309**

**Código** 88309  
**Descrição** PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 24,24

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,39	1,0	0,39
I	00004750	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	1,0	17,72
I	00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2,26	1,0	2,26
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	0,65	1,0	0,65
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,84	1,0	0,84
I	00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,17	1,0	1,17

**Composição SINAPI - 95371**

**Código** 95371  
**Descrição** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 0,39

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004750	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	0,02225	0,39

**Composição SINAPI - 94968**

**Código** 94968  
**Descrição** CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS  
**Unidade** m<sup>3</sup>  
**Valor sem Desoneração** 503,30

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,02	2,1058	40,05
C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,60	1,3315	32,75
C	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	6,34	0,6853	4,34
C	89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,92	0,6462	1,24
I	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m <sup>3</sup>	85,00	0,8325	70,76
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,00	213,4531	213,45
I	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m <sup>3</sup>	241,73	0,5821	140,71

**Composição SINAPI - 88377**

**Código** 88377  
**Descrição** OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 24,60

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,16	1,0	0,16
I	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2,26	1,0	2,26
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	0,65	1,0	0,65
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	19,49	1,0	19,49
I	00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,01	1,0	0,01
I	00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,82	1,0	0,82

**Composição SINAPI - 95389**

<b>Código</b>	95389
<b>Descrição</b>	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,16

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	19,49	0,00872	0,16

**Composição SINAPI - 89225**

<b>Código</b>	89225
<b>Descrição</b>	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	CHP
<b>Valor sem Desoneração</b>	6,34

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	89221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,54	1,0	1,54
C	89222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,38	1,0	0,38
C	89223	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,80	1,0	1,80
C	89224	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,62	1,0	2,62

**Composição SINAPI - 89221**

<b>Código</b>	89221
<b>Descrição</b>	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR -
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	1,54

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	25.808,13	0,00006	1,54

**Composição SINAPI - 89222**

<b>Código</b>	89222
---------------	-------



**Descrição** BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS.  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 0,38

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	25.808,13	0,0000148	0,38

**Composição SINAPI - 89223**

**Código** 89223  
**Descrição** BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR -  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 1,80

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	25.808,13	0,0000700000 0000000000	1,80

**Composição SINAPI - 89224**

**Código** 89224  
**Descrição** BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Unidade** H  
**Valor sem Desoneração** 2,62

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	1,05	2,50239	2,62

**Composição SINAPI - 89226**

**Código** 89226  
**Descrição** BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Unidade** CHI  
**Valor sem Desoneração** 1,92

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	89221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,54	1,0	1,54
C	89222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,38	1,0	0,38

**Composição SINAPI - 90586**

**Código** 90586  
**Descrição** VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF\_06/2015  
**Data** 11/2023  
**Estado** Piauí  
**Tipo** CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Unidade** CHP  
**Valor sem Desoneração** 1,50

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,48	1,0	0,48
C	90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,11	1,0	0,11

C	90584	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,37	1,0	0,37
C	90585	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,54	1,0	0,54

**Composição SINAPI - 90582**

<b>Código</b>	90582
<b>Descrição</b>	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,48

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento	UN	3.783,91	0,000128	0,48

**Composição SINAPI - 90583**

<b>Código</b>	90583
<b>Descrição</b>	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,11

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento	UN	3.783,91	0,0000296	0,11

**Composição SINAPI - 90584**

<b>Código</b>	90584
<b>Descrição</b>	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,37

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento	UN	3.783,91	0,0001	0,37

**Composição SINAPI - 90585**

<b>Código</b>	90585
<b>Descrição</b>	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,54

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	1,05	0,52	0,54

**Composição SINAPI - 94964**

<b>Código</b>	94964
<b>Descrição</b>	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
<b>Unidade</b>	m <sup>3</sup>
<b>Valor sem Desoneração</b>	618,99

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,02	2,5333	48,18
C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,60	1,6046	39,47

C	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,22	0,8259	1,83
C	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,47	0,7787	0,36
I	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	85,00	0,7558	64,24
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,00	322,9777	322,97
I	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	241,73	0,5872	141,94

**Composição SINAPI - 88830**

<b>Código</b>	88830
<b>Descrição</b>	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	CHP
<b>Valor sem Desoneração</b>	2,22

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,38	1,0	0,38
C	88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,09	1,0	0,09
C	88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,44	1,0	0,44
C	88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,31	1,0	1,31

**Composição SINAPI - 88826**

<b>Código</b>	88826
<b>Descrição</b>	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR -
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,38

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	6.344,50	0,00006	0,38

**Composição SINAPI - 88827**

<b>Código</b>	88827
<b>Descrição</b>	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS.
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,09

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	6.344,50	0,0000148	0,09

**Composição SINAPI - 88828**

<b>Código</b>	88828
<b>Descrição</b>	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR -
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,44

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	6.344,50	0,0000700000 0000000000	0,44

**Composição SINAPI - 88829**

<b>Código</b>	88829
<b>Descrição</b>	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	1,31

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	1,05	1,2512	1,31

**Composição SINAPI - 88831**

<b>Código</b>	88831
<b>Descrição</b>	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	CHI
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,47

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,38	1,0	0,38
C	88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,09	1,0	0,09

**Composição SINAPI - 88256**

<b>Código</b>	88256
<b>Descrição</b>	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	24,12

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	95324	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,27	1,0	0,27
I	00004760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	1,0	17,72
I	00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2,26	1,0	2,26
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	0,65	1,0	0,65
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,14	1,0	1,14
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	0,07	1,0	0,07
I	00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,84	1,0	0,84
I	00043489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,17	1,0	1,17

**Composição SINAPI - 95324**

<b>Código</b>	95324
<b>Descrição</b>	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
<b>Unidade</b>	H
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,27

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
I	00004760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,72	0,01549	0,27

**Composição SINAPI - 100725**

<b>Código</b>	100725
<b>Descrição</b>	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	PINT - PINTURAS
<b>Unidade</b>	m <sup>2</sup>
<b>Valor sem Desoneração</b>	23,49

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,47	0,5266	13,41
I	00005318	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	29,95	0,0624	1,86
I	00007293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACOA GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	Material	L	39,59	0,2078	8,22

**Composição SINAPI - 93358**

<b>Código</b>	93358
<b>Descrição</b>	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA
<b>Unidade</b>	m <sup>3</sup>
<b>Valor sem Desoneração</b>	75,24

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,02	3,956	75,24

**Composição SINAPI - 94963**

<b>Código</b>	94963
<b>Descrição</b>	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
<b>Unidade</b>	m <sup>3</sup>
<b>Valor sem Desoneração</b>	563,86

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,02	2,3275	44,26
C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,60	1,4695	36,14
C	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,22	0,7563	1,67
C	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,47	0,7131	0,33
I	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m <sup>3</sup>	85,00	0,8046	68,39
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,00	273,063	273,06
I	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m <sup>3</sup>	241,73	0,5792	140,01

**Composição SINAPI - 90587**

<b>Código</b>	90587
<b>Descrição</b>	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015
<b>Data</b>	11/2023
<b>Estado</b>	Piauí
<b>Tipo</b>	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Unidade</b>	CHI
<b>Valor sem Desoneração</b>	0,59

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,48	1,0	0,48
C	90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,11	1,0	0,11

**Composição SINAPI - 103670**

<b>Código</b>	103670
<b>Descrição</b>	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022
<b>Data</b>	11/2023

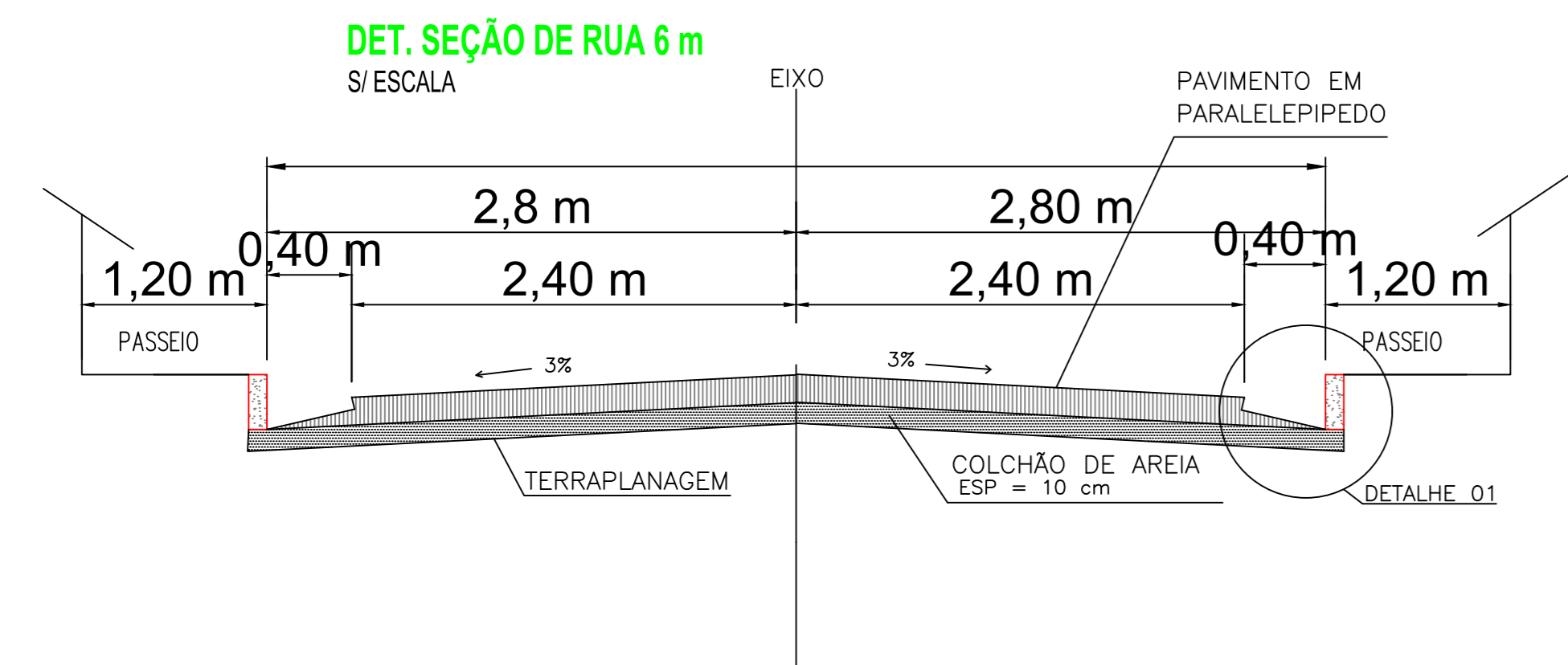
Estado Piauí  
Tipo FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS  
Unidade m<sup>3</sup>  
Valor sem Desoneração 261,02

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,88	2,459	58,72
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,24	2,459	59,60
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,02	7,377	140,31
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,50	1,042	1,56
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,59	1,417	0,83

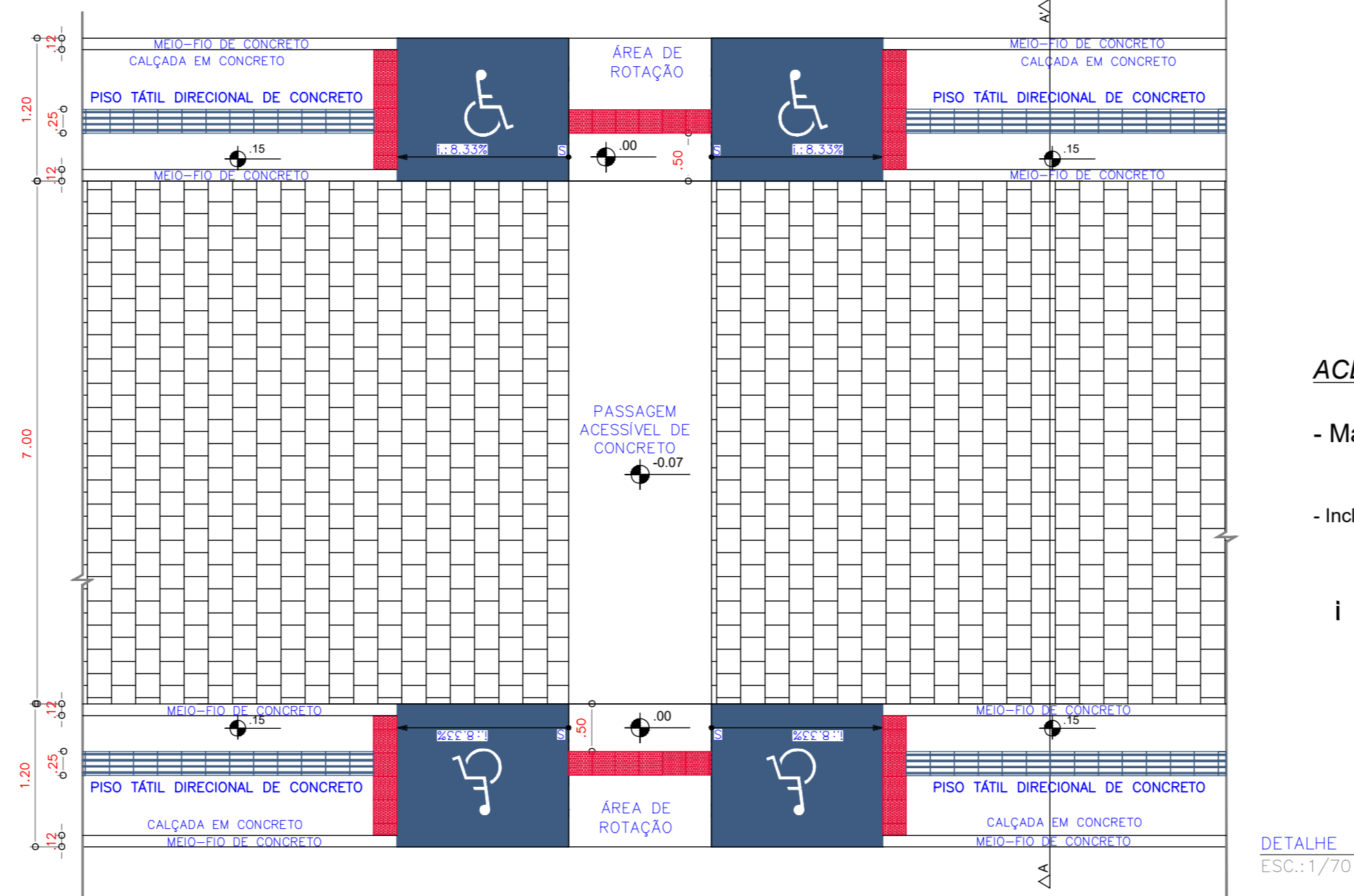
**Composição SINAPI - 94969**

Código 94969  
Descrição CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_05/2021  
Data 11/2023  
Estado Piauí  
Tipo FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS  
Unidade m<sup>3</sup>  
Valor sem Desoneração 558,66

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,02	2,0267	38,54
C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,60	1,2822	31,54
C	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	6,34	0,6599	4,18
C	89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,92	0,6223	1,19
I	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m <sup>3</sup>	85,00	0,8076	68,64
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,00	274,0635	274,06
I	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m <sup>3</sup>	241,73	0,5813	140,51



DETALHAMENTO DE ACESSIBILIDADE, RAMPAS E SINALIZAÇÃO TÁTIL



ACESSIBILIDADE - NBR 9050  
 - Manobra para cadeira de rodas:  
 Rotação 90° = 1,20m x 1,20m  
 - Inclinação das rampas:  
 $i = \frac{h \times 100}{c}$   $c = \text{comprimento}$   
 $i = \text{inclinação}$   $h = \text{altura}$

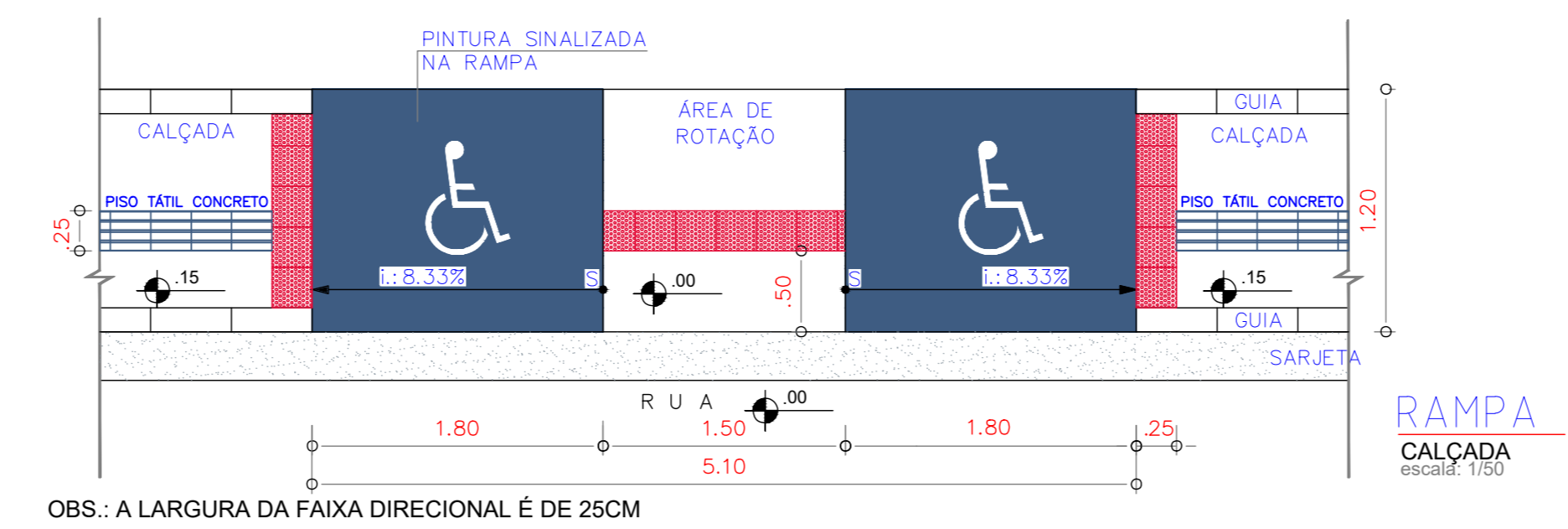


FIG. 01 - TERRENO NATURAL

FIG. 02 - REGULARIZAÇÃO GREIDE

FIG. 03 - IMPLANTAÇÃO MEIO-FIO E COLCHÃO DE AREIA

FIG. 04 - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO

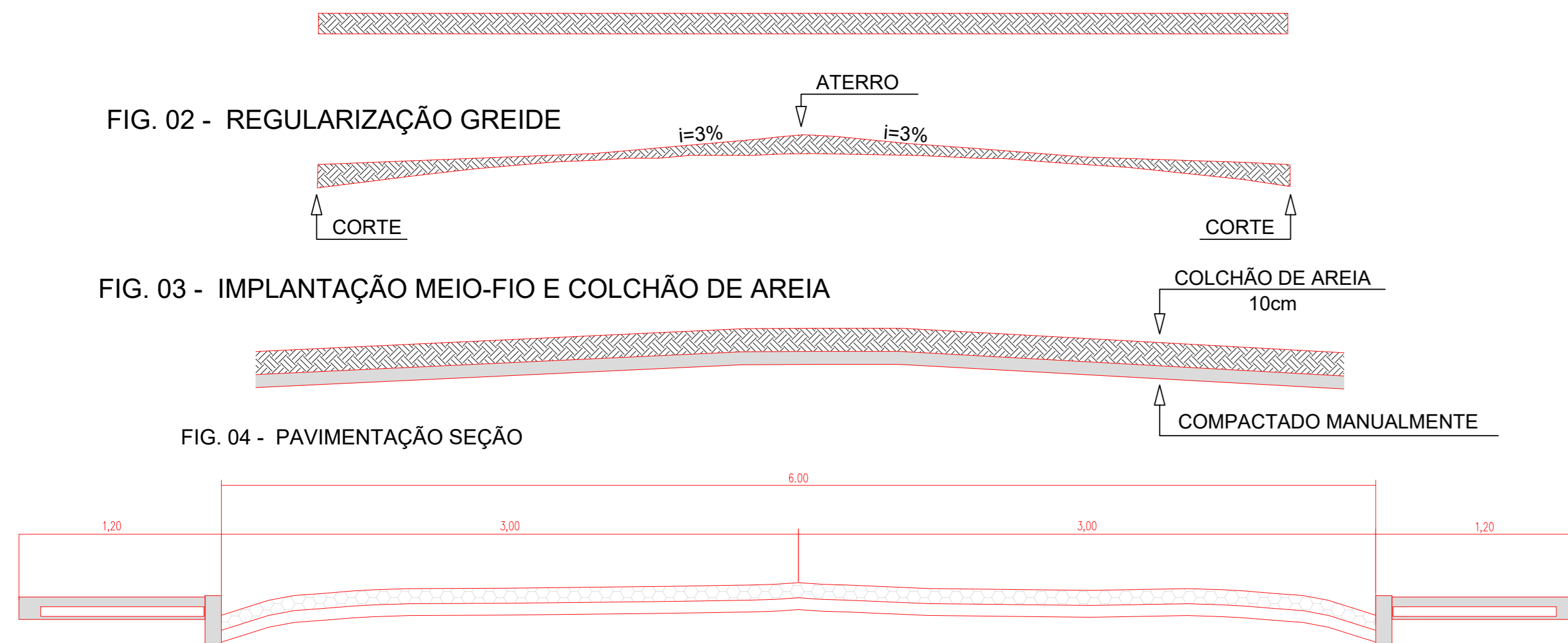
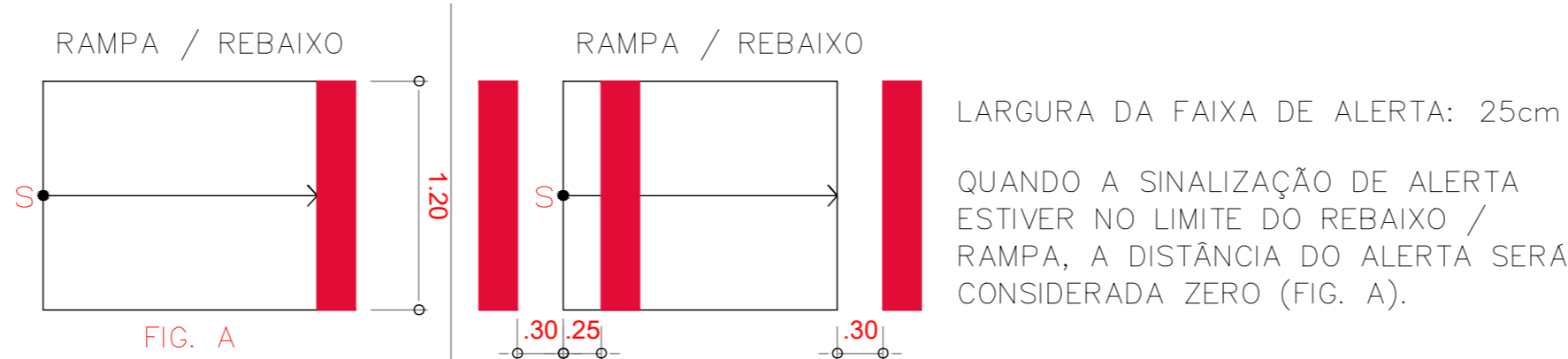
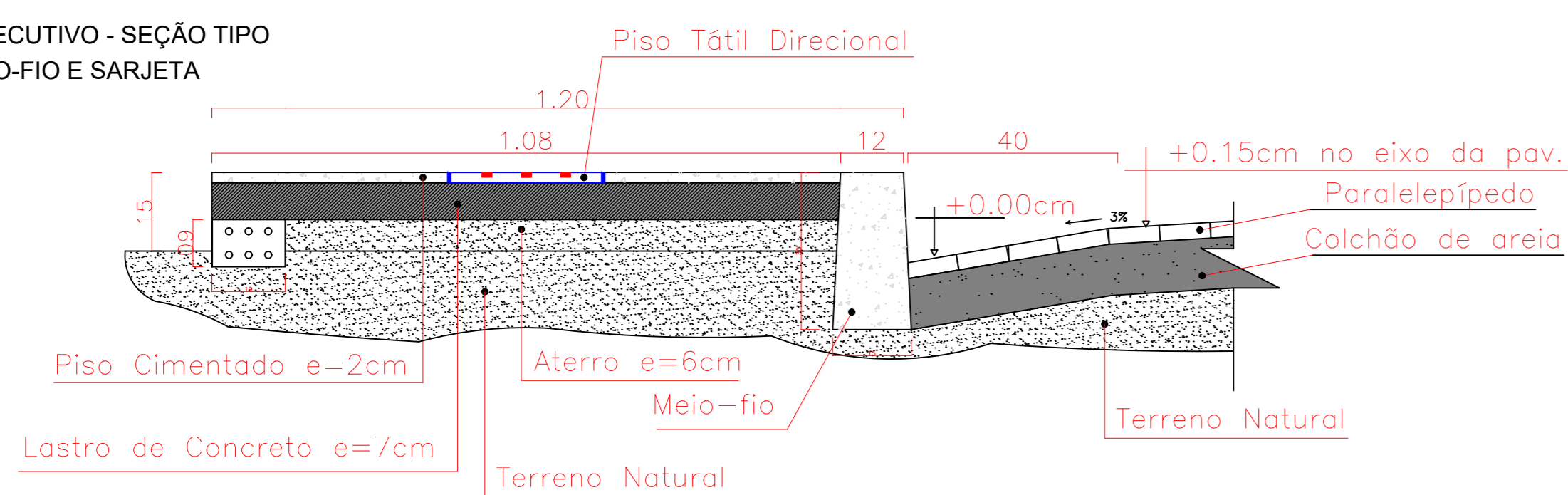


FIG. 05 - DETALHE EXECUTIVO - SEÇÃO TIPO CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA



SINALIZAÇÃO TÁTIL	
	ALERTA. LARGURA DA FAIXA: 25cm
	DIRECIONAL. LARGURA DA FAIXA: 25cm

LEGENDA

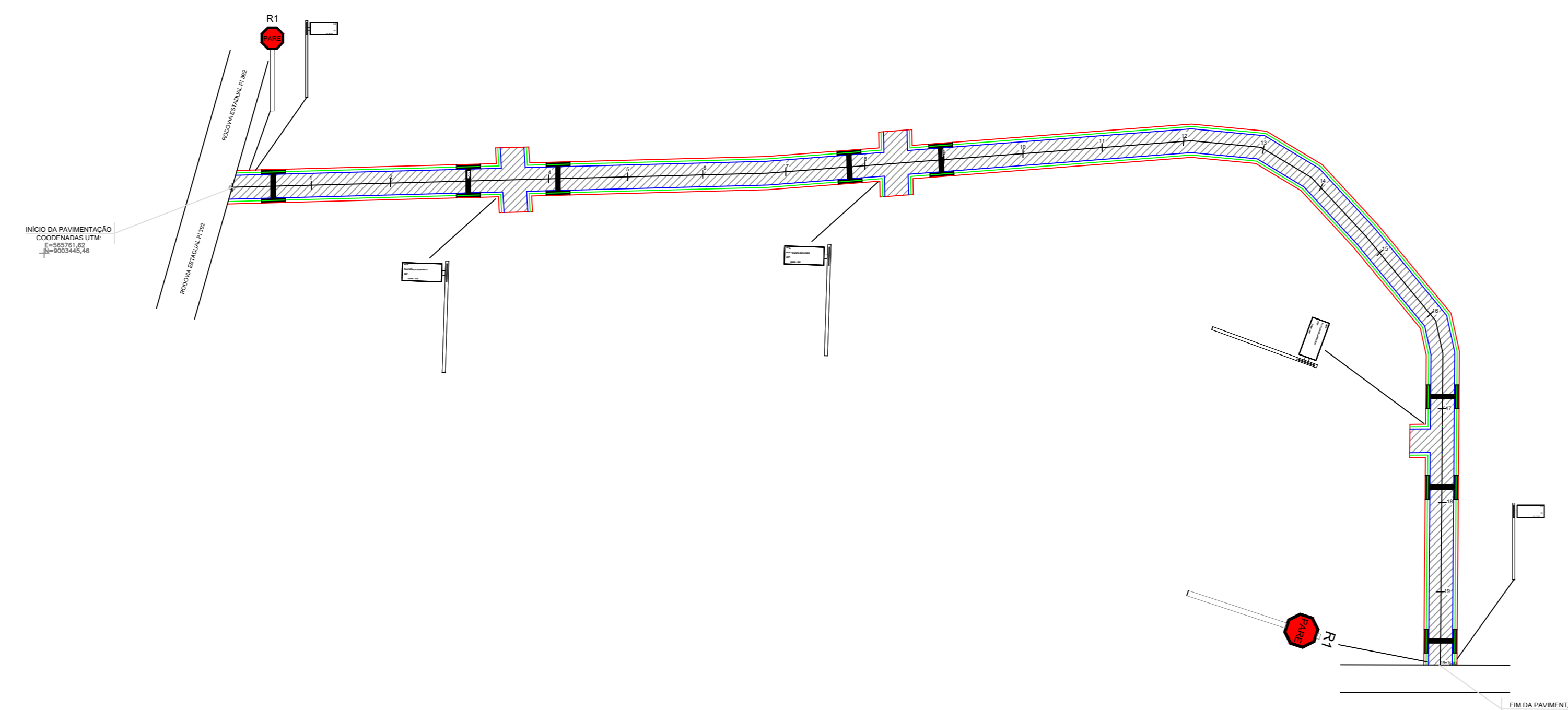
	RIO / RIBEIRÃO CÔRREGO / FILETE		CERCA		POSTE / LUMINÁRIA
	RUA SEM PAVIMENTO		MURO		EIXO
	RUAS PAVIMENTADAS		EDIFICAÇÃO		EDIFICAÇÃO COM CALÇADA

QUADRO RESUMO DAS PLACAS

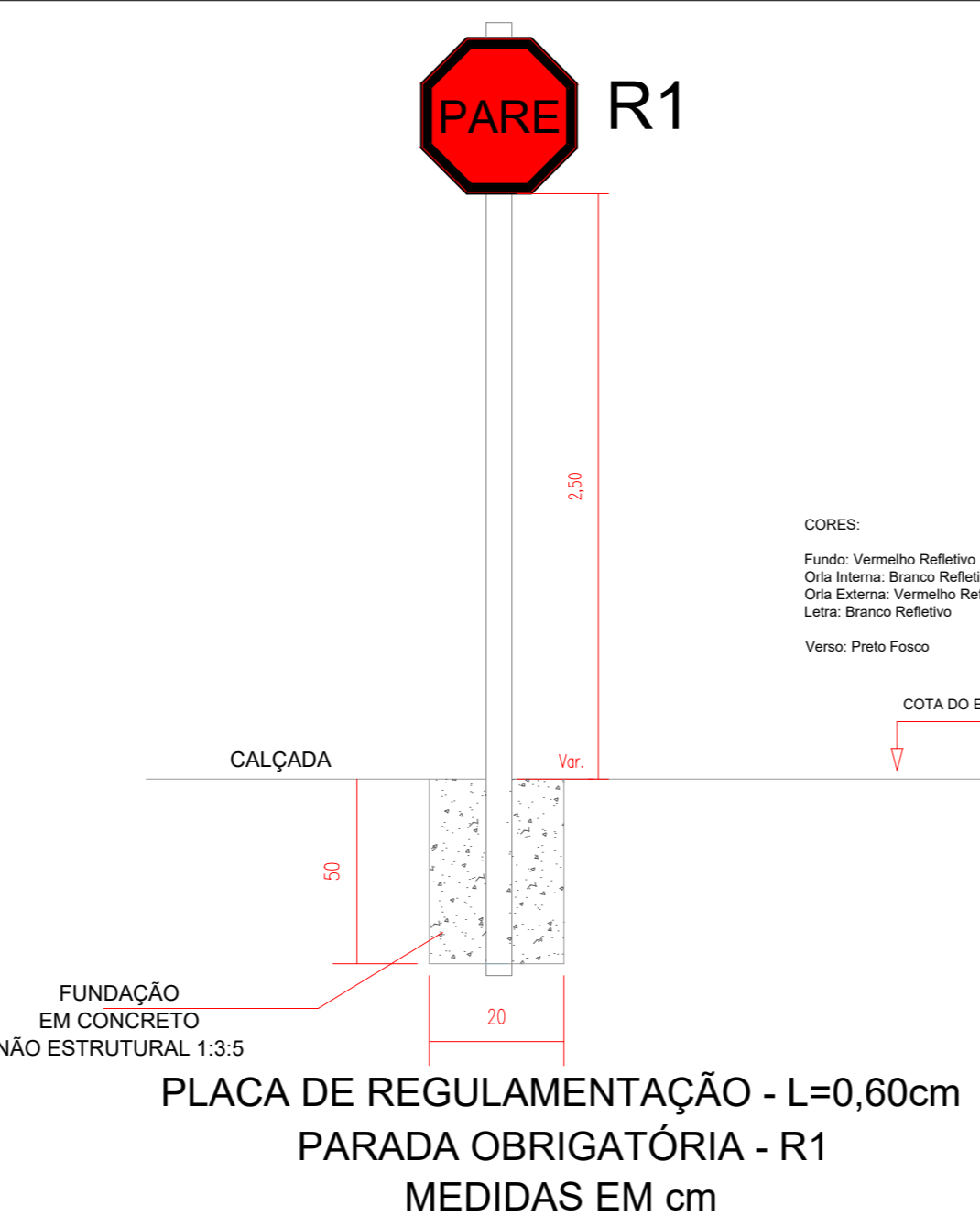
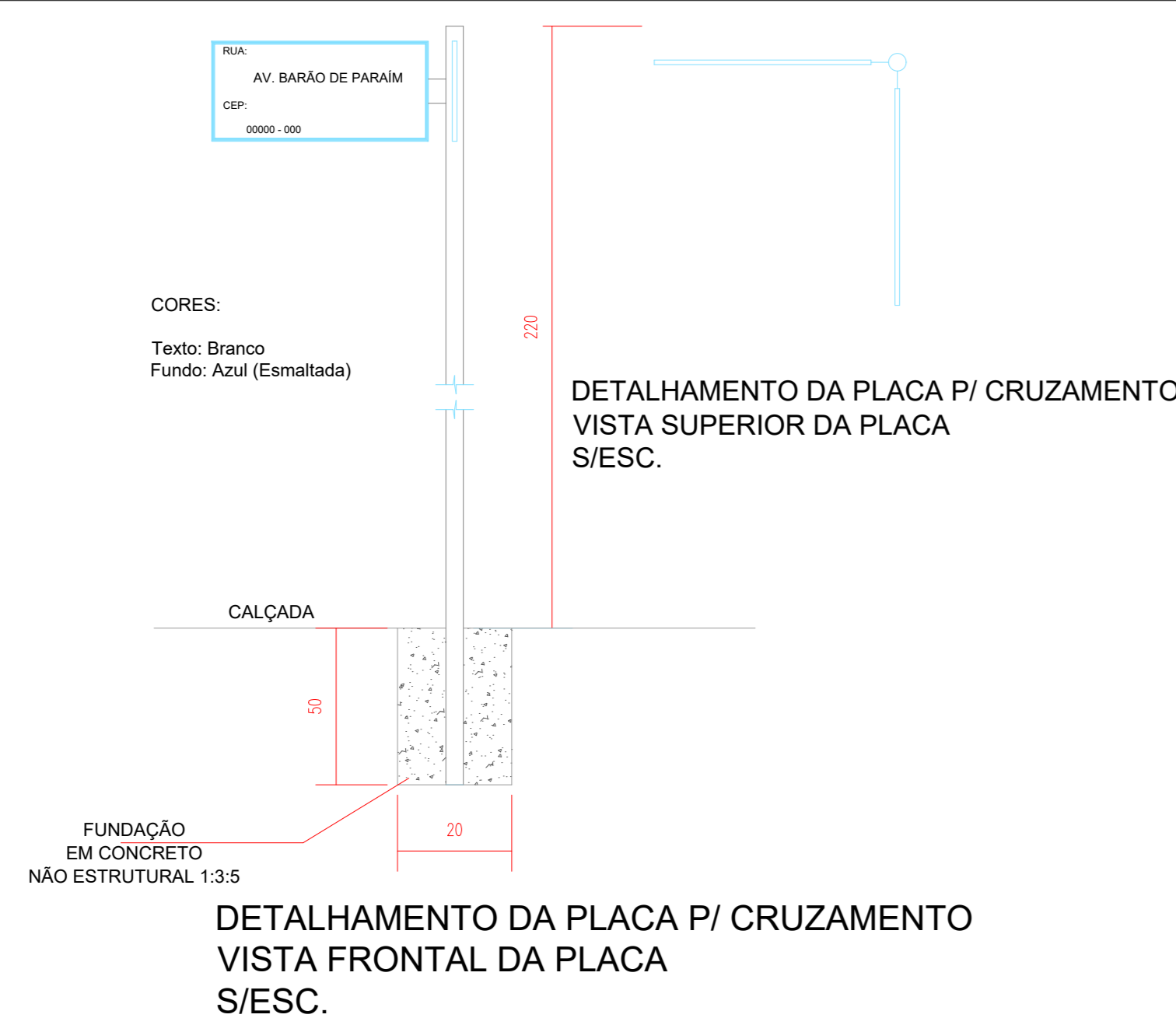
PLACA	NÚMERO	DIMENSÃO (cm)	QUANT.
	R1	Ø=60cm	02
	—	L=45cm	05

LEGENDA

	PISO CIMENTADO
	RAMPA DE ACESSO COM PISO TÁTIL DE ALERTA
	MEIO FIO
	BALDRAME
	CALÇADA COM PISO TÁTIL DIRECIONAL



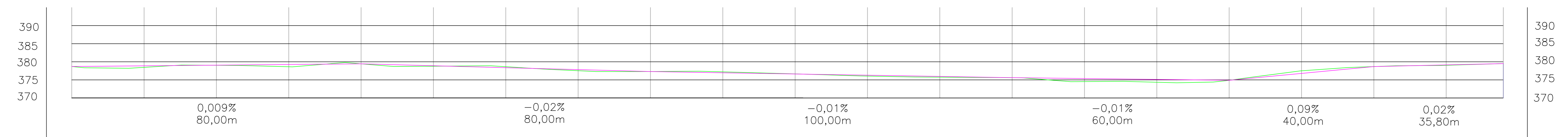
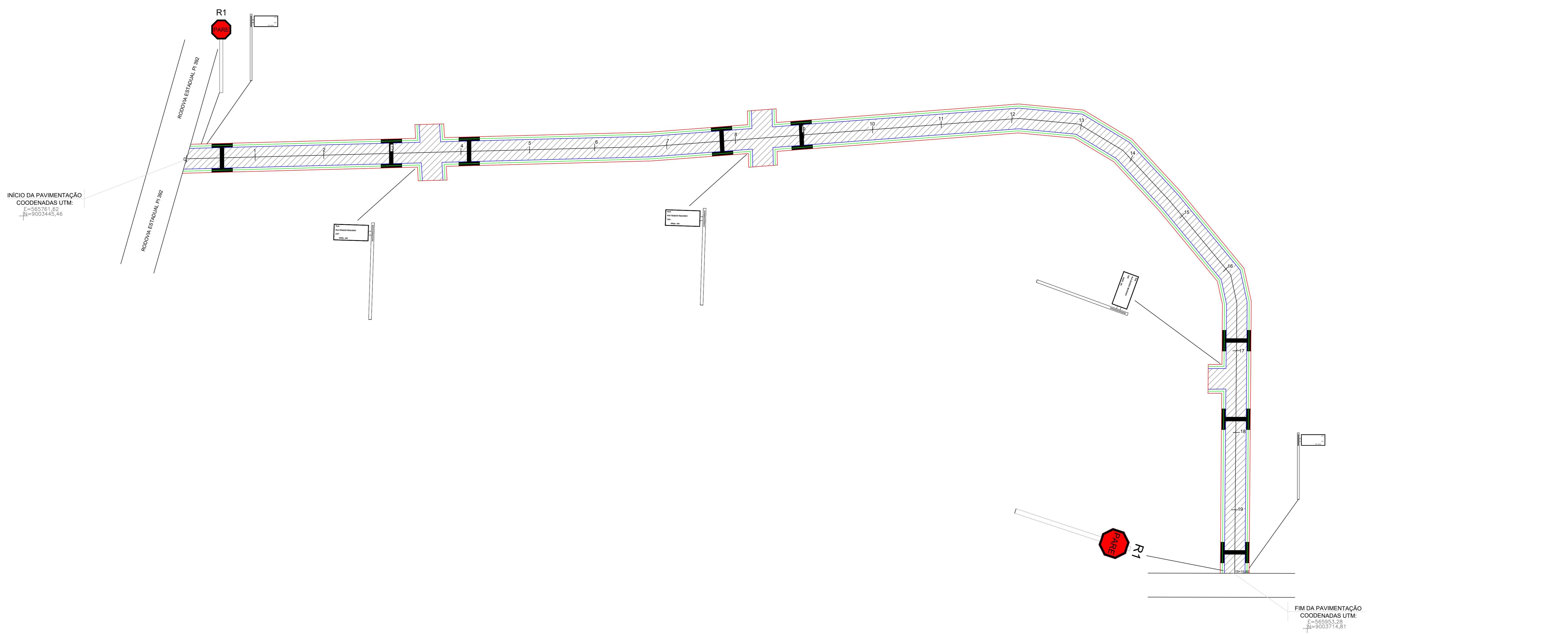
Emerson M. M. de Castro  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 131827737  
 CREA/PI: 35865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PIAUÍ

OPERADOR DE CAD: ADRIANO SARAIVA	SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA JOÃO CARDOSO
FOLHA Nº: 01/04	DESENHO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DETALHES DE PAVIMENTAÇÃO:
EXTENSÃO: 395,80 Metros	SEÇÃO TIPO - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - PISO TÁTIL - SINALIZAÇÃO
Estacas: E0 à E 19+15,80	CIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PIAUÍ
DATA: NOVEMBRO/2023	

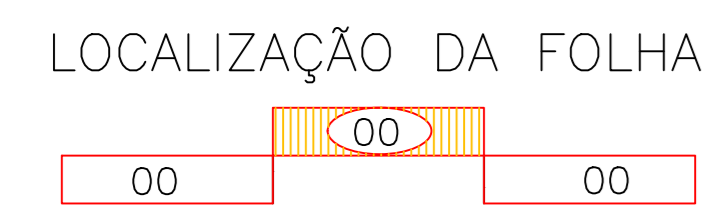
CARACTERÍSTICAS:  
 COMPRIMENTO = 395,80m  
 LARGURA = 5,60m  
 ÁREA = 2.216,48m<sup>2</sup>



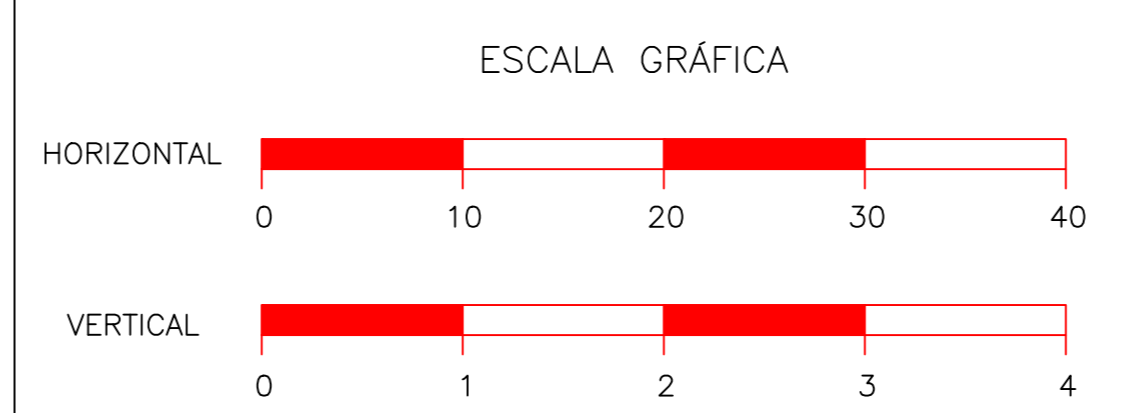
COTAS	TERRENO		PROJETO		CORTE		ATERRO		ESTACA
	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00	6+00	7+00	
TERRENO	378,70	378,40	379,00	378,60	379,40	378,70	378,60	377,50	0+00
PROJETO	378,70	378,60	379,1	379,20	379,40	378,70	378,30	377,20	1+00
CORTE	0,00	0,40	0,10	0,60	0,00	0,00	-0,30	0,30	2+00
ATERRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3+00
									4+00
									5+00
									6+00
									7+00
									8+00
									9+00
									10+00
									11+00
									12+00
									13+00
									14+00
									15+00
									16+00
									17+00
									18+00
									19+00
									19+15,80

Perfil Longitudinal da RUA JOÃO CARDOSO

Emerson M. M. de Castro  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 1918827737  
 CREA/PI: 35865



- LEGENDA**
- PISO CIMENTADO
  - RAMPA DE ACESSO COM PISO TÁTIL DE ALERTA
  - MEIO FIO
  - BALDRAME
  - CALÇADA COM PISO TÁTIL DIRECIONAL
  - MEIO-FIO DE CONTENÇÃO
  - ÁREA A PAVIMENTAR NO PROJETO
  - ÁREA A PAVIMENTAR
  - ÁREAS PAVIMENTADAS
  - SARJETÃO EM PARALELEPÍPEDO
  - TERRENO
  - GREIDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PIAUÍ**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
 NOME: RUA JOÃO CARDOSO  
 TRECHO: Est 0+00/Est 19+15,80m  
 BAIRRO: ÁGUA BRANCA

EXTENSÃO: 395,80m

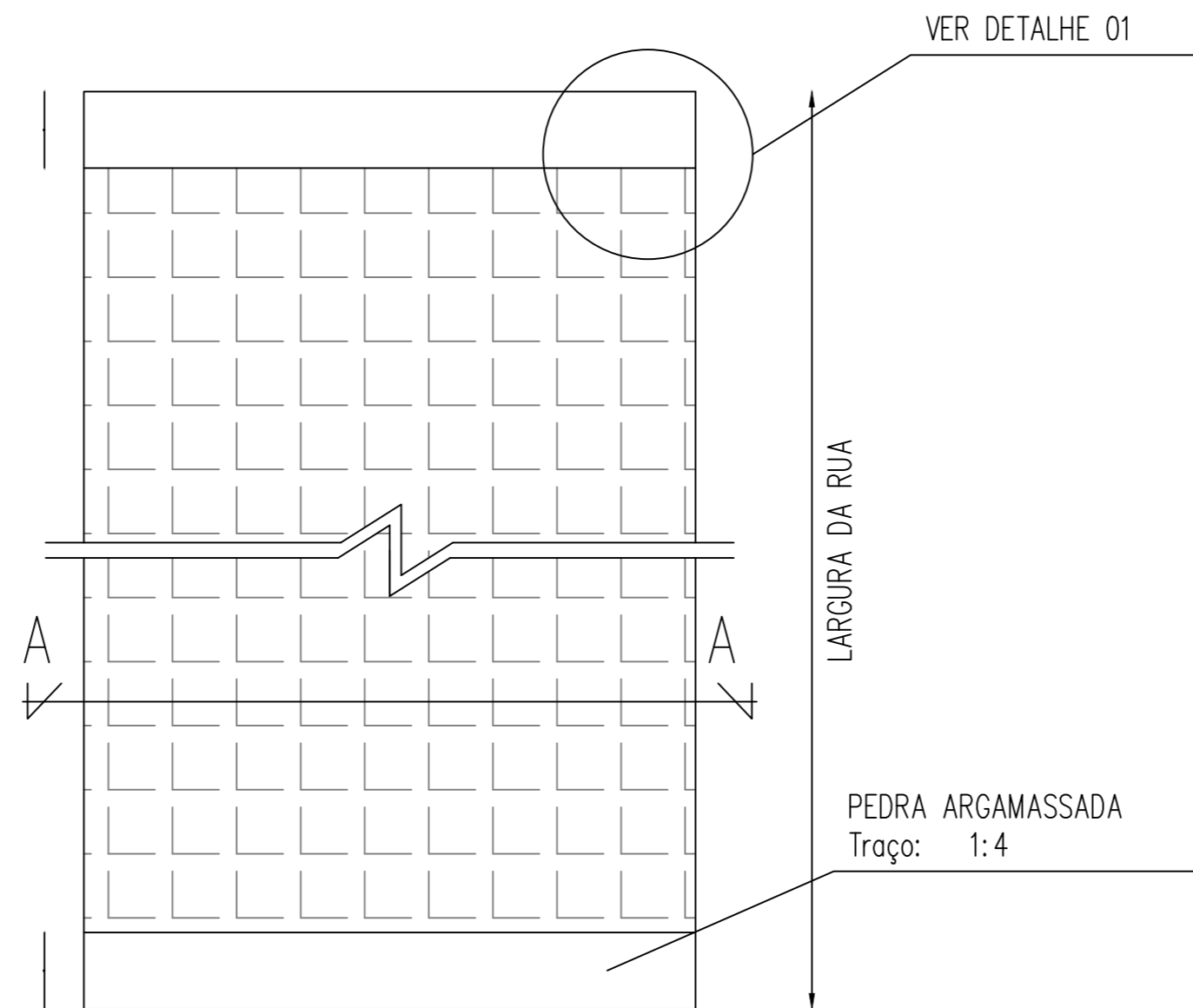
DATA: NOVEMBRO/2023

PROJETO GEOMÉTRICO  
 PLANTA E PERFIL

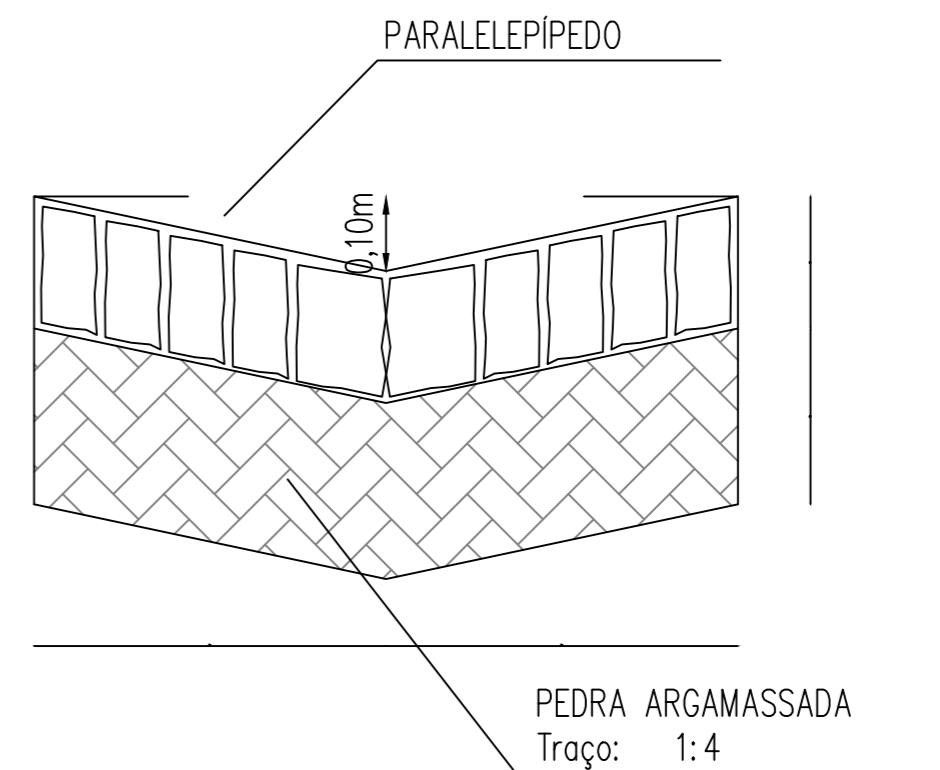
FOLHA: 02/04



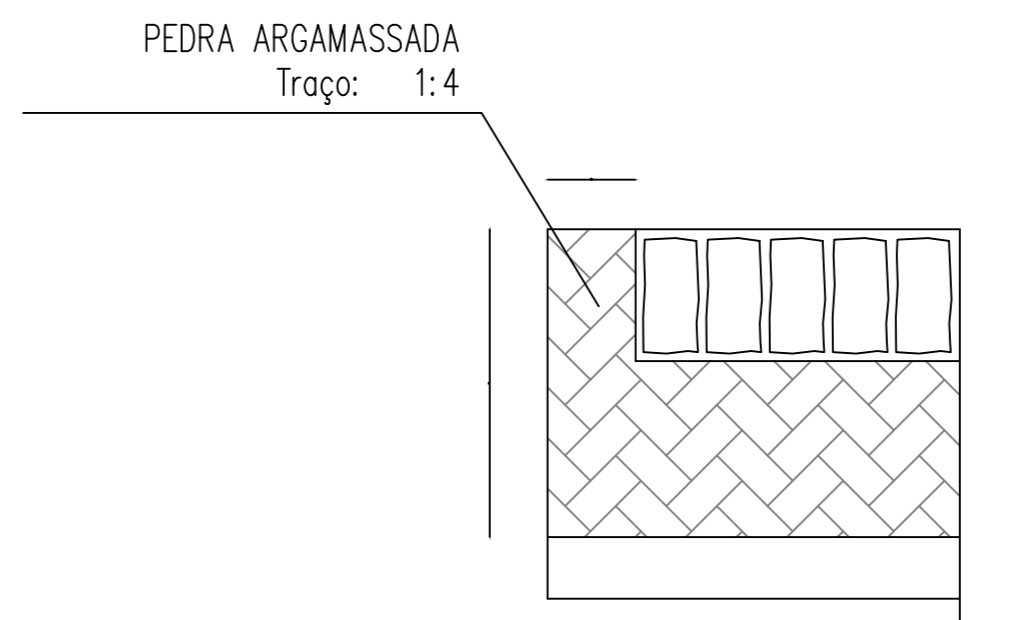
**SARJETÃO EM PARALELEPÍPEDO**



**CORTE A-A**

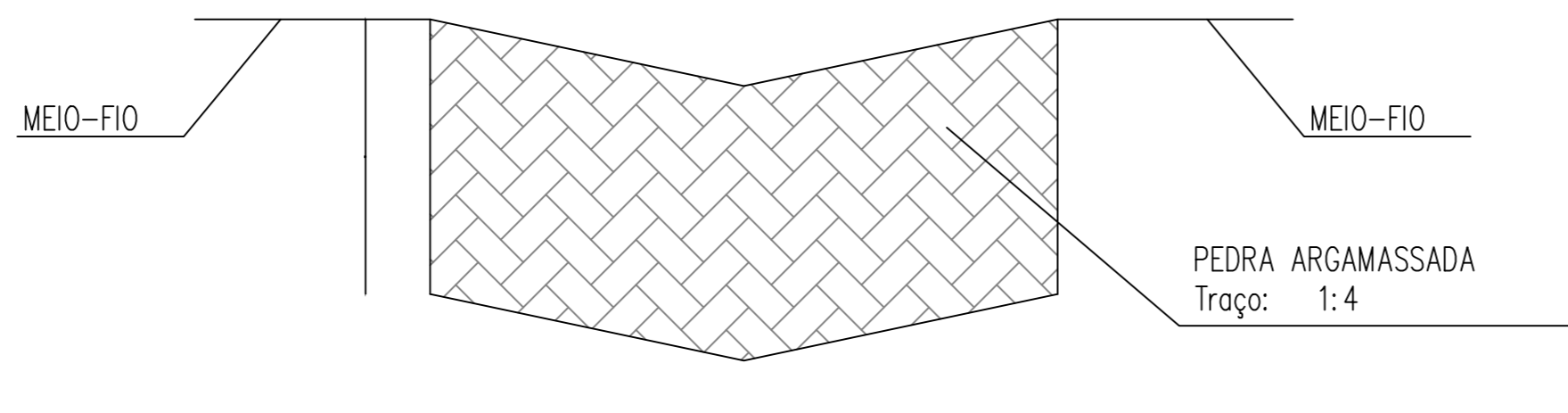


**DETALHE 01**



**DADOS DO SARJETÃO - 0,80m LARGURA**

Largura da Rua	Pedra Argamassada (m³)	Colchão de Areia (m³)	Pavimento (m³)
5,00m	0,837	-	3,80
6,00m	0,997	-	4,60
7,00m	1,157	-	5,40
8,00m	1,317	-	6,20
9,00m	1,477	-	7,00
12,00m	1,971	-	9,35



SARJETÃO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, NO TRAÇO 1:4

*Emerson M. M. de Castro*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 1918827737  
 CREA/PI: 35865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PIAUÍ**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
 NOME: RUA JOÃO CARDOSO  
 TRECHO: Est 0+00/Est 19+15,80 m  
 BAIRRO: ÁGUA BRANCA

EXTENSÃO: 395,80m

DATA:  
 NOVEMBRO/2023

SARJETÃO

FOLHA:  
 03/04

# SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES



FIM DA PAVIMENTAÇÃO  
 COODENADAS UTM:  
 565953,28m  
 9003714,81m

INICIO DA PAVIMENTAÇÃO INIATO  
 COODENADAS UTM:  
 565761,62m  
 9003445,46m

Obra 9° 0' 53.86" S 44° 24' 6.38" O

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR  
 DATUM OFICIAL - SIRGAS2000  
 MERIDIANO CENTRAL 45 ° WGr

LATITUDE = 9°23'03,906" S  
 LONGITUDE = 46°30'22,045" W

CONVERGÊNCIA MERIDIANA = +0°14'44.106"  
 FATOR DE ESCALA - K = 0.99993627



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PIAUÍ

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
 NOME: RUA JOÃO CARDOSO  
 TRECHO: Est 0+00/Est 32+17,00m  
 BAIRRO: ÁGUA BRANCA

EXTENSÃO: 395,80m

DATA:  
 NOVEMBRO/2023

PLANTA SITUAÇÃO

FOLHA:  
 04/04

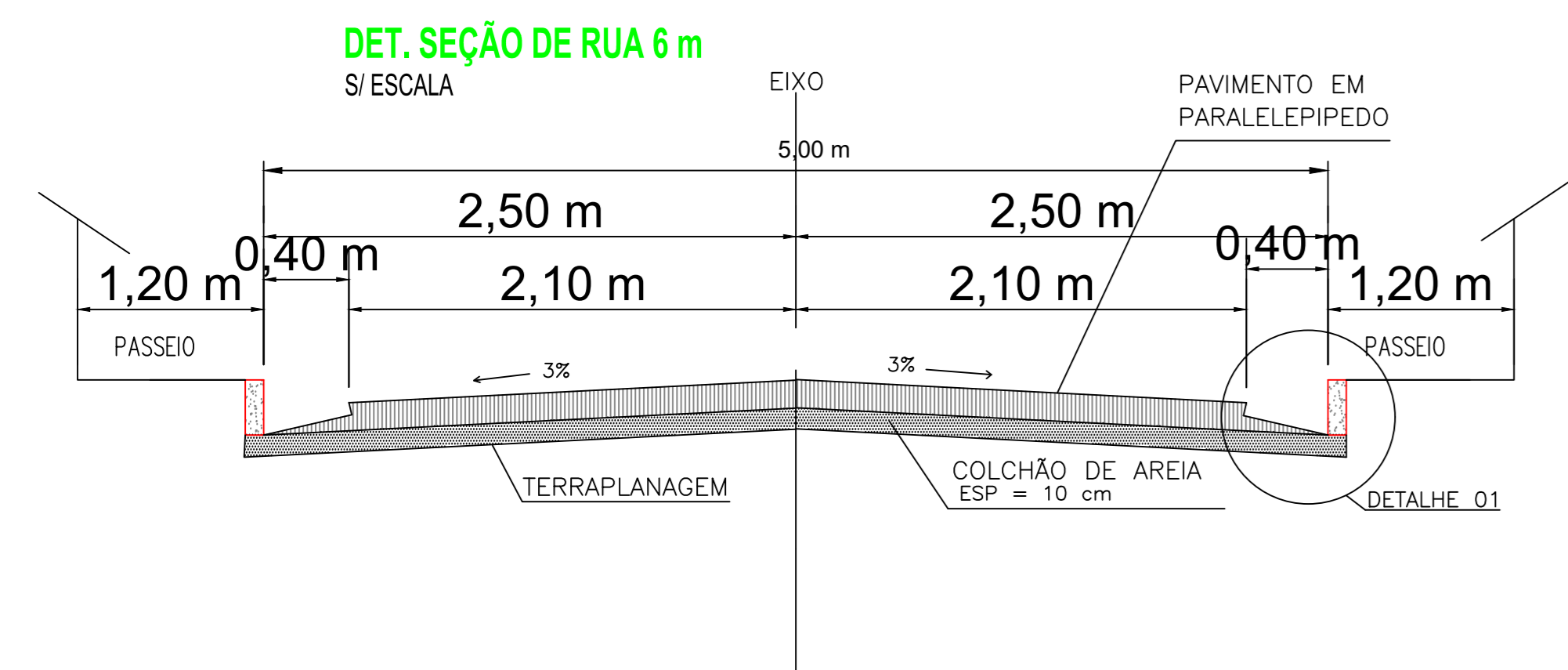


FIG. 01 - TERRENO NATURAL

FIG. 02 - REGULARIZAÇÃO GREIDE

FIG. 03 - IMPLANTAÇÃO MEIO-FIO E COLCHÃO DE AREIA

FIG. 04 - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO

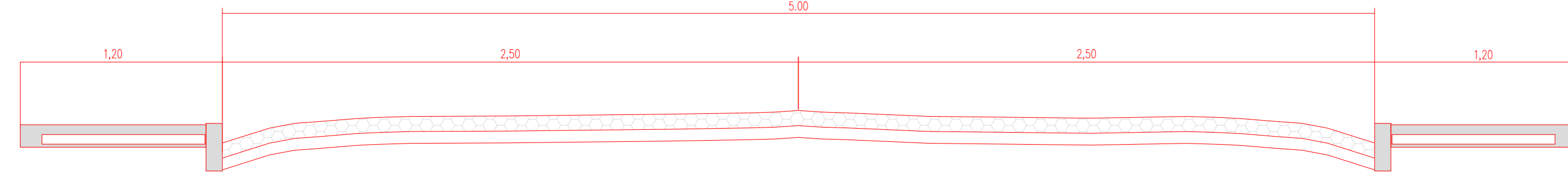
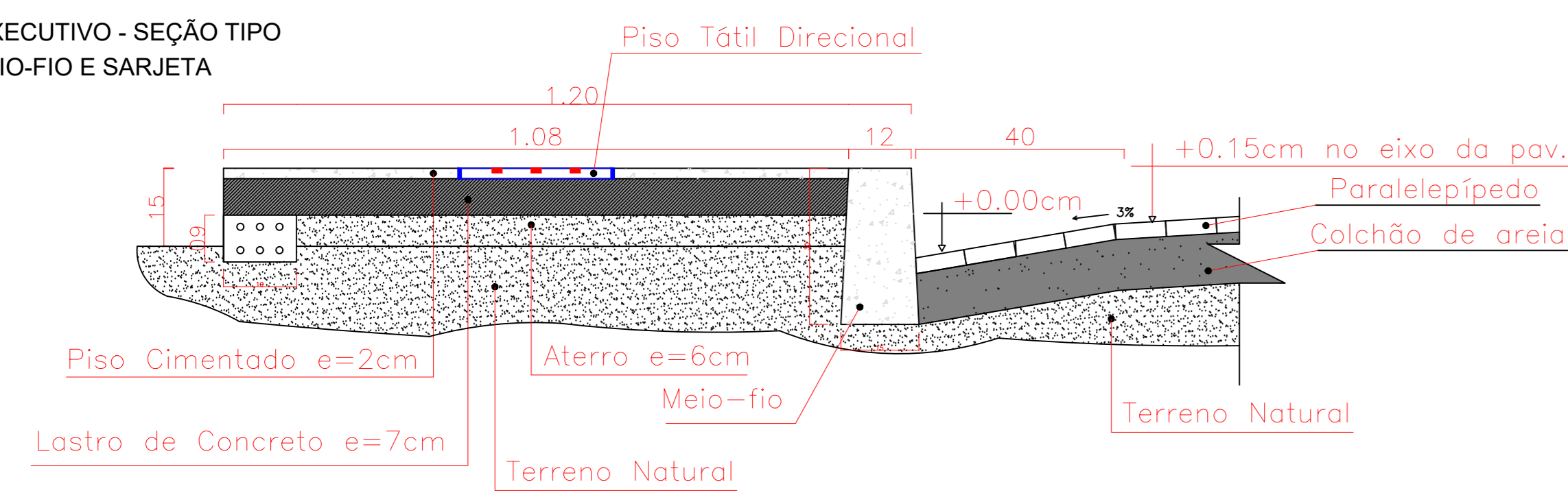
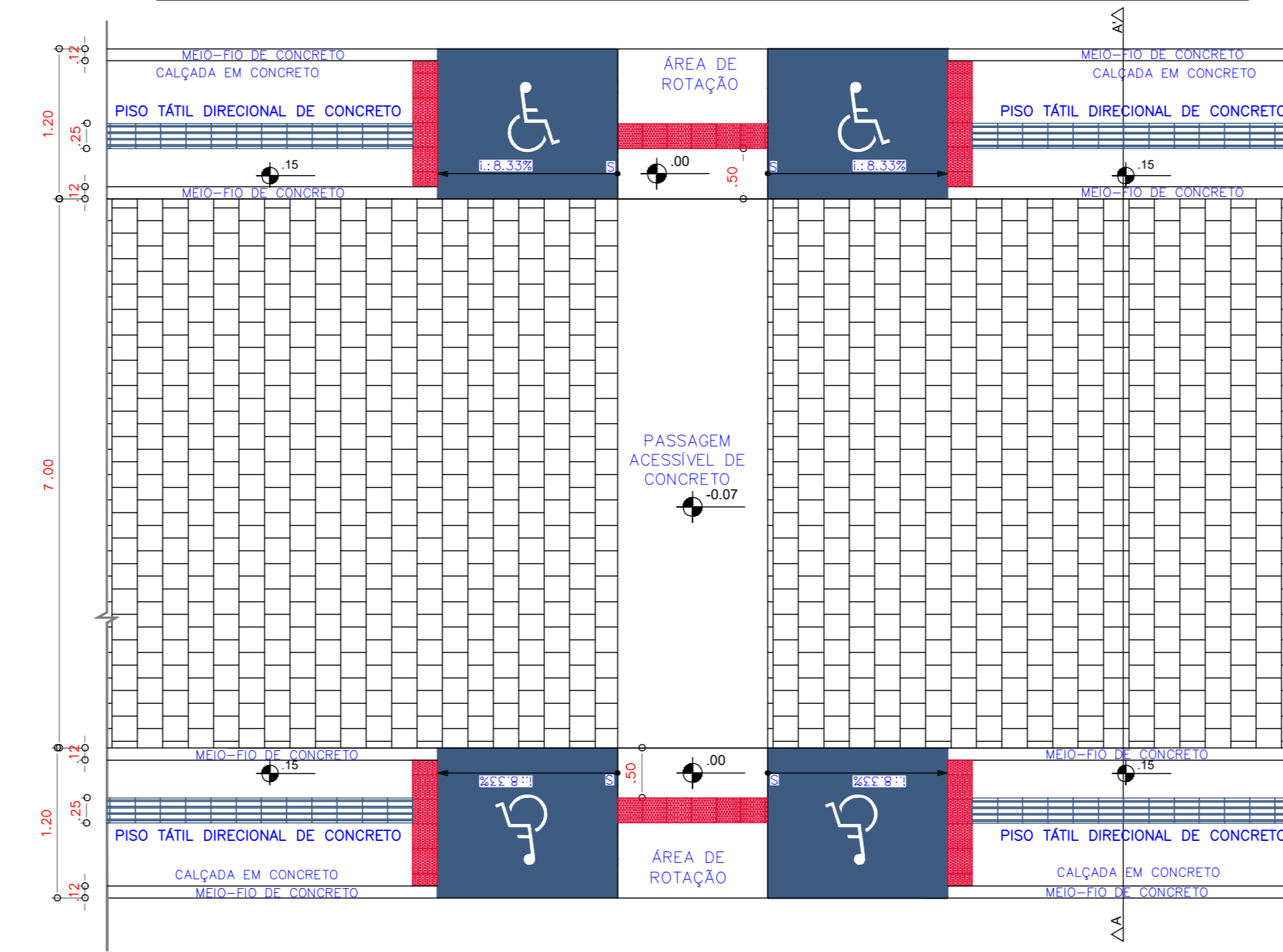


FIG. 05 - DETALHE EXECUTIVO - SEÇÃO TIPO CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA



DETALHAMENTO DE ACESSIBILIDADE, RAMPAS E SINALIZAÇÃO TÁCTIL



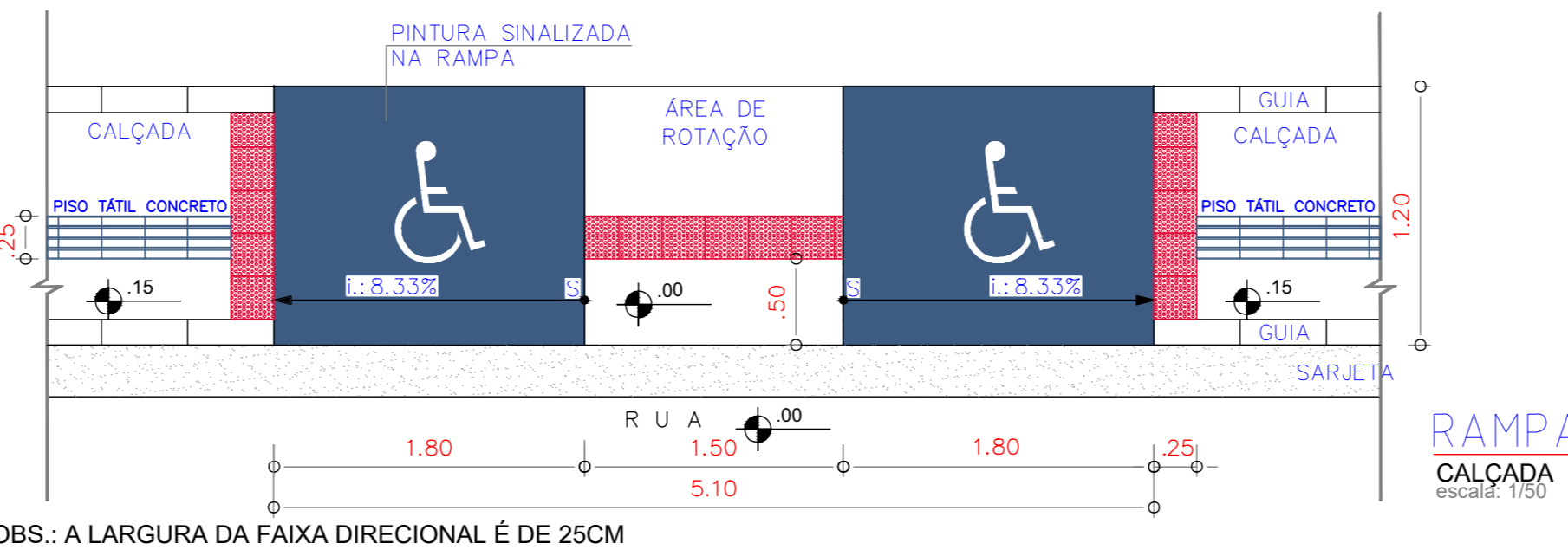
ACESSIBILIDADE - NBR 9050

- Manobra para cadeira de rodas: Rotação 90° = 1,20m x 1,20m

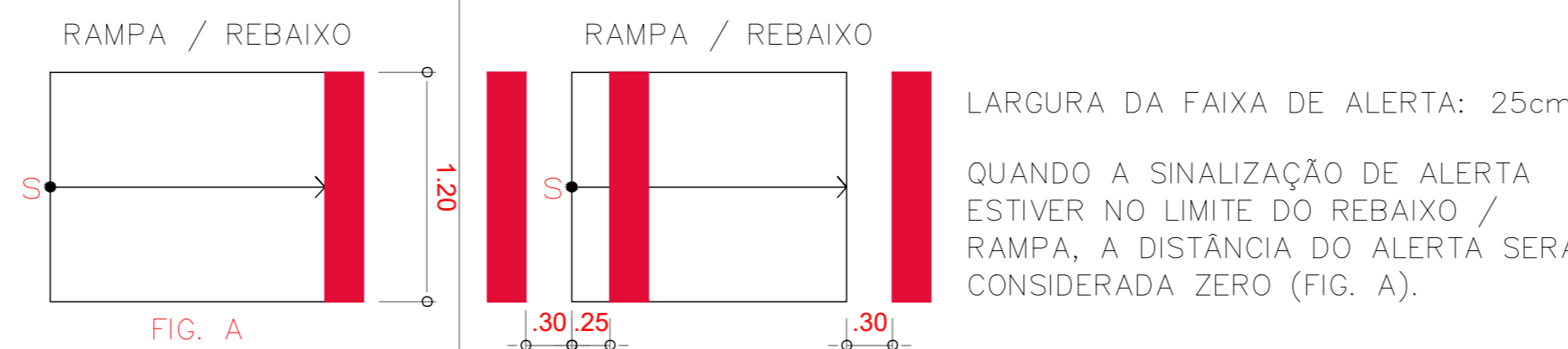
- Inclinação das rampas:

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

*i* = inclinação; *h* = altura  
*c* = comprimento



OBS: A LARGURA DA FAIXA DIRECIONAL É DE 25CM



LEGENDA

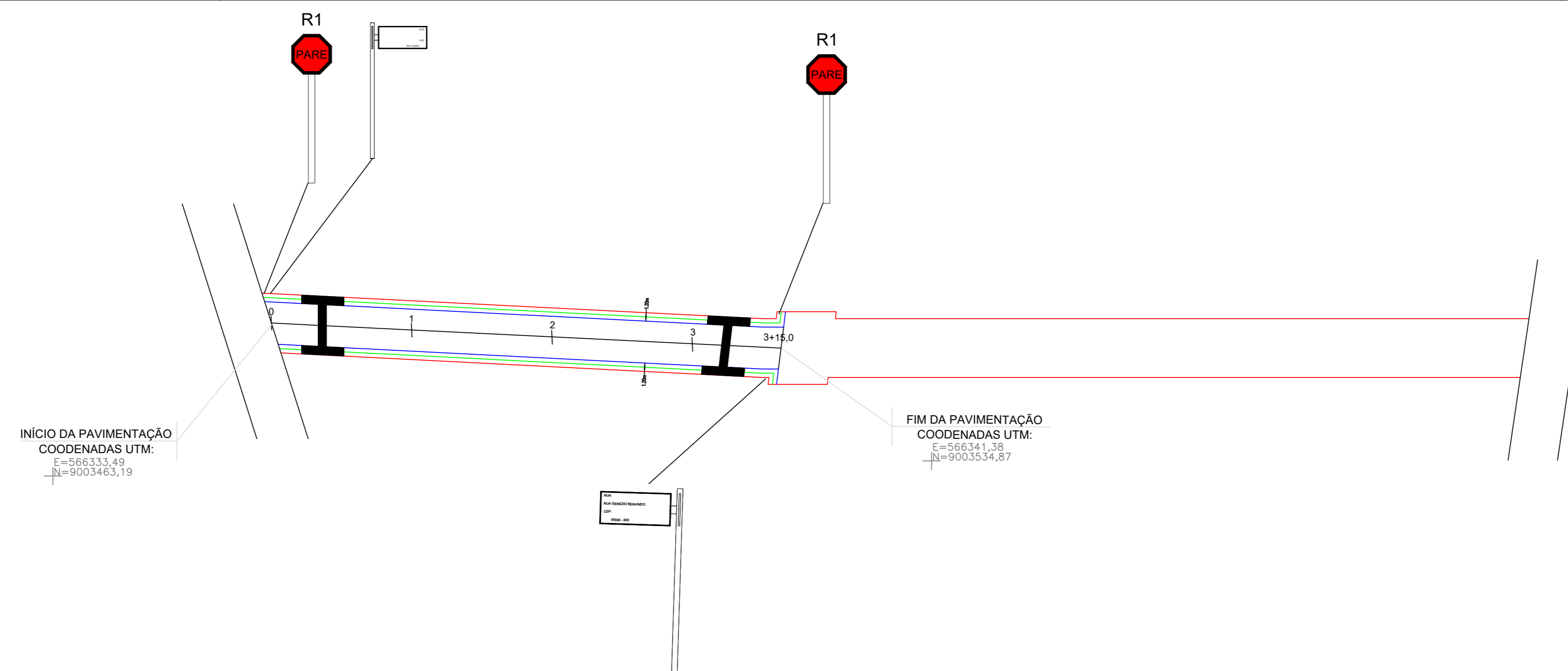
RIO / RIBEIRÃO CÓRREGO / FILETE	CERCA	POSTE / LUMINÁRIA POSTE BAIXA TENSÃO POSTE ALTA TENSÃO / BAIXA TENSÃO POSTE DE MADEIRA
RUA SEM PAVIMENTO	MURO	EIXO
RUAS PAVIMENTADAS	EDIFICAÇÃO	EDIFICAÇÃO COM CALÇADA

QUADRO RESUMO DAS PLACAS

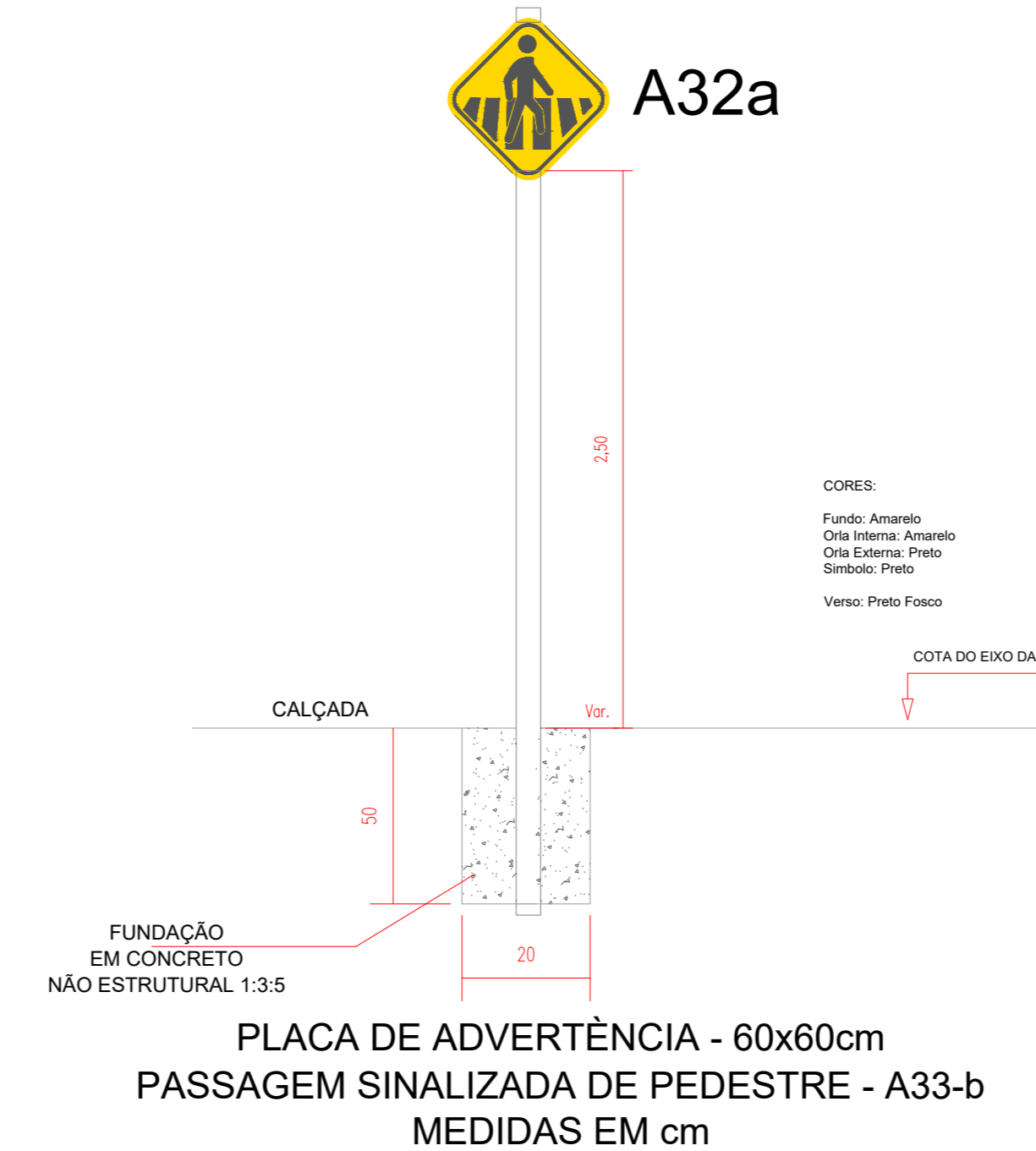
PLACA	NÚMERO	DIMENSÃO (cm)	QUANT.
	R1	Ø=60cm	02
	—	L=45cm	02

LEGENDA

	PISO CIMENTADO
	RAMPA DE ACESSO COM PISO TÁTIL DE ALERTA
	MEIO FIO
	BALDRAME
	CALÇADA COM PISO TÁTIL DIRECIONAL



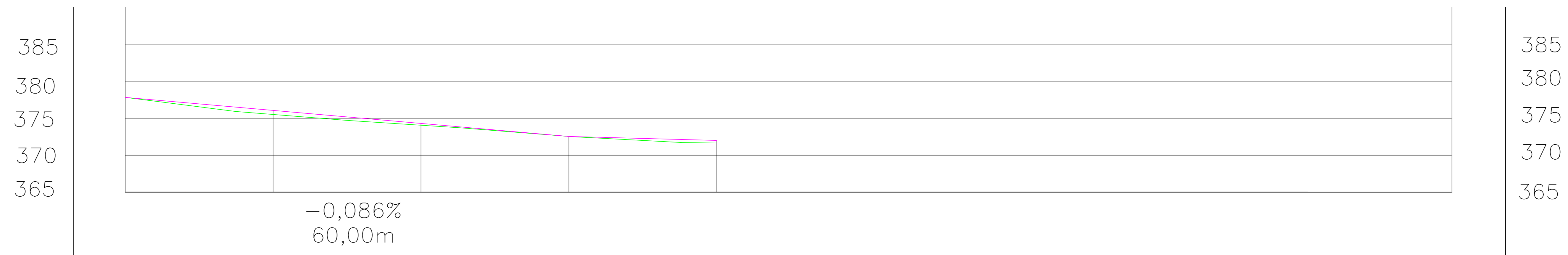
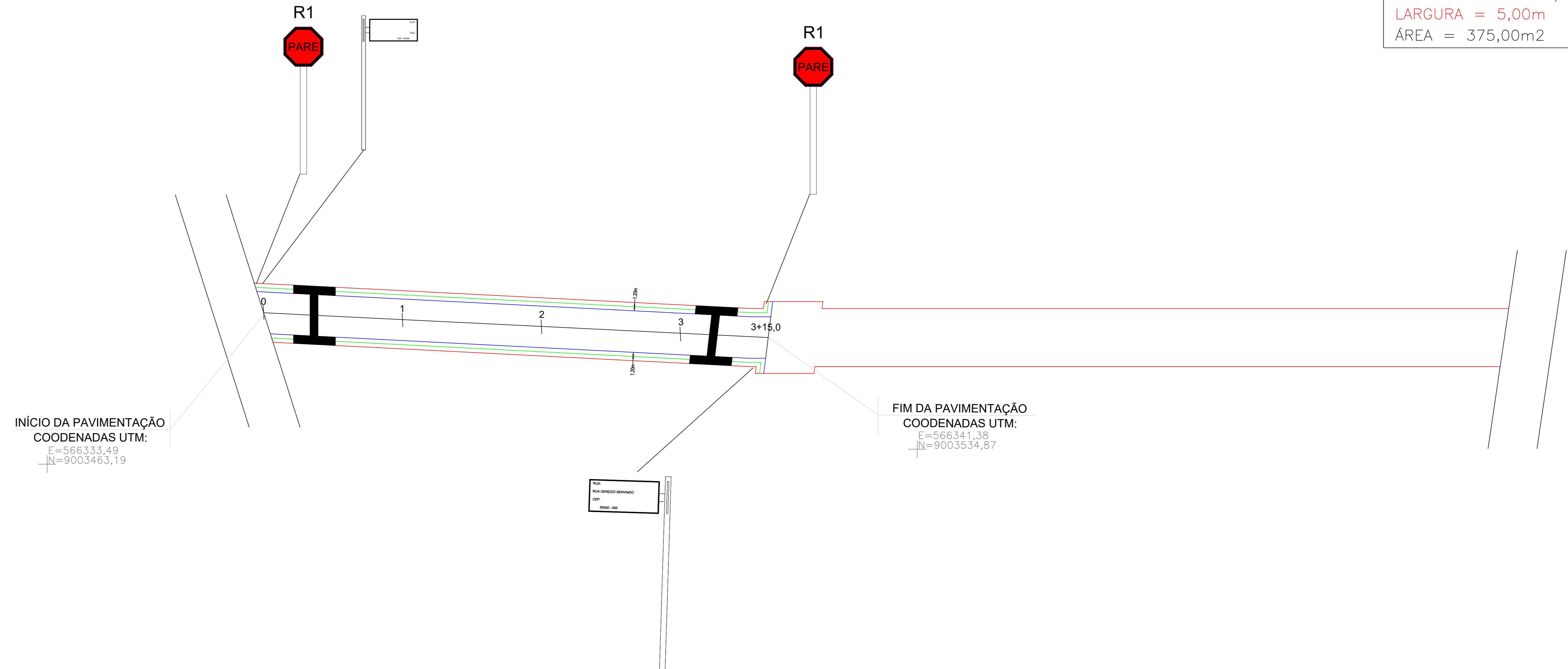
Emerson M. M. de Castro  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1918827737  
CREA/PI: 35865



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PIAUÍ

OPERADOR DE CAD: ADRIANO SARAIVA	SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA SILVINO DO Ó
FOLHA Nº: 01/04	DESENHO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DETALHES DE PAVIMENTAÇÃO:
EXTENSÃO: 75,0 Metros	SEÇÃO TIPO - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - PISO TÁTICO - SINALIZAÇÃO
Estacas: E0 à E 3+15,0	CIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PIAUÍ
DATA: NOVEMBRO/2023	

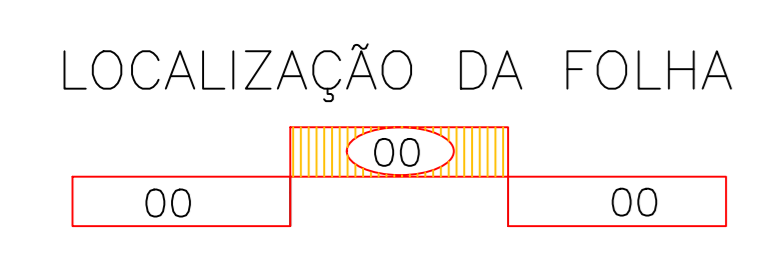
CARACTERÍSTICAS:  
 COMPRIMENTO = 75,0m  
 LARGURA = 5,00m  
 ÁREA = 375,00m<sup>2</sup>



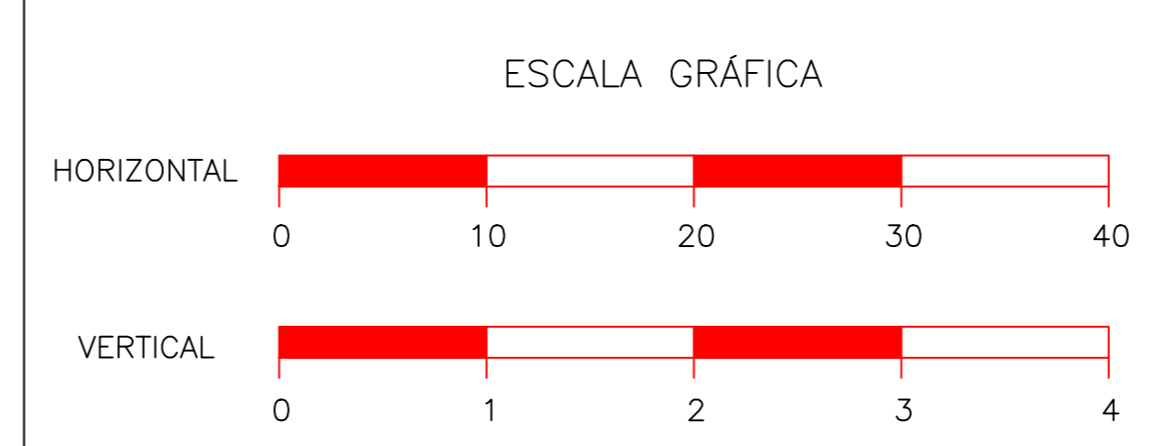
COTAS	TERRENO	377,70	375,50	374,00	372,50	371,60	371,50	370,60	370,50	369,50	369,50
	PROJETO	378,70	376,00	374,20	372,50	371,90	370,50	370,90	370,50	369,90	376,50
	CORTE ATERRO	0,00	0,50	0,20	0,00	0,30	0,00	0,30	0,00	0,40	0,00
ESTACA	0+0,00	1+0,00	2+0,00	3+0,00	3+15,00	5+0,00	6+0,00	7+0,00	8+0,00	8+19,50	

## Perfil Longitudinal da RUA SILVINO DO Ó

*Emerson M. M. de Castro*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 1918827737  
 CREA/PI: 35865



- LEGENDA**
- PISO CIMENTADO
  - RAMPA DE ACESSO COM PISO TÁTIL DE ALERTA
  - MEIO FIO
  - BALDRAME
  - CALÇADA COM PISO TÁTIL DIRECIONAL
  - MEIO-FIO DE CONTENÇÃO
  - ÁREA A PAVIMENTAR NO PROJETO
  - ÁREA A PAVIMENTAR
  - ÁREAS PAVIMENTADAS
  - SARJETÃO EM PARALELEPÍPEDO
  - TERRENO
  - GREIDE



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PIAUÍ

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO  
 NOME: RUA SILVINO DO Ó  
 TRECHO: Est 0+00/Est 3+15,00m  
 BAIRRO: ÁGUA BRANCA

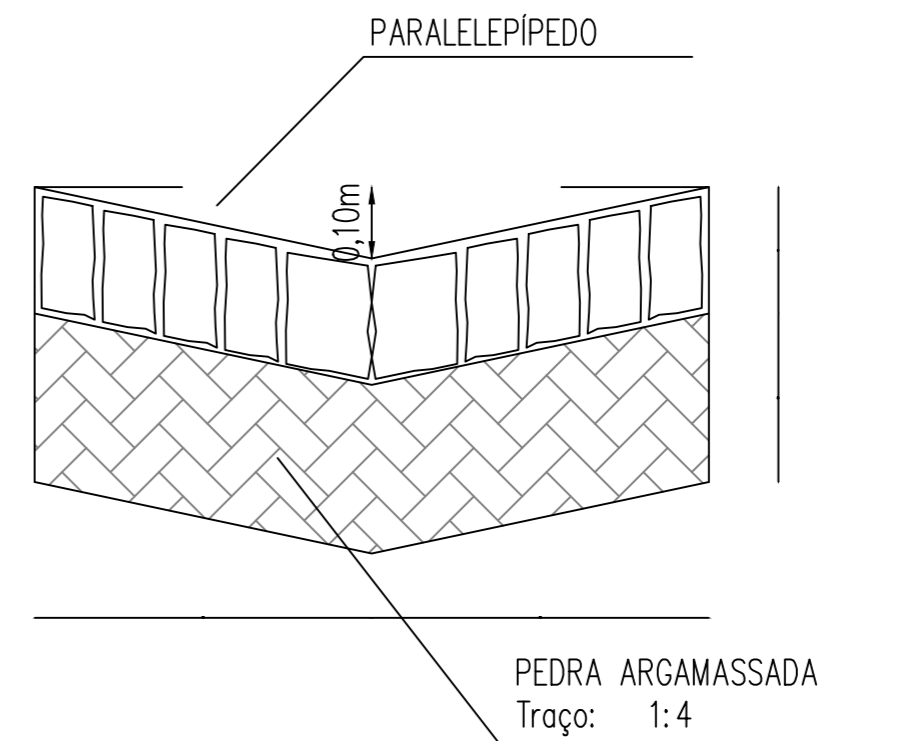
DATA: NOVEMBRO/2023

PROJETO GEOMÉTRICO  
 PLANTA E PERFIL

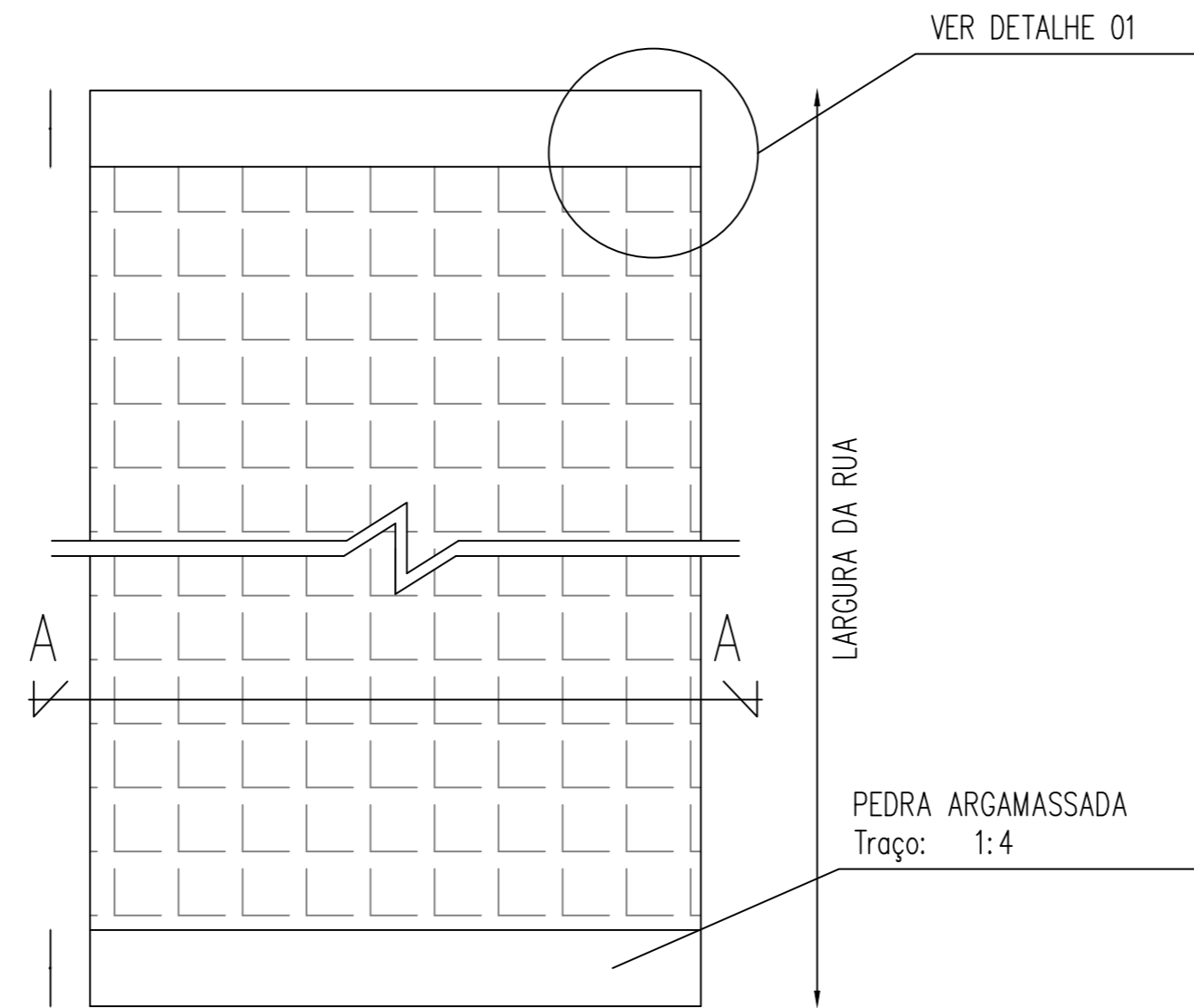
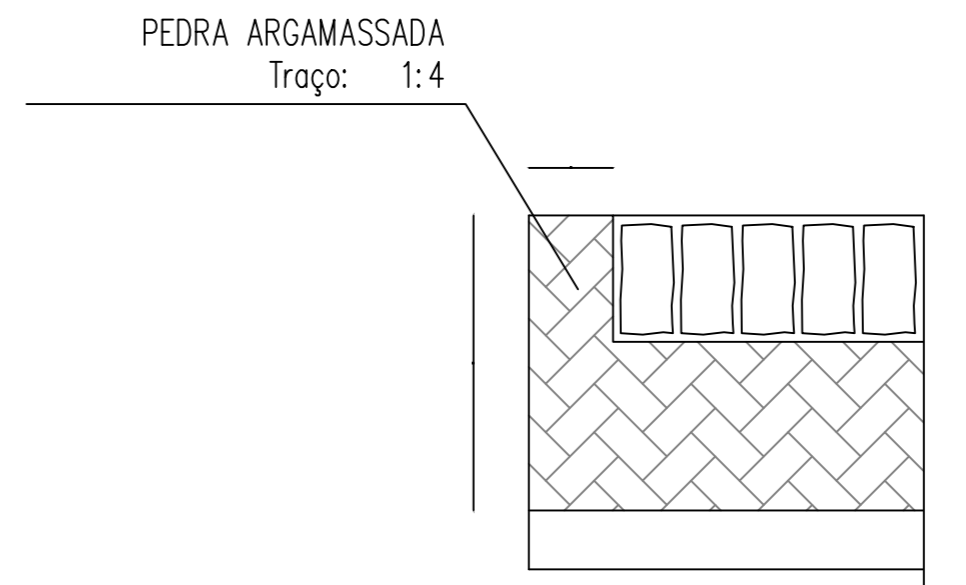
EXTENSÃO: 179,50m  
 FOLHA: 02/04

**SARJETÃO EM PARALELEPÍPEDO**

**CORTE A-A**

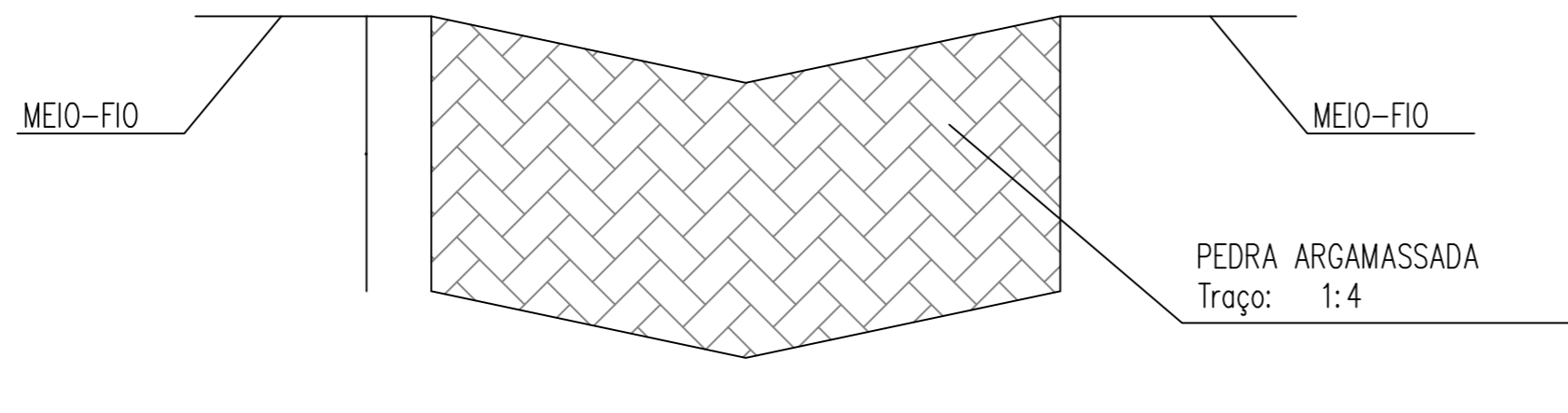


**DETALHE 01**



**DADOS DO SARJETÃO - 0,80m LARGURA**

Largura da Rua	Pedra Argamassada (m³)	Colchão de Areia (m³)	Pavimento (m³)
5,00m	0,837	-	3,80
6,00m	0,997	-	4,60
7,00m	1,157	-	5,40
8,00m	1,317	-	6,20
9,00m	1,477	-	7,00
12,00m	1,971	-	9,35



SARJETÃO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, NO TRAÇO 1:4

*Emerson M. M. de Castro*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 1918827737  
 CREA/PI: 35865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PIAUÍ**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
 NOME: RUA SILVINO DO Ó  
 TRECHO: Est 0+00/Est 3+15,0 m  
 BAIRRO: ÁGUA BRANCA

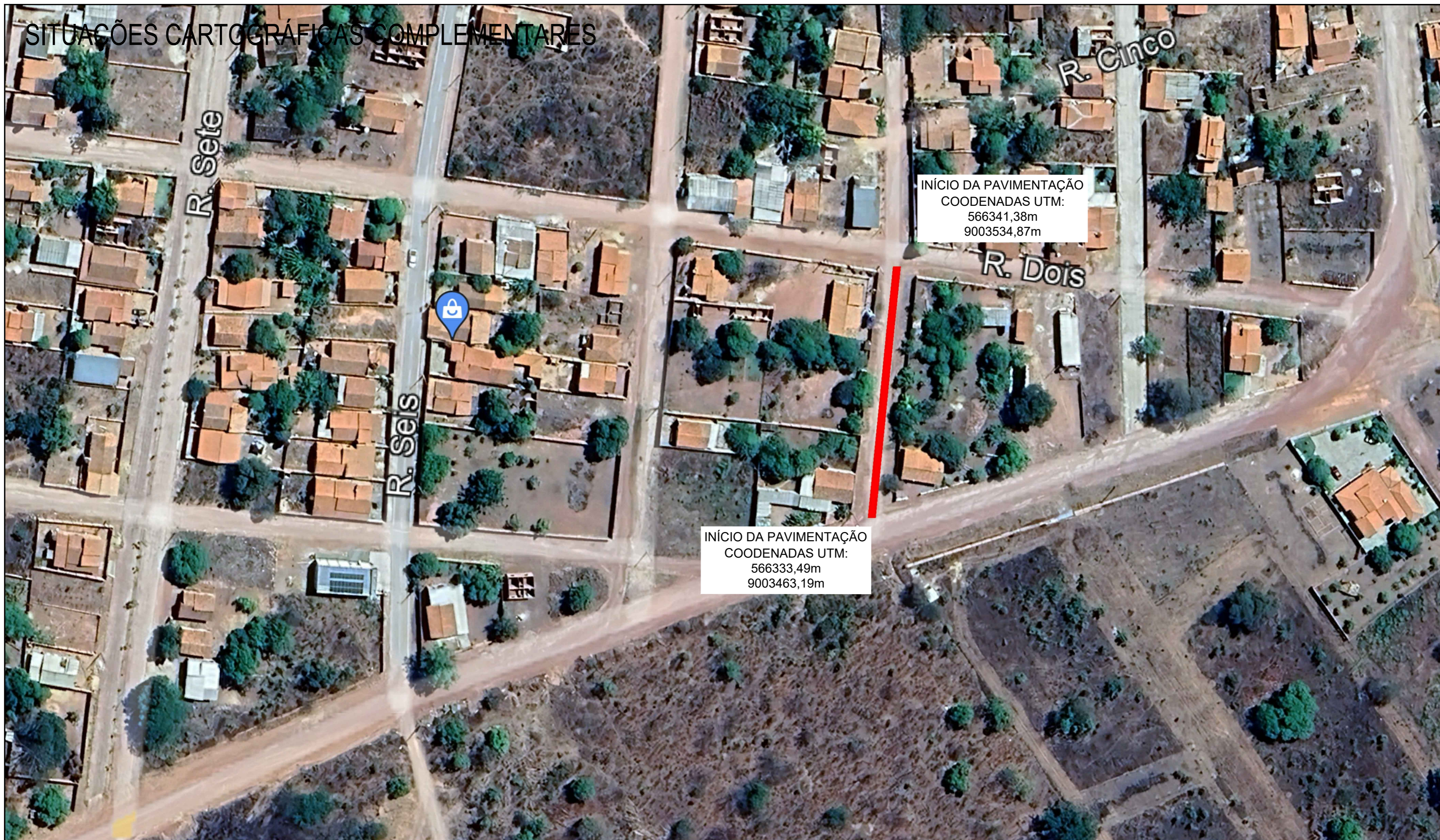
EXTENSÃO: 179,50m

DATA:  
 NOVEMBRO/2023

SARJETÃO

FOLHA:  
 03/04

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES



INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO  
 COODENADAS UTM:  
 566341,38m  
 9003534,87m

INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO  
 COODENADAS UTM:  
 566333,49m  
 9003463,19m

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR  
 DATUM OFICIAL – SIRGAS2000  
 MERIDIANO CENTRAL 45 ° WGr

LATITUDE = 9°23'03,906" S  
 LONGITUDE = 46°30'22,045" W  
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA = +0°14'44,106"  
 FATOR DE ESCALA – K = 0.99993627

PEPE  
 ESCALA GRÁFICA 1:1.000

*Emerson M. M. de Castro*  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 1918827737  
 CREA/PI: 35865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PIAUÍ

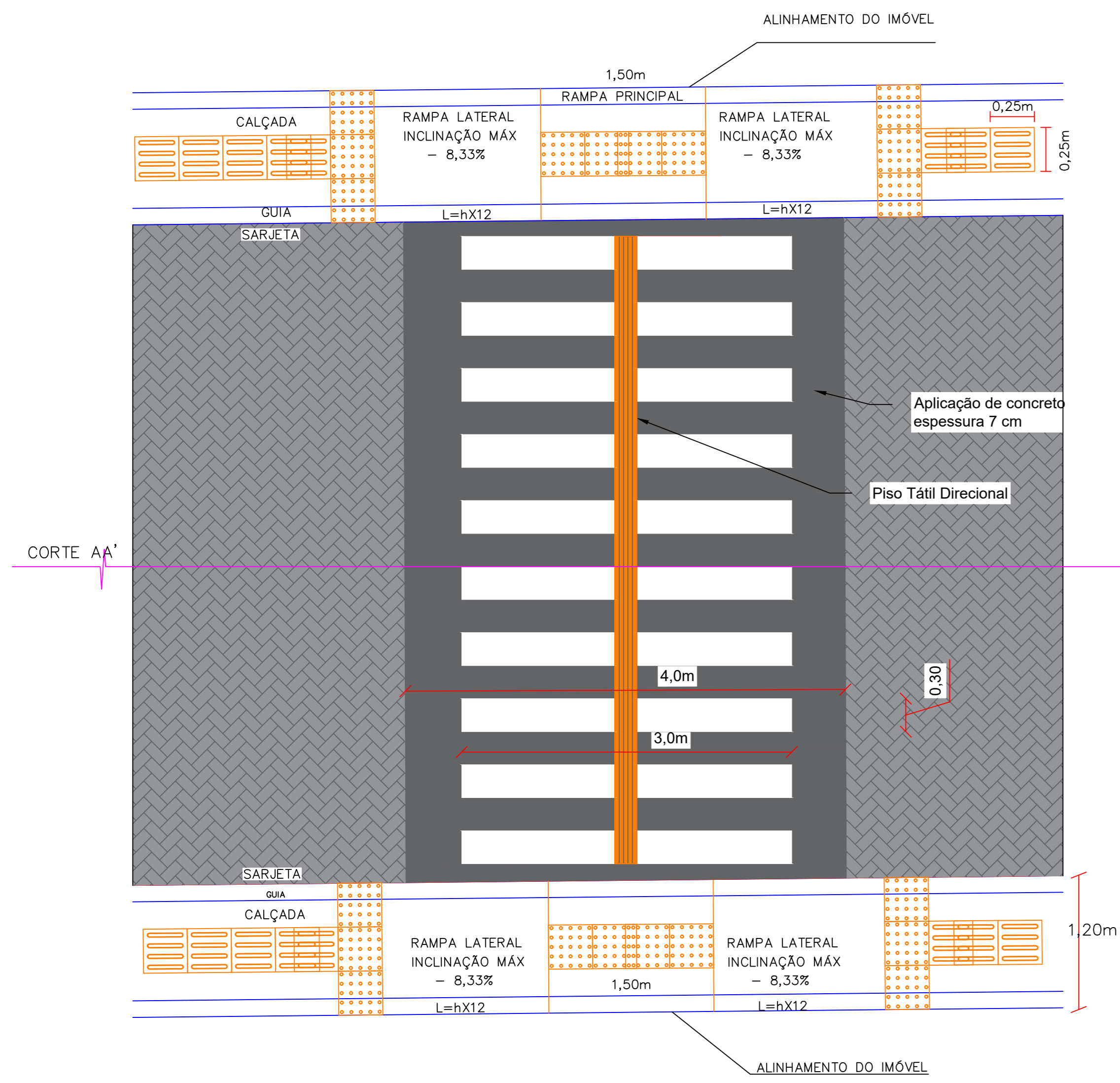
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
 NOME: RUA SILVINO DO Ó  
 TRECHO: Est 0+00/Est 3+15,0m  
 BAIRRO: ÁGUA BRANCA

EXTENSÃO: 179,50m

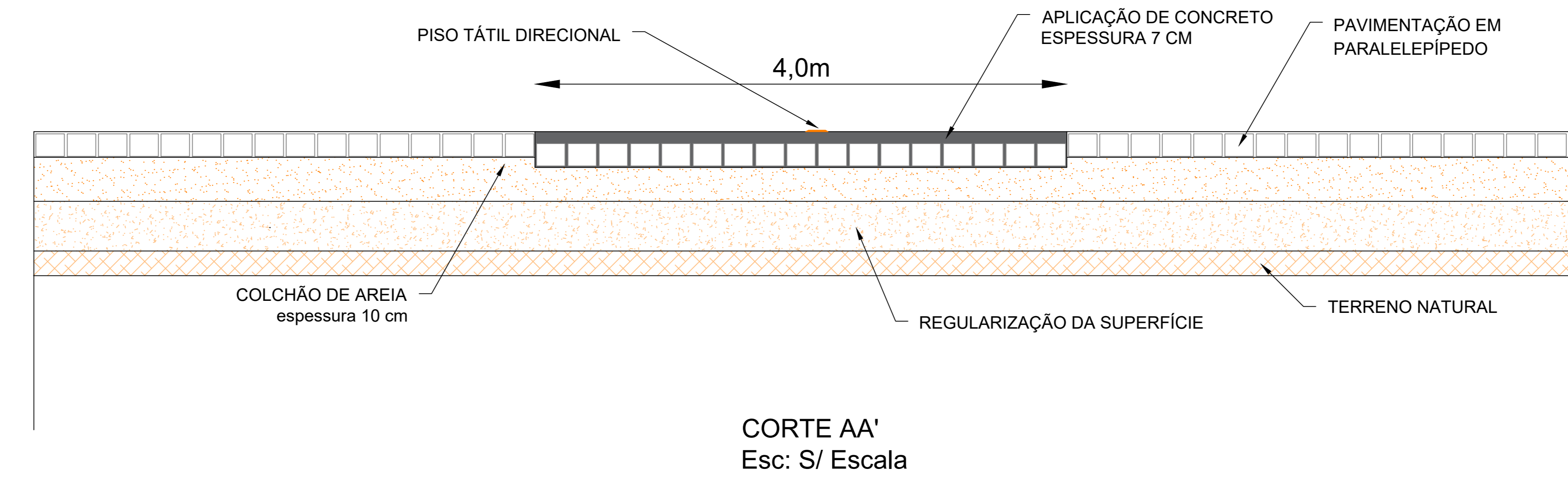
DATA:  
 FEVEREIRO/2023

PLANTA SITUAÇÃO

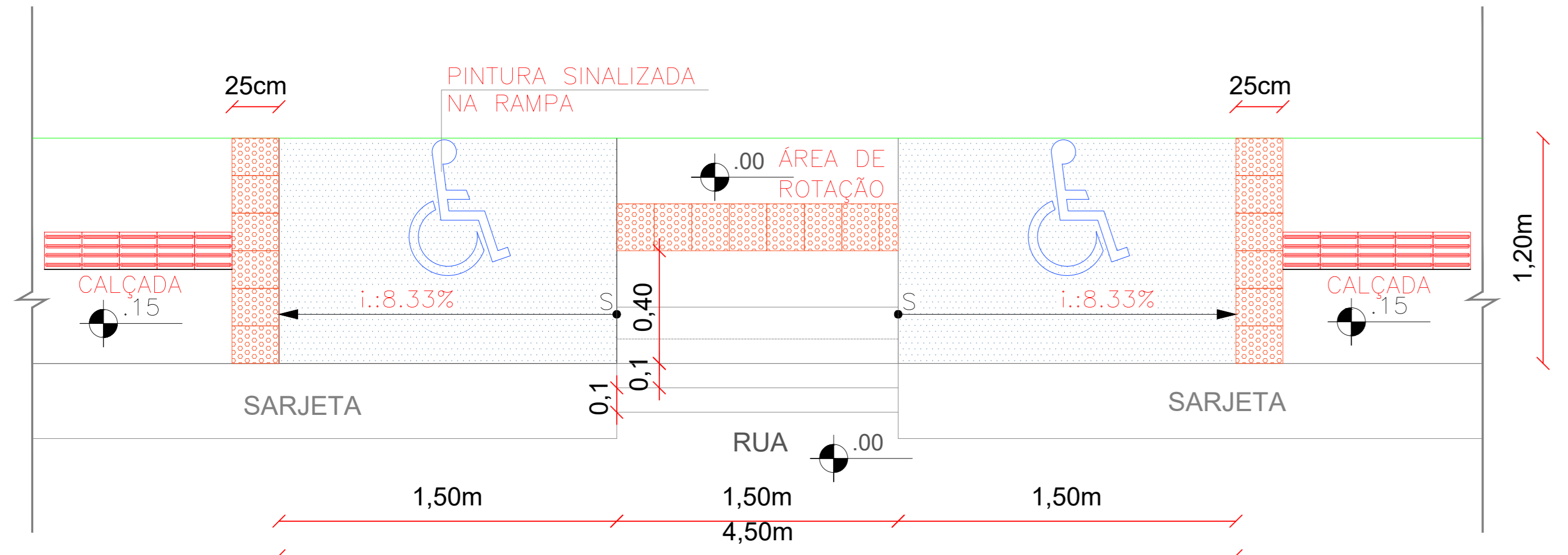
FOLHA:  
 04/04



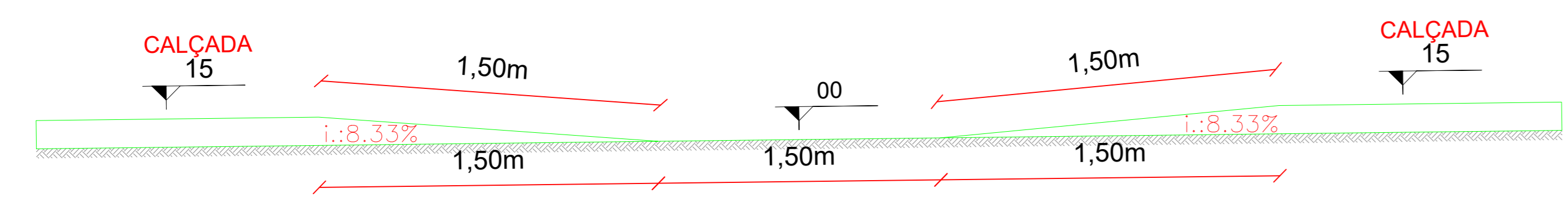
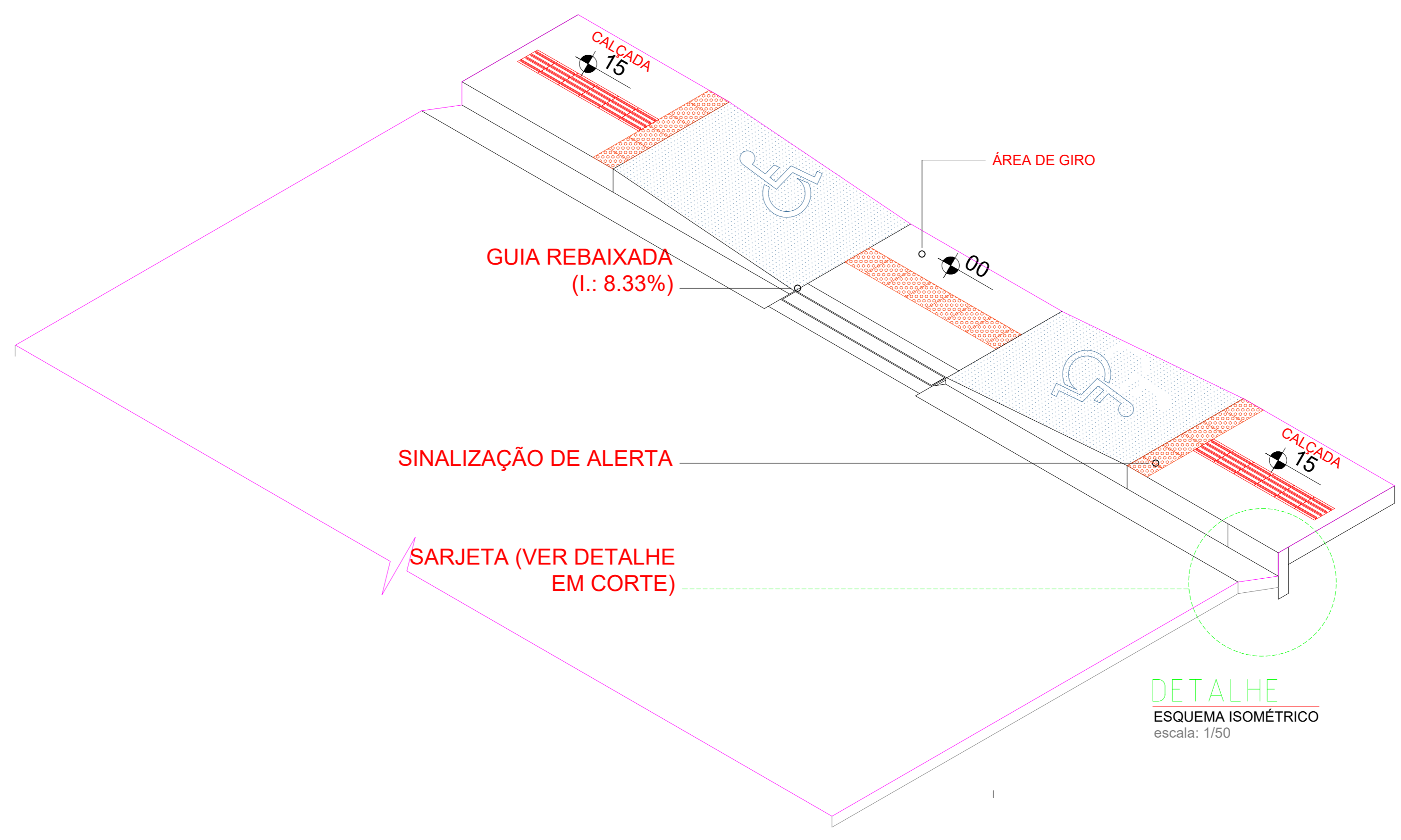
DET: RAMPA DE ACESSIBILIDADE  
ESC: 1/1000



CORTE AA'  
Esc: S/ Escala



REBAIXO DE PISO  
PLANTA BAIXA



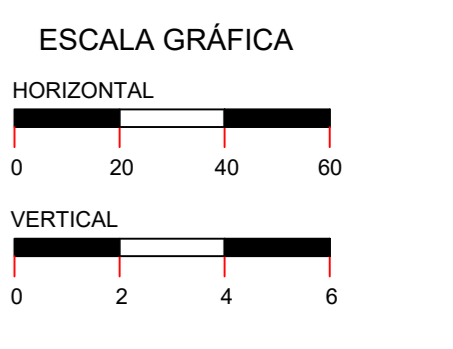
REBAIXO DE PISO  
CORTE ESQUEMÁTICO

CONVENÇÕES:


- |     |                  |     |                       |
|-----|------------------|-----|-----------------------|
| --- | CERCA            | ■   | RN's                  |
| --- | GREIDE           | ⊥   | BUEIRO EM PLANTA      |
| --- | TERRENO NATURAL  | □   | EDIFICAÇÕES           |
| ■   | POSTE A.T        | +   | LINHA DE TRANSMISSÃO  |
| ■   | POSTE B.T        | ⊥   | BUEIRO EM PERFIL      |
| ⊥   | TALUDE DE CORTE  | --- | MEIO FIO A IMPLANTAR  |
| ⊥   | TALUDE DE ATERRO | --- | MEIO FIO DE CONTENÇÃO |
| --- |                  | --- | SARJETA               |
- 
- |   |  |
|---|--|
| ▨ | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE |
| ▨ | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE         |
| ▨ | VIA SEM PAVIMENTAÇÃO A SER PAVIMENTADO   |
| ▨ | EIXO                                     |
| ▨ | VIA SEM PAVIMENTAÇÃO                     |

NOTAS:

- EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
- TODAS AS MEDIDAS EM METROS (m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI	
DESENHO: DETALHES CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	CONVENIO: 944542/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: 1/1.250
	FRANCA: 01/02

PLACA DE OBRA



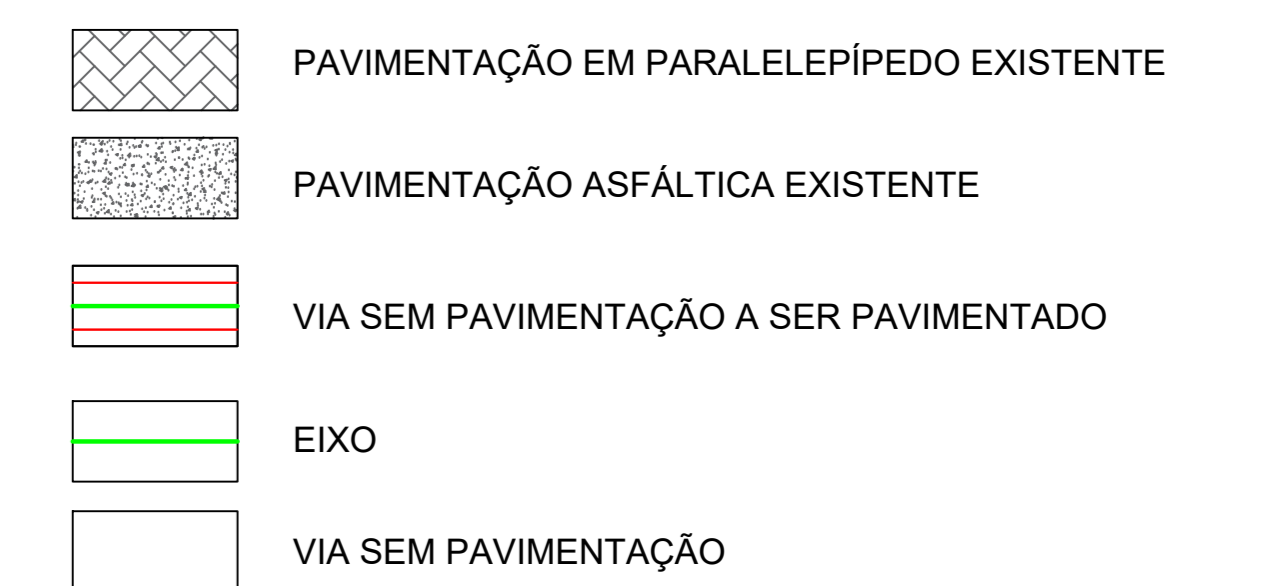
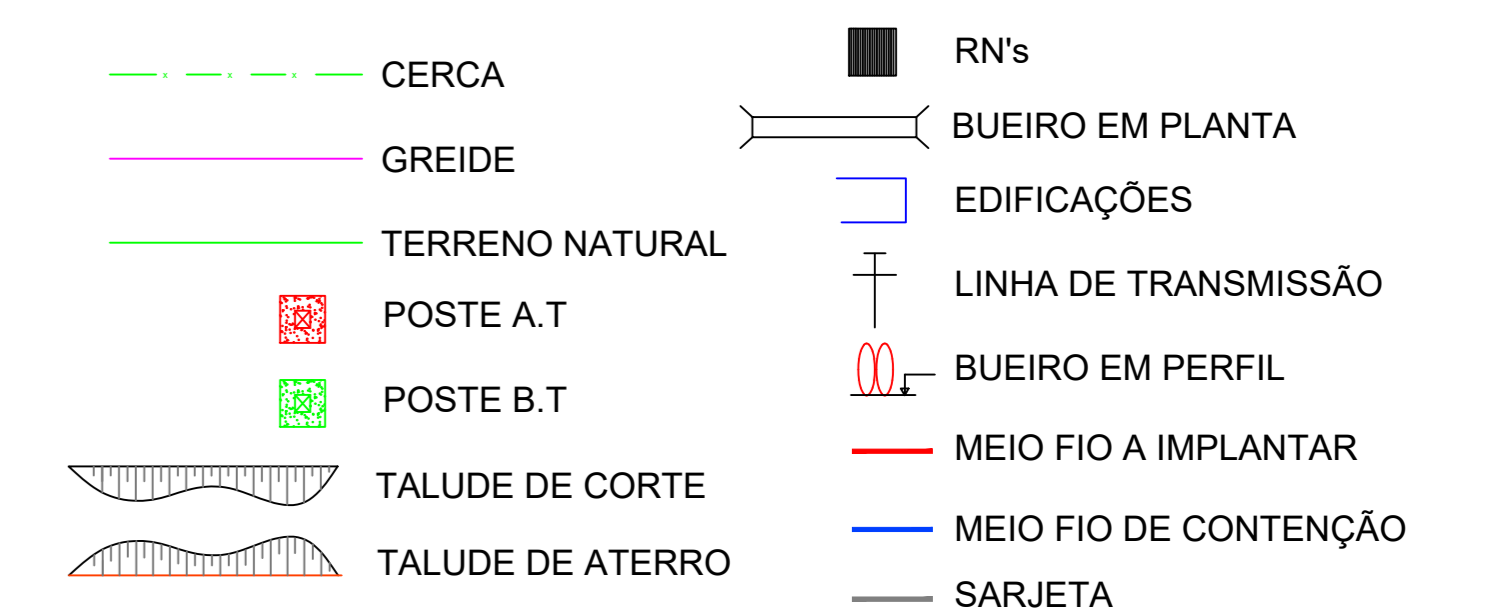
**LEGENDA COR** OBS: PLACA EM CHAPA PLANA METALICA GALVANIZADA Nº 24

	<b>CMYK:</b> C0 M20 Y100 K0 <b>PANTONE:</b> PANTONE 116 C <b>RGB:</b> R252 G206 B1		<b>CMYK:</b> C63 M27 Y100 K11 <b>PANTONE:</b> PANTONE 370 C <b>RGB:</b> R104 G138 B58		<b>CMYK:</b> C100 M0 Y100 K60 <b>PANTONE:</b> PANTONE 3425 C <b>RGB:</b> R00 G88 B38
--	---	--	--	--	---

**LEGENDA LOGOMARCA COR**

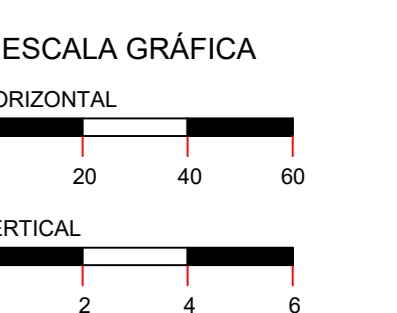
	<b>VERDE AMAZÔNIA</b> RO G208 B0 C88 M0 Y100 K0 PANTONE 354C		<b>AMARELO SOL</b> R255 G208 B0 C0 M13 Y100 K0 PANTONE 109C		<b>AZUL ATLÂNTICO</b> R24 G62 B255 C85 M70 Y0 K0 PANTONE 2935C		<b>VERMELHO URUCUM</b> R255 G0 B0 C0 M100 Y100 K0 PANTONE 485C
	<b>PRETO ÉBANO</b> RO G0 B0 C60 M40 Y40 K100 PANTONE BLAC C		<b>CINZA HARPIA</b> RO G60 B60 C10 M0 Y10 K187 PANTONE 447C		<b>BRANCO PAZ</b> R255 G255 B255 C0 M0 Y0 K0		

CONVENÇÕES:



NOTAS:

- EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
- TODAS AS MEDIDAS EM METROS (m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI	
DESENHO: DETALHE SINALIZAÇÃO	CONVENIO: 944542/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: 1/1.250
	FRANCA: 02/02



## DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Currais (PI), Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Área de Intervenção, Objeto do Convênio nº 944542/2023, para Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais (PI), é de Domínio Público e está em nome do Município de Currais.

Currais (PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RESPONSABILIDADE, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Currais(PI), CNPJ n.º 01.612.752/0001-76, declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que assumirá a implantação e operacionalização dos serviços de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais(PI), Convênio SICONV nº 944542/2023, bem como a manutenção da mesma.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Currais(PI), declara para os devidos fins, que o regime de execução de obra referente ao Convênio SICONV n.º 944542/2023, será através de Empreitada Global, obedecendo a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Currais(PI), através do seu representante legal, abaixo identificado, pelo presente documento, declara estar de acordo com a execução das obras de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais(PI), Convênio n.º 944542/2023, orçados em R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), intermediados pela Caixa Econômica Federal, cuja obra proporcionará benefícios diretos a 20 famílias, residentes nas áreas contempladas pelo projeto.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS  
RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N  
CEP: 64.905-000, Currais-PI, Fone: (89) 98147-4061  
CNPJ: 01.612.752/0001-76

---

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SOLUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Currais(PI), através do seu representante legal, abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA que existe rede de distribuição de água potável e solução de esgotamento sanitário, tipo fossa/sumidouro em 100% das residências localizadas na Obra de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais(PI),Convênio nº 944542/2023.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024

**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

## **DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GUARDA**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Prefeitura será responsável pela Manutenção, Operação e Guarda do Objeto do Convênio Siconv nº 944542/2023, referente à Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais(PI).

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

## **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

Declaramos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Currais(PI), possui Capacidade Técnica e Gerencial para execução do referido objeto Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais(PI), conforme Convênio N° 944542/2023, e que contará com Engenheiro responsável pela Fiscalização e acompanhamento da obra.

O Engenheiro Civil que fará a fiscalização e acompanhamento desta obra será Marta Lucas de Sousa Araujo, registrado no CREA.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

---

**EQUIPE DE COORDENAÇÃO**  
Convênio SICONV N° 944542/2023

**EQUIPE TÉCNICA**

**1. COORDENAÇÃO:**

**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO- Prefeito Municipal**

**2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO TÉCNICO:**

**Engº.: Lucas de Sousa Araujo**  
**CREA/PI nº 35729/D**  
**(89) 98141-4340**

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**



---

## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DESONERAÇÃO NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

A Prefeitura Municipal de Currais(PI), CNPJ n.º 01.612.752/0001-76, Declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que a alternativa utilizada para elaboração das planilhas orçamentárias foi sem desoneração das mesmas, sendo está a solução mais adequada para a Administração Pública.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

---

## DECLARAÇÃO DA ALIQUOTA DO ISS UTILIZADA NO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Currais(PI), CNPJ n ° 01.612.752/0001-76, Declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que a alíquota do ISS cobrada por este município é de 2,50%. Conforme Código Tributário Municipal (CTM) e o percentual incidente sobre a Mão-de-obra para referida obra é de 50,00%, totalizando assim o valor de 5,00%, sendo este o percentual utilizado na composição do cálculo do BDI.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

---

## DECLARAÇÃO QUANTO À REFERÊNCIA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Currais(PI), através do seu representante legal, abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA que nos custos unitários do Orçamento do Projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais(PI), Convênio SICONV Nº 944542/2023, foram utilizadas como referência as Tabelas SINAPI - Data base 11/2023 e SICRO - Data base 11/2023.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

---

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE PARA COLETA DE LIXO

A Prefeitura Municipal de Currais(PI), CNPJ n. ° 01.612.752/0001-76, declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que dispõe de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo) de forma regular para atender a Pavimentação de Vias Públicas, a ser executada através do Convênio° 944542/2023.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

Eu, **Emerson Matheus Marques de Castro**, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Currais(PI), CNPJ n.º 01.612.752/0001-76, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais(PI), relativo ao convênio do SICONV nº 944542/2023, que foram atendidos os itens de acessibilidade conforme Lei n 10.098/2000.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Currais(PI), 11 de Janeiro de 2024



Emerson M. M. de Castro  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1918827737  
CREA/PI: 35865

---

Emerson Matheus Marques de Castro  
Engenheiro Civil – CREA 1918827737



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS  
RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N  
CEP: 64.905-000, Currais-PI, Fone: (89) 98147-4061  
CNPJ: 01.612.752/0001-76

Ofício nº27/2024

Currais, 25 de abril de 2024.

Ao Ilustríssimo(a) Senhor (a)  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Currais- PI

Assunto: Informe de celebração de Contrato de Repasse

Senhor (a) Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar que o Município de Currais-PI celebrou, com o Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal, o Contrato de Repasse nº 944542/2023, que tem como objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI, no valor total de R\$ 483.000,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil reais), sendo R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais) de repasse OGU (Orçamento Geral da União) e R\$ 1.896,00 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais) de contrapartida do Município. Na oportunidade, informamos que o Município assumiu o compromisso de disponibilizar recursos financeiros para arcar com as despesas, operação e manutenção do objeto, incluindo os meios que garantam o pleno funcionamento do objeto do referido Contrato de Repasse, conforme declaração anexa.

Atenciosamente,

*Raymundo Martins de Sousa Santos Sobrinho*

**RAYMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

*Recebido em 06/04/2024*  
*Lilian Rodrigues de Oliveira*  
Assessora Administrativa  
Portaria 001/2023



## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ASSUNTO: Contrato de Repasse nº **944542/2023** - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI.

A Prefeitura Municipal de Currais - PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, brasileiro, DECLARA que possui disponibilidade financeira para arcar com as despesas, operação e manutenção do objeto, incluindo os meios que garantem o seu pleno funcionamento, no que se refere ao Contrato de Repasse nº 944542/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais - PI e o Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
944542/2023/MCIDADES/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS  
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO  
DE CURRAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO  
DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE  
URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**PARTÍCIPES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCELO AZEVEDO BASÍLIO, CPF nº 924.754.693-15, residente e domiciliado(a) em Rua Pedro Vasconcelos, 1790 AP-302, Ap.201 - Bairro Noivos - Teresina - PI - CEP 64.045-112, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 3408-P, fls 006, em 07/11/2019 e Substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.



## Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CURRAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.752/0001-76, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, CPF nº 009.845.613-07, residente e domiciliado(a) em AV. PRINICIPAL, CONSÓRCIO DA ÁGUAS CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do município de currais-pi.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
CURRAIS - PI.

#### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

#### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

#### V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000800, emitida em 30/08/2023, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

#### VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de setembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Repasse

- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

### VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Piauí.

### VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça da Igreja, S/N - Centro - CEP 64905-000 - CURRAIS - PI.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Dom Severino, 2225 - 2º Andar, Horto Florestal - Teresina-PI, CEP: 64.052-535.

### VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitura@currais.pi.gov.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovte@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

## Contrato de Repasse

- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Repasse

- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do

5

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Repasse

TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
  - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

## Contrato de Repasse

- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

## Contrato de Repasse

- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de

**Contrato de Repasse**

improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
  - L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
  - LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
  - LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
  - LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
  - LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a

9

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



## Contrato de Repasse

finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

10

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Repasse

- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.
- LXXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e

## Contrato de Repasse

II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

## Contrato de Repasse

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
  - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
  - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

13

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Repasse

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojeto e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021,

14

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Repasse

é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

## Contrato de Repasse

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

## Contrato de Repasse

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.



## Contrato de Repasse

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

## Contrato de Repasse

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de

19

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Repasse

documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**  
12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

## Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

## Contrato de Repasse

IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

## Contrato de Repasse

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

## Contrato de Repasse

- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.



## Contrato de Repasse

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: MARCELO AZEVEDO BASÍLIO  
CPF: 924.754.693-15

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA  
SANTOS SOBRINHO  
CPF: 009.845.613-07

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: JOÃO ZÓZIMO THOMAZ JÚNIOR  
CPF: 664.371.133-91



**CURRAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ESTADO DO PIAUÍ  
FEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS

RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N  
64.905-000, Currais-PI, Fone: (89) 98147-4061  
CNPJ: 01.612.752/0001-76

## APROVAÇÃO DO PROJETO

A Prefeitura municipal de Currais (PI), CNPJ n.º 01.612.752/0001-76, declara para os devidos fins de comprovação junto a caixa econômica federal, que aprova o projeto, inclusive quanto aos itens de acessibilidade e que sua execução garantirá cumprimento dos itens previstos na Lista de verificação de Acessibilidade referente ao Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais (PI), através do Convênio SICONV n.º 944542/2023.

Atenciosamente,

Currais (PI), 11 de Janeiro de 2024

**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**



## DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, **Emerson Matheus Marques de Castro** – Engenheiro Civil – CREA 1918827737, na qualidade de responsável técnico pelo orçamento do projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais (PI), relativo ao convênio SICONV nº 944542/2023, firmado entre a prefeitura do município e o Ministério das Cidades, com intermédio da Caixa Econômica Federal, declaro para os devidos fins, que o trecho contemplado pelo projeto terá calçada com largura mínima de 1,20m, completamente livre de obstáculos como postes, árvores e dentre outros que venham a impossibilitar a construção da obra, conforme estabelece a NBR 9050.

Declaro ainda que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.



Emerson M. M. de Castro  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1918827737  
CREA/PI: 35865

---

Emerson Matheus Marques de Castro  
Engenheiro Civil – CREA 1918827737



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**

## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

Eu, Emerson Matheus Marques de Castro – Engenheiro Civil – CREA 1918827737, na qualidade de responsável técnico pelo orçamento do projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais (PI), relativo ao convênio SICONV nº 944542/2023, firmado entre a prefeitura do município e o Ministério das Cidades, com intermédio da Caixa Econômica Federal, declaro para os devidos fins, que foram usados nas composições de preço do presente orçamento, insumos da base de preços SINAPI - PI com a data base de Novembro de 2023 e que os mesmos refletem com fidedignidade os preços de mercado para os serviços constantes do orçamento, com exceção do insumo “PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO” (código SINAPI 4385), o qual possui referência AS (Atribuído a São Paulo), onde seu valor está acima do praticado no mercado local da região do Piauí.

Para o mesmo foram realizadas cotações de preço nas municipalidades mais próximas e incluído o transporte para o local da obra, tendo em vista não haver estabelecimentos operando com formalidade na municipalidade de origem da obra.

Apresento em anexo as cotações realizadas e o cálculo para formação de preço do serviço de assentamento de paralelepípedo e sarjeta.

Declaro ainda que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.



Emerson M. M. de Castro  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1918827737  
CREA/PI: 35865

---

Emerson Matheus Marques de Castro

Engenheiro Civil – CREA 1918827737

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO**

Declaro perante a Caixa Econômica Federal que no que se trata a execução de obra de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais (PI), relativo ao convênio do SICONV nº 944542/2023, assumimos a responsabilidade de manutenção, guarda e operação dos dispositivos de sinalização.

Atenciosamente,

Currais (PI), 11 de Janeiro de 2024



**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**



**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**  
RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N  
CEP: 64.905-000, Currais-PI, Fone: (89) 98147-4061  
CNPJ: 01.612.752/0001-76

---

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DOS SERVIÇOS DE SONDAAGEM**

Eu, Emerson Matheus Marques de Castro, autor do projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais (PI), relativo ao convênio do SICONV nº 944542/2023, declaro que foi realizada a análise técnica do solo onde será implantado o projeto e o mesmo apresenta características compatíveis com os serviços solicitados para área, conforme conformação geológica do solo do município de Lagoinha do Piauí (PI), não havendo a necessidade dos serviços de sondagem, pois a referida obra não apresenta impactos geológicos.

Currais (PI), 11 de Janeiro de 2024



Emerson M. M. de Castro  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1918827737  
CREA/PI: 35865

---

Emerson Matheus Marques de Castro  
Engenheiro Civil – CREA 1918827737

## DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Eu, Emerson Matheus Marques de Castro, autor do projeto *de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais (PI), relativo ao convênio do SICONV nº 944542/2023*, declaro que foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação - Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 180, de 6.08.05, e de Sinalização Horizontal - Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11.05.07.

Currais (PI), 11 de Janeiro de 2024



Emerson M. M. de Castro  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1918827737  
CREA/PI: 35865

---

Emerson Matheus Marques de Castro  
Engenheiro Civil – CREA 1918827737



## DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Área de Intervenção, Objeto do Convênio SICONV Nº 944542/2023, referente à Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano no Município de Currais (PI), é bem de uso comum do povo e está em nome do Município de Currais, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Currais (PI), 11 de Janeiro de 2024

**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal





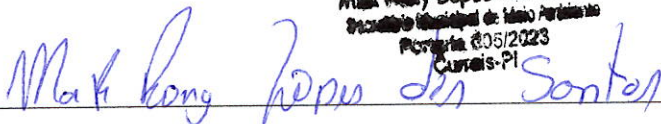
**CURRAIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS  
RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N  
CEP: 64.905-000, Currais-PI, Fone: (89) 98147-4061  
CNPJ: 01.612.752/0001-76

## DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 001/ 2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Currais, representando o Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, DECLARA que a Prefeitura Municipal de Currais, situada Rua Padre Manoel Paredes, S/N, Centro, CEP: 64.905-000, Currais, inscrito no CNPJ: 01.612.752/0001-76 fica **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental para desenvolver a atividade de **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI.”**, por se tratar de uma atividade geradora de impacto ambiental insignificante, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da resolução do CONAMA 237/97. A referida obra continua sujeita ao cumprimento das normas e padrões ambientais vigentes, à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais. Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto deverá ser informada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Currais - PI, 16 de fevereiro de 2024.

  
Mak Rony Lopes dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 005/2023  
Currais-PI

**MAK RONY LOPES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
CPF 044.874.713-89  
Portaria nº 005/2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI****ART de Obra ou Serviço  
1920240014516**

## 1. Responsável Técnico

**LUCAS DE SOUSA ARAUJO**Título profissional: **Engenheiro Civil**RNP **1918781257**Registro **35729**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**CPF/CNPJ: **01612752000176**Logradouro: **RUA PADRE MANOEL PAREDES**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **CURRAIS**UF: **PI**CEP: **64905-000**Contrato: **0304202301/2023**celebrado em **03/04/2023**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **2.630,00**

Tipo de Contratante:

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA URBANA**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**Cidade: **CURRAIS**UF: **PI**CEP: **64905-000**Data de Início: **26/05/2023**

Previsão de Término:

**26/08/2023**

Coordenadas Geográficas:

**-9.013874, -44.396422**Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**CPF/CNPJ: **01612752000176**

## 4. Atividade Técnica

**FISCALIZAÇÃO****Quantidade****Unidade**

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

1.0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO SEGUINTE OBJETO:  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº  
944542/2023/MCIDADES/CAIXA.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

**Nenhuma**

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

Local

Data

LUCAS DE SOUSA ARAUJO - CPF: 06076065338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - CPF/CNPJ: 01612752000176

## 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292

Valor ART: R\$ **99,64**Registrada em **26/02/2024**Valor Pago: **99,64**Nosso Número: **8201509363**

Baixada em:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI**

ART de Obra ou Serviço  
1920240031426

**1. Responsável Técnico****EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO**Título profissional: **Engenheiro Civil**Empresa Contratada: **POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**RNP: **1918827737**Registro **35865**Registro **0000032933EMPI****2. Dados do Contrato**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**CPF/CNPJ: **01612752000176**Logradouro: **ZONA URBANA**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **zona urbana**Cidade: **CURRAIS**UF: **PI**CEP: **64905-000**Contrato: **944542/2023**celebrado em **01/01/2024**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **11.000,00**

Tipo de Contratante:

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **ZONA RURAL**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **CURRAIS**UF: **PI**CEP: **64905-000**Data de Início: **01/08/2024**

Previsão de Término:

**01/11/2024**

Coordenadas Geográficas:

**-8.766394, -44.417308**Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**CPF/CNPJ: **01612752000176****4. Atividade Técnica****ELABORAÇÃO****Quantidade****Unidade**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1,00

unidade

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1,00

unidade

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART****5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETO GEOMÉTRICO E PROJETO DE ACESSIBILIDADE A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS (PI). OBJETO DO CONVÊNIO Nº 944542/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe****CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUI - CEPI****8. Assinaturas****Declaro serem verdadeiras as informações**

TERESINA - PI

Local

25 de Abril de 2024

Data

*Emerson Matheus Marques de Castro*

EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO - CPF: 05477729392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - CPF/CNPJ: 01612752000176

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292

Valor ART: R\$ **99,64**

Registrada em

**25/04/2024**

Valor Pago:

**99,64**

Nosso Número:

**8201540802**

Baixada em: